

3.ª Série—Vol. XIX



N.º 3—Março de 1979

# ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

# ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 3  
IMPRESA NACIONAL  
MACAU

### Resposta do Leal Senado a Comissão do Commercio

Ill.<sup>mas</sup> Sñras = Tendo o Leal Senado recebido o Officio que V. Sñras lhe dirigirão na datta de 2 do corrente mez acompanhando a Copia da Sessão em q' ultimamente fora assentado os meios que as circumstancias actuaes poderão permittir para melhoramento da Caixa publica, e estado do Negocio de Anfião, reconhece o mesmo Leal Senado este serviço pelo mais importante, que V. Sñras lhe poderia prestar em beneficio tanto publico, como particular desta Cidade, e por isso mandando fazer publico pela Gazeta o refferido Plano, espera velo verificado, pelas operaçoens commerciaes q' delle deve rezultar. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Snras m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>. Maciõ Contadoria do Leal Senado 31 de Dezembro de 1824. Carlos José Pereira.

### Outra

Havendo o Leal Senado recibido o Officio de V. Sñras de 5 do corrente, e por elle fico certo do motivo por q' V. Sñras tem officiado ao Governo de Calcutta a bem do melhoramento do Ramo do Commercio d'Opio e em consequencia tem o mesmo Leal Senado escripto a H. Comp.<sup>a</sup> Britanica como V. Sñras julgarão conveniente. O que de Ordem do mesmo Senado participo a V. Sñras para sua intelligencia. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sñras m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>. Maciõ Secretaria do Leal Senado 13 de Dezembro de 1824 = Carlos José Pereira.

### Folha das Despesas feitas pela Procuratura, pelo motivo da chegada da Fragata — Salamandra — nos mezes de Junho, Julho, Agosto e Setembro de 1823

#### Junho

Por huma Embarcação, que ficou 4 dias a espera da Fragata Salamandra	26,,250	
D. <sup>o</sup> hum Chapatião que ficou varias vezes a bordo da d. <sup>a</sup> Fragatta	9,,750	
D. <sup>a</sup> huma Barraca p. <sup>a</sup> a ronda no Tanque de Mainato	5,,250	
		41,,250

#### Julho

Aos preitos(sic.), que carregarão por vezes as Cadeiras do Procurador, e Interprete para hirem á Pagode	40,,000
Por duas Cadeiras Chinas, que carregarão hum Soldado, e Cabo de Galé	2,,625

D.º Gratificação aos Meirinhos, e Lingoas dos Mandarins	344,250	
Ao Escrivão Letrado	75,000	
Ao Cabeça das ruas	30,000	
Ao Escrivão de João J.º da S.ª e Souza	7,500	
Hum Potom que ficou á ordem do Procurador no Pagode	6,750	
Por duas Lorchas, q' ficarão de vigias á Fragatta	58,500	
Por 22 Taboens de pinho p.ª as Lorchas canhoneiras	74,250	
D.ª 1 Pao de molane p.ª as d.ªª	6,000	
D.º 1 pedaço de Linho	,750	
D.º 38 jornaes de Carpinteiros	7,125	
		652,750

Agosto

Pelo fretamento de huma Barraca grande em cassilhas para aquartelamento do Destacam.º dos Voluntarios	7,500	
D.º d.º de duas ditas pequenas para os Pretos	7,500	
D.º reparo das dittas Barracas	3,750	
D.º dois homens, que vigiavão estas Barracas	5,875	
D.º 3 peças de cabo sairo e 2 Lampiões de vidro	12,000	
D.º pagam.º de 10 Marinheiros do Navio Carolina, que servirão hum mez na Fortaleza de Barra	112,500	
D.º a 2 Marinheiros, q' servirão em Bom Parto	20,250	
D.º a 2 dittos na Fortaleza de Guia	25,000	
D.º pagam.º aos Carpinteiros, q' trabalharão nas Lorchas	24,750	
D.º ditto ao Patrão de huma das Lorchas	18,300	
D.º d.º a 8 Marinheiros, que trabalharão na Lorcha	48,000	
D.º d.º a 7 d.ªª d.º d.º	21,000	
D.º d.º ao Patrão-Mor p.ª Marinheiros Chinas, q' trabalharão nas Lorchas	33,750	
A Antonio do Rozario p.ª hir p.ª veses a bordo da Fragata	3,700	
		343,875

Setembro

Por Gratificação aos Servidores dos Mandarins	22,500	
Ao Escrivão China	9,000	
Por dois vidros de Tabaco Amostrinha	6,000	
A José Joaquim Alves concerto da sua Lorcha	15,750	
		53,250
		<u>1.091,125</u>

Macão Contadoria do Leal Senado 31 de Setembro de 1823 (assignado) Carlos J.ª Per.ª

**Officio ao Ministro Encarregado do Negocio em Londres, em  
q' remette mais 5 Officios a saber 4 de 2.<sup>a</sup> Via e 1 de 1.<sup>a</sup> Via**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor = Com a partida de hum Navio da Companhia Britanica do Porto de Wampu para o dessa Corte aproveita este Leal Senado desta occazião para remetter a Sua Magestade Fidellissima, por meio de V. Ex.<sup>a</sup> a prezente via; esperando que V. Ex.<sup>a</sup> haja por bem de assim o fazer.

Os abaixo assignados em Corporação, e em particular cada hum de per sy tem a honra de offerecer a V. Ex.<sup>a</sup> com a devida attenção os seus limitados prestimos, e dezejos igualmente de receber as Ordens de V. Ex.<sup>a</sup> a cuja Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Pessoa G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>. Macão em Meza de Vereação de 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira &<sup>a</sup>, Joaq.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup>, Ignacio Baptista Cortella, Floriano Ant.<sup>o</sup> Rangel, Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>o</sup> d'Olivr.<sup>a</sup> d'Mattos, Miguel d'Araujo Roza, José Joaq.<sup>o</sup> Barros. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro Encarregado dos Negocios de Lisboa na Corte de Londres.

**Resposta do Escrivão da Meza Gd.<sup>a</sup> ao Administrador d'Alfandega,  
sobre a criação do Cules**

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Commendador, e Administrador Domingos Pio Marques = Satisfazendo ao que Ordena o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Governador de Goa D. Manoel da Camara no ultimo paragrafo do seu Officio de 24 de Abril do Anno passado deregido a Paulo Vicente Bello, então intruzo Juiz, desta Alfandega, ácerca da Companhia dos Escravos proposta pelo Ill.<sup>mo</sup> Cons.<sup>o</sup> Miguel de Arriaga, conformar-me-hia com ella, se a Caixa da Fazenda estivesse no estado de dezembolçar prezentemente o valor de 40 Escravos, que tanto são precizos para aquelle expediente. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> Ann.<sup>o</sup>. Alfandega de Macão 10 de Janeiro de 1824 = Carlos José Pereira.

**Officio do Escrivão da Meza Grande ao Administrador  
d'Alfandega em que acompanha a Copia do Termo  
ácerca dos Cules d'Alfda**

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Commendador, e Administrador Domingos Pio Marques = Acompanha esta a Copia da Providencia lembrada pelo Ill.<sup>mo</sup> Senhor Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, acerca dos 80 cules carregadores, que servem nesta Alfandega bem como a Carta do Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> D. Manoel da Camara, que por esquecimento meo na(sic.) ficou n'Algibeira, qd.<sup>o</sup> entregue a Apolinario da Costa a Certidão e Carta para V. Sr.<sup>a</sup>, e de que me faz cargo na sua carta datada de hontem. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>. Alfandega de Macão 13 de Janeiro de 1824 = Carlos José Pereira.

**Carta do Escrivão da Camara ao Thezoureiro do Leal  
Senado Fran.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silvr.<sup>a</sup>**

Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Francisco Antonio Pereira da Silveira = Acompanha esta a copia do Assento, que na Sessão de hontem, se tomou, ácerca do expediente com que devem ser entregues as notas, ou creditos de quaesquer emprestimos, ou transações de Contas d'Administração do Leal Senado, e o mais q' contem a mesma conta digo copia, que o mesmo Leal Senado manda remetter a V. Sr.<sup>a</sup>, para sua intelligencia, e devida execução. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Maciõ 15 de Janeiro de 1824 — Carlos José Pereira.

**Certidão acerca da divida do Ill.<sup>mo</sup> Barão Taelis 3340**

O Ill. <sup>mo</sup> Senhor Barão de Sam José de Porto Alegre ao Leal Sen. <sup>o</sup> Deve	
Pelo resto de 2.000 taelis a juros de 5 p. <sup>r</sup> C. <sup>to</sup> por Escriptura de 26 de Setembro de 1789, com a fiança de Joaquim Maria Gonçalves mil novecentos taelis .....	1.900,000
Pelo resto de 2.640 taelis, que se obrigou pagar por Bernardo Manoel d'Azevedo, como do Termo que assignou em 20 de Novembro de 1816 mil quatrocentos quarenta t. <sup>as</sup> .....	1.440,000
Taelis	<u>3.340,000</u>

Importa a Conta assima em trez mil trezentos e quarenta taelis.

Carlos José Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara nesta Cidade do Nome de Deos de Maciõ na China por Sua Magestade Fidellissima El Rey Nosso Senhor que Deos G.<sup>a</sup> &.<sup>a</sup>.

Certifico que a conta acima foi extrahida da Escriptura e termo que nella refere, e aos mesmos documentos me reporto. Maciõ Contadoria do Leal Senado 20 de Janeiro de 1824.

**Sessão do Governo ácerca do arranjo do Brigue Cassador**

Acerca do Brigue Cassador comprado por conta da Fazenda para effeito da entrada, e sahida do Anfião, e para a Defensão da Cidade quando necessario, se acordou para maior promptidão do expediente. 1.<sup>o</sup> — Que continue interinamente o mesmo Brigue n'Administração da Caza de Joaq.<sup>o</sup> de Souza, como se accordou em Sessão do Leal Senado, com assistencia deste Governo, entendida esta Administração para effeito, 1.<sup>o</sup> de receber as propostas dos Especuladores que se proponhão a entrar e sair com Anfião; 2.<sup>o</sup> passar Ordens do Capitão do mesmo Brigue para a correspondente recepção no lugar aonde convenha fazer as entregas, ou recepções; 3.<sup>o</sup> — Levár a conta da receita, e despeza dos frettes, e costeo para apresentar na Administração da Fazenda mensalmente, ou como melhor convier; 4.<sup>o</sup> — Arbitrar as pagas dos Empregos ao estillo da Praça, regulando-se para isso pello

estilo adoptado nas Embarcaçoens que andão no mesmo trafico, dependentes da confirmação deste Governo, e do Leal Senado como Administração da Fazenda; 5.º — Que sobre a escolha dos Officiaes haja de propor a este Governo os que entender nas circumstancias de serem nomeados havendo-se nestas propostas com a necessaria circunspecção, supposto o credito que se carece manter, neste novo manejo de propriedade Estrangeira, e Nacional; 6.º — Finalmente, que no caso de alguma medida, ou providencia que careça para mais prompta execução deste encargo se haja de dirigir ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, q.<sup>m</sup> toma a si de accordo com S. Ex.<sup>a</sup> o Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Bispo, e o Ill.<sup>mo</sup> Major Commandante das Forças João Cabral d'Estefique, o mencionado Expediente. 2.º — Que o mencionado Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conselheiro em virtude da citada Commissão fará as referencias nas Sesseos immediatas para conhecimento deste Governo ao que tenha a bordo não carece de prompta assignatura do Triunvirato. 3.º — Que o Capitão, e mais Officiaes de Ré da Embarcação terão sempre huma Nomeação pelo Governo, feita a Proposta, e ajuste pela mesma Casa. E mais se rezolveo que transcripto em copia formal o 1.º § seja expedido ao Nomeado Joaquim de Souza, e tirando este Assento igualmente por copia em todos os Artigos se mencione em Sessão do Leal Senado na forma do § 5.º do Artigo 1.º. Eu o Tenente Coronel Secretário do Governo que o escrevi. Macio em Sessão do Governo 22 de Janeiro de 1824. Chacim, Arriaga, Cabral. Está conforme — Joaquim Manoel Milner.

#### **Carta do Capellão do Leal Senado demettindo-se do Cargo da Capelania**

Ill.<sup>mo</sup> Senhor Carlos José Pereira — Depois de eu ter servido por cinco annos nesse muito Illustre e Leal Senado na qualidade de Capellão, em que nunca deixei de cumprir com as condiçoens, que me forão impostas na Sessão de trinta e hum de Dezembro de mil oito centos deoito, a qual tendo sido aprovada pela Ordem Regia de vinte oito de Setembro do Anno seguinte, fui tbm nella indirectamente contemplado por eu estar expressamente nomeado naquella Sessão; comtudo obrigado pelas circumstancias em que me acho, vii (sic.) participar a V. Sñria por esta, que desta datta em diante já não poderei continuar no mesmo Emprego, como muito dezejava, e espero que V. Sñria me faça o obzequio de levar esta minha dezistencia ao conhecimento do Illustrissimo e Leal Senado, a quem tenho a mais completa satisfacção de aqui renovar os sinceros protestos da minha mais fiel obediencia, e constante adhesão, como tbm a V. Senhoria os do meu singular respeito, e estima. D. V. Senhoria humilde e obediente Criado — Antonio José Victor. S. C. de Fevereiro de 1824.

#### **Paragrafo da Sessão do Ex.<sup>mo</sup> Governo, ácerca de S.<sup>m</sup> Domingos**

Sendo a educação da mocidade o verdadeiro thermometro de conhecer não menos a civilização dos povos, que a vigilancia do Governo, merecendo por isso sempre a protecção Regia todos os estabelecimentos tendentes ao refferido fim; e sendo notoria a falta de Aulas das 1.<sup>as</sup> Letras nesta Cidade nos termos de produzir aquelle



tão salutifero effeito, falta que occasionou a medida tomada em Sessão de 26 de Fevereiro passado; se houve de aceitar a offerta do Rd.º Vigario do Convento de S.º Domingos Fr. Luiz da Santa Roza Pereira em sua Carta de 27 do mesmo Mez commettendo-se-lhe o encargo de inspecionar a Escola ahí declarada, e dar Aula da Grammatica Portugueza, em accressentamento daquelles Elementos necessarios estabelecidos para a Educação da mocidade, ficando o refferido Fr. Luiz de Santa Roza Pereira a quem individualmente se nomeia sogeito nesta parte a Inspekção de S. Ex.ª o Ex.º e R.º Bispo Diocezano na forma das Reaes Ordens relativas ao estabelecimento literario criado no Convento de S.º Domingos para os Alumnos de Timor. E quanto a gratificação, parecendo conforme, que o Director nesta qualidade, e na de Mestre, asim o que constou estava regulado anteriormente, e era satisfeito pelo Cofre do mesmo Convento com as conveniencias acordadas a hum Alumno dos 5 do N.º da creação do estabelecimento, por não estar este agora preenchido; se houve todavia de ultimar este acordo na Administração da Fazenda a cargo do Leal Senado = Chacim, Arriaga, Cabral. Está conforme. Macão Secretaria do Governo 10 de Março de 1824 = Miguel Pereira Simoens.

#### **Officio aos Juizes Almotaccis para vir assignarem a declaração sobre a Sociedade Secreta**

Ill.º S.ª Albino Gonçalves d'Araujo = Tendo os actuaes Membros do Leal Senado, firmado hum papel, no qual declarão, não terem pertencido a nenhúa Sociedade Secreta, promettendo não pertencerem no futuro a taes associaçoens Determinarão em cumprimento da Ley, que assim o manda que V. Sr.ª como Almotacel actual, viesse a esta Contadoria firmar com o seu Nome o sobredito papel, para depois ser remettido a Secretaria do Governo, afim de seguir o destino que tem de levar. Terça-feira, que vem, 4 do corrente das 9 horas da manhã endiante(sic.) está esta Contadoria aberta, para q' V. Sr.ª possa cumprir o determinado. D.ª G.ª a V. Sr.ª m.ª ann.ª. Macão Contadoria do Leal Senado 2 de Março de 1824 = Carlos José Pereira.

Outro do m.º theor e datta ao J.ª Fran.º de Oliveira.

#### **Officio ao Coronel Aquino ácerca da sua nova Commissão**

Ill.º S.ª José d'Aquino Guimaraens e Freitas = Transmittte este Senado a poder de V. Sr.ª as peças juntas de N.º 1 a N.º 5, pelas quaes V. Sr.ª verá que este Leal Senado gratto a sua anterior Officiozidade pela passada Commissão, de que lhe fará separadamente em outra occasião, em que talvez já tenha recebido a sua esperada, e annunciada participação, a V. Sr.ª novamente nomeia para que em seus nomes, e deste fiel Publico, que representa, haja de felicitar a Sua Magestade ElRey Nosso Senhor nos termos da Credencial N.º 2.º cuja Commissão espera, que V. Sr.ª haja de aceitar, e dezempenhar com aquelle zello que há caracterizado em assumptos deste Leal Senado, o Triunfo da Rainha Nossa Senhora com respeito os seos, e nossos

inimigos, não menos digno de huma separada felicitação; este Leal Senado a enca-rece a V. Sr.<sup>a</sup>, bem como a que hé devida a S. A. o Serenissimo Senhor Infante, em qualidade de Libertador de seu Augusto Rey, e Nação inteira. Este Senado entendeu dever informar a V. Sr.<sup>a</sup>, que já em Dezembro passado, se havia declarado pela Real Cauza de S. Magestade, logo que soube da noticia da sua reintegração, e apenas esperava noticias Officiaes, as quaes somente vierão apressar a rateificação daquelles fieis sentim.<sup>tos</sup>, para novas demonstraçoens publicas a que vae proceder-se no assignalado dia, como depois se avizará, e já consta pela Sessão de 30 de Abril que por outra repartição foi a V. Sr.<sup>a</sup> remettida, demonstraçoens estas, que se vão a fazer com a maior pompa possível, alem dos publicos signaes de jubilo, a que se procedeo em 8 de Dezembro por proposta do Vereador Januario Agostinho da Silva, que então era tbm Membro do Governo. Tacs sendo por agora as recommendaçoens, que pela pressa da sahida do Navio para Bengalla, pode agora fazer a V. Sr.<sup>a</sup>, ficando o demais para nova occasião opportuna, aproveitando este Senado esta primeira communicção p.<sup>a</sup> lhe segurar a consideração em que tem os seus serviços, e os dezes-jos com que fica de ser-lhe util.

D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup>. Macío em Sessão de 5 de Mayo de 1824. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Moir, e Escrivão da Camara que a fiz escrever e sobscrevi — Januario Agostinho da Silva, Vicente de Paulo Barros, Simão Vicente Roza, Felis Vicente Coimbra, José Baptista de Miranda e Lima.

#### Documentos:

N.<sup>o</sup> 1 § da Sessão de 5 de Mayo de 1824.

N.<sup>o</sup> 2 Credencial ao Coronel Aquino, com a datta de 5 de Mayo de 1824.

N.<sup>o</sup> 3 Indicação do Ill.<sup>mo</sup> Cons.<sup>o</sup> Arriaga, na m.<sup>ma</sup> Sessão.

N.<sup>o</sup> 4 Carta de 31 de Dezbr.<sup>o</sup> do Senado de 1823.

N.<sup>o</sup> 5 A Gazeta n.<sup>o</sup> 1 sobre a vinda do Ill.<sup>mo</sup> Cons.<sup>o</sup> Arriaga.

Veja o registro deste Credencial f. 24v. a f. 94 deste Livro.

#### Convite para a Festividade de 13 de Mayo de 1824-Carta ao Mestre de Cerimonias

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Miguel d'Áraujo Roza — Tendo o Leal Senado de patentiar nesta Cidade pelo modo mais solemne o quanto lhe foi grata a noticia de ter Sua Magestade o Sñr. D. João 6.<sup>o</sup> reassumido a sy o pleno exercicio dos seus Direitos Majestaticos. Determinou que o dia 13 do corrente, como dia Natalicio do Mesmo Augusto Senhor, fosse marcado para esta magestosa função; para a qual devendo concorrer (como hé de esperar) grande concurso do Povo: espera o mesmo Senado, que V. Sr.<sup>a</sup> se queira encárregar de servir de Mestre de Cerimonias, cujo regulamento lhe enviarei depois, logo que me seja entregue. O Leal Senado muito se lizongeará de que V. Sr.<sup>a</sup> asseite de bom grato (sic.) esta Commissão tanto pela importancia do seu objecto, como pelo bom acerto com que V. Sr.<sup>a</sup> saberá dirigilla, e por ella receber os aplauzos devidos.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup>. Macéu Cartorio do Leal Senado 10 de Mayo de 1824  
= Carlos José Pereira.

### Resposta a Carta supra

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Carlos José Pereira = Acabo de receber recentemente a honroza Carta, que V. Sr.<sup>a</sup> se dignou remetter-me em nome do Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado, depois de me demonstrar o objecto de justos sentimentos de que eu igualmente me regosijo; espera que eu me encarregasse para servir de Mestre de Cerimonias no solemne dia designado; posto que a minha critica situação e pouca saude me impossibilita a aceitar, bem como a insuficiencia do prestimo para huma tão honroza Commissão, que o Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado me lizongeu na escolha comtudo farei todo esforço possivel para dezempenha-la pelo seu competente Regulamento. Esperando ao mesmo tempo se por qualquer inadvertencia venha a occupar no acto da sua direcção queira o Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado desculpar-me na persuasão de não ser por vontade aquella falta.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>r</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup>. Macéu 14 de Mayo de 1824. D. V. Ex.<sup>a</sup> seo mt.<sup>o</sup> att.<sup>o</sup> Servidor = Miguel d'Araujo Roza.

### Instrução para o Morador que servir de Mestre de Ceremonias

1.<sup>o</sup> Terá o Sñr Mestre de Ceremonias as suas Ordens todos os Officiaes servidores da Caza, e nenhuma Ordem será dada, senão por sua intervenção de modo que quando o mesmo Senado dentro, ou fora da sua caza tiver a dar qualquer disposição, neste acto será sempre pelo seu expediente.

2.<sup>o</sup> O Sñr Mestre de Cerimonias deixará entrar todos os convidados, e fará collocar os Chamadores, e Officiaes executores nas escadas desta Caza, que vão acompanhando os convidados até a Casa de entrada, aonde, e na Salla d'Audiencia, os fará estar até, que esteja prompto tudo dentro da Salla grande cuja porta, e reposteiro estão serrados, e a postos o porteiro.

3.<sup>o</sup> Logo que chegue os Senhores Governadores, os quaes serão dantes avizados, quando todos estiverem juntos, ás 9 horas da manhã, irão estes sobre o balcão da entrada devendo o Procurador, e o Senhor Mestre de Cerimonias dois degraos abaixo para os acompanharem, até dentro da Salla, o Sñr Mestre de Cerimonias passará a convidar a todos os Senhores, e os encaminhará para dentro da ditta Salla.

4.<sup>o</sup> Isto acabado passará a perguntar ao Senhor Conselheiro Miguel de Arriaga se tem que fazer alguma falla, e quando assim, o acompanhará ao logar destinado junto as grades em frente do Leal Senado.

5.<sup>o</sup> Finda a falla tomando a venia hirá chamando os Officiaes, e Cidadãos por sua Ordem, guardando as seguintes:

6.<sup>o</sup> Começarão o Porteiro, Chamadores, e mais Officiaes as Allas direita, e esquerda, em que hirão descendo, seguirão o Tabelhão, e mais Escrivaens, e depois Cidadãos, que tenham sido Almotaceis começando pelos Mossos, e a estes seguirão os que tinham sido Senadores por suas Ordens.

7.º Logo seguirão os Senhores Governadores, e o Corpo do Leal Senado conjuntamente, como hé estillo nas Prociisoens.

8.º Chegando ao fundo da escada, e ao sahir da porta da rua da parte de fora, ficarão os Officiaes, e mais Cidadãos tomando para os lados, até se aproximarem com a Tropa ficando ali demorados, enquanto os Senhores Governadores levantão os Vivas, que serão seguidos por todo o Ajuntamento. E acabado este acto de publico reconhecimento seguirá o mesmo Ajuntamento na mesma forma procissional para a Igreja da Se aonde terá lugar o Te-Deum depois da Missa rezada de S. Ex.ª R.ª, espozição e benção.

#### Convite ao Cabido

Ill.ºº e R.ºº Cabido = Tendo o Leal Senado de fazer por publicas demonstraçoens de regozijo o quanto reconhece na poderosa protecção do Altissimo a exposita deliberação de S. Magestade o Sñr. D. João 6.º de reassumir a Sy o pleno exercicio das Suas Soberanas Atribuiçoens. Tem determinado, que o dia 13 do corrente, como dia Natalicio do Mesmo Augusto Senhor depois de hã novo reconhecimento a Soberania de Sua Magestade, que terá lugar nesta Caza do Conselho, pelas 9 horas da manhã daquelle dia, se passará á Sé Cathedral a render as graças Aquelle Divino Senhor por tão espontaneo, como prodigioso successo. Para estes dois refferidos Actos, hé que o mesmo Leal Senado espera q' V. Sr.º queira concorrer; para o primeiro com assistencia da sua Corporação; e para o segundo, com o que hé proprio do seo exercicio em funcçoens semelhantes; lembrando que o presente pelas circumstancias, que para ella concorrerão, se faz mais plauzível, e de grande aparato. O que levo ao conhecimento de V. Sr.º da Ordem do Leal Senado, que certo da concordancia de V. Sñ.º, muito se hizongeará de ver compridos os seus dezejos.

D.ª G.ª a V. Sr.ª m.ª ann.ª. Contadoria do Leal Senado da Camara 11 de Mayo de 1824 = Carlos José Pereira.

#### Resposta a Carta supra

Ill.ºº Senhor = Participo a V. Sr.ª, que o Ill.ºº Cabido recebeu o honroso convite, que V. Sr.ª lhe fizera por Ordem do Ill.ºº Leal Senado ao que não duvidou por um só momento aceder livre, e gostosamente concorrendo com a assistencia dos seus Membros á Caza do Conselho para novo reconhecimento da Soberania de S. Magestade, com tdo o possivel de sua parte para fazer mais solemne, e pomposa Acção de Graças, que nesta Cathedral se fará pela especial, e vizível Protecção do Altissimo sobre o melhor, e o mais Amado dos Reys.

D.ª G.ª a Pessoa de V. Sr.ª por m.ª ann.ª &.ª &.ª &.ª. D. V. Sr.ª Att.º &.ª e Criado = Lourenço Taveira de Lemos. S. C. 11 de Mayo de 1824.

## Para as Corporações Religiosas.

Rmo S.<sup>r</sup> P.<sup>a</sup> Vigario Fr. Luiz de Santa Roza = O Leal Senado tendo de fazer por publicas demonstraçoens de regozijo o q.<sup>to</sup> foi apreciavel a noticia de ter Sua Magestade o Sñr D. João 6.<sup>o</sup> reassumido a sy o pleno exercicio dos seus Direitos Magestáticos: Tem determinado, que na manhã do dia 13 do corrente, como dia natalicio do Mesmo Augusto Senhor se faça nesta Caza do Conselho, hum novo reconhecimento da Soberania de Sua Magestade, para depois se passar a Sé Cathedral e dar ao Altissimo as devidas Graças, por tão prodigioso acontecimento.

Para estes dois solemnes actos, espera o mesmo Senado, que V. Rma, queira concorrer com a sua assistencia, no que mostrando V. Rma o grande interesse, que nella tem tomado, muito lizongeará o Leal Senado de ver compridos os seus dezejos.

D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. R.<sup>ma</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Contadoria do Leal Senado 16 de Mayo de 1824 = Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

*Na mesma conformid.<sup>e</sup> e datta, forão derigidos mais 3 Cartas assignadas p.<sup>to</sup> Vereador do mez J. Ag.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> ao Barão, Cons.<sup>o</sup> Per.<sup>o</sup> e Comd.<sup>o</sup>es.*

*Mais trez do mesmo theor p.<sup>o</sup> S. Fr.<sup>co</sup>, S.<sup>ta</sup> Clara, e S.<sup>to</sup> Agostinho.*

## Officio do Leal Senado aos Ex.<sup>mos</sup> e Ill.<sup>mos</sup> Sñres Governadores

O Leal Senado agradecido aos excessivos obzequios em que V. Ex.<sup>a</sup> e S.<sup>as</sup> se dignarão no dia 10 do Corrente de honrar esta Corporação saudando-a com allegres vivas, e mais expressoens de jubillo, e allegria, toma a liberdade de offerecer junto a Indicação do Vereador do mez Januario Agostinho da Silva, esperando que V. Ex.<sup>a</sup> e S.<sup>as</sup> acolhendo benignamente os sentimentos do nosso com igual reconhecimento.

Deos Guar (sic.) a V. Ex.<sup>a</sup> e S.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>. Macão em Meza da Vereação 19 de Mayo de 1824. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira &<sup>a</sup>.

## Resposta ao Officio supra

Ill.<sup>mos</sup> e Leal Senado = Recebeo este Governo hontem á tarde o Off.<sup>o</sup> desse Leal Senado dattado de 19 do corrente, em q' vinha incluzo p.<sup>a</sup> Copia o accordão, q' há tomado, p.<sup>a</sup> effeito da indicação do seu benemerito Vogal o Vereador Januario Agostinho da Silva, para testemunhar a sua gratidão, pelo obzequioso agazzalho, q' geralmente recebeo, na occasião da publicação do Bando, p.<sup>a</sup> a nova Aclamação da Soberania da S. Magestade.

Este Governo não menos sencibilizado, pela maneira civil, com q' esse Leal Senado lhê patentea seus respeituosos agradecimentos, e satisfeito da conducta, q' não tido os honrados Moradores desta Cidade, ao receber p.<sup>a</sup> fiel orgão de sua geral vontade tão grato annuncio, nada mais lhe resta, que reiterar a esse Leal Senado, os seus mais sinceros agradecimentos, lizongecendo-se os Membros do m.<sup>mo</sup> Governo de havermos podido separa, (sic.), e conjunctamente, deixar sem equivo (sic.), quanto, no devido acolhimento a essa distincta Corporação, toda cheia de dignidade, e

estímulos Portuguezes, tomarão em merecida consideração, assim o fiel Publico p.<sup>o</sup> V. Sr.<sup>o</sup> representado, como o Digno Assumpto q' esse Leal Senado foi annunciar, e q' tão zelosamente há desempenhado; penhorando sobremaneira a gratidão deste Governo, como lhe fez saber na datta de hontem, e tem de levar ao Real Conhecimento de Sua Magestade El Rey Nosso Senhor.

D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macão 21 de Mayo de 1824 = Fr. Francisco Bispo de Macão, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, João Cabral d'Estefique Major Com.<sup>o</sup>. Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>os</sup> Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado da Camara desta Cidade.

#### Outro Officio do m.<sup>mo</sup> Governo

Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado = Com o assento da Cópia incluza sobre escripto pelo Secretario interino, pensa este Governo haver provado nesse Leal Senado a sencibilidade, de que se acha possuido pela maneira, com q' se há empenhado, em que o novo reconhecimento da Soberania de Sua Magestade El Rey Nosso Senhor se houvesse feito com tanto decoro sem deixar a desejar qualquer acrescentamento aos testemunhos dados, sem equívoco de mais firme adhesão á R.<sup>l</sup> Coroa do Mesmo Augusto, e firme união á Mãe Patria, como era de esperar de tão honrados Portuguezes.

D.<sup>o</sup> Gu.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macão em Sessão do Governo de 20 de Mayo de 1824 = Fr. Francisco Bispo de Macao, Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, João Cabral d'Estefique Major Com.<sup>o</sup>. Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>os</sup> Juizes Vereadores, e Procurador do Leal Senado da Camara desta Cidade.

#### Sessão do Governo de 17 de Mayo de 1824.

Observando este Governo a maneira, com que o Leal Senado o habilitou, para poder desempenhar, com mais decoro a nova Aclamação da Soberania de S. Magestade; conduzindo-me p.<sup>o</sup> propria convicção dos seus vogaes, do modo correspondente á expectativa fundadamente havida da fedelidade, respeito, e amor, q' a m.<sup>mo</sup> Corporação legitima há sempre demonstrado, quando se trata da R.<sup>l</sup> Cauza de S. Mag.<sup>o</sup>, e união a Mãe Patria, ajudando com o seu exêplo a que os honrados Cidadãos a imitassem nas demonstraçoens com que este fiel Publico há ratificado aquelles protestos dos sentimentos; em attenção a estes testemunhos da mais perfeita lealdade, entendo este Governo p.<sup>o</sup> conforme votar os seus agradecimentos ao m.<sup>mo</sup> Leal Senado, Corporaçoes Ecclesiasticas, e mais fieis Moradores, que se hão distinguido nestas protestaçoens; e outrosim que os mesmo agradecimentos se dessem ao Corpo Militar por iguaes demonstraçoens, que há dado da sua fedelidade, e pela conducta que há guardado, e feito guardar, no triduo festivo, que com tanta solemnidade quietação, e regozijo publico acaba de verificar = Chacim, Arriaga, Cabral. Está conforme = Miguel Pereira Simoens Secretario interino.

### Officio do Ill.<sup>mo</sup> Conselheiro Arriaga ao Leal Senado

Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado — O abaixo assignado firmemente persuadido, de quanto esta fiel e Ill.<sup>ma</sup> Corporação se lizonjeia com a posse de todos os Documentos, que sirvão a conhecer, não menos as cauzas motivas da libertação do Nosso sempre Adorado Soberano, que os Benemeritos mais distinctos, no dezinvolvimento de tão prodigiosos acontecimentos, de que tanto temos a esperar; toma por isso a liberdade de Offerecer doze exemplares do Manifesto dado pelo Ex.<sup>mo</sup> Marquez de Chaves, afim de que repartidos pelos leaes vogaes desta Vereação, cada hum se dê a satisfação de haver por bem empregado a parte activa, que louvavelmente há tomado, na prompta declaração, feita por este fiel Publico ao Melhor dos Soberanos, da mais solemne, e espontanea adhezão á Real Cauza do Mesmo Augusto Senhor. O abaixo assignado contando com a acceitação da parte de V. Sr.<sup>a</sup> tem que acrescer ao seu agradecimento a reitteração de seus protestos da mayor consideração, e estima ratificando-me. D. V. Sr.<sup>a</sup> Muito attento Venerador e Obrigado — Miguel de Arriaga Brum da Silveira. Macão 26 de Mayo de 1824.

### Resposta do Leal Senado ao Off.<sup>o</sup> supra

Ill.<sup>mo</sup> Senhor = Este Senado lizongendo-se muito da Offerta dos exemplares do Manifesto do Ex.<sup>mo</sup> Marquez de Chaves, com que V. Sr.<sup>a</sup> quiz dar-lhe mais huma prova da sua consideração para com este Leal Senado, accompanhando-os com seo Officio de 26 do corrente a agradece a alta e muito mais apreciavel testemunho, que no referido Officio dá da nossa lealdade á ElRey Nosso Sñr.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão em Meza de Vereação 29 de Mayo de 1824 = Silva, Barros, Roza, Coímbra, Lima.

### Officio, que o Leal Senado derige por via de Londres ao Ex.<sup>mo</sup> Sñr Conde de Villa Real Embaixador Portuguez

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr = Sendo da immensa importancia, que os Officios incluzos no paquete junto, cheguem ao conhecimento de S. Magestade, pelo expediente da respectiva Secretaria d'Estado, bem como ao que se derige ao Procurador deste Leal Senado o Coronel José d'Aquino Guimaraens e Freitas: tem este mesmo Leal Senado de rogar ao cuidado de V. Ex.<sup>a</sup>, para que na primeira occazião opportuna, haja de dirigillos aquella repartição. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão em Sessão de 5 de Mayo de 1824. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira & & = Januario Agostinho da Silva, Vicente Paulo Barros, Simão Vicente Roza, Felis Vicente Coímbra, José Baptista de Miranda e Lima. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr Conde de Villa Real Embaixador Portuguez em Londres.

### Convite ao Governo para assistir a Procissão de Corpus Christi

Ex.<sup>mo</sup> e Ill.<sup>mo</sup> Sñr = Devendo este Leal Senado acompanhar a Procissão de Corpus Christi, q' sahirá da Igreja Cathedral as 9 horas da manhã do dia 5fr.<sup>a</sup> 17 do corrente: Roga a V. Ex.<sup>a</sup> e Sñr.<sup>es</sup> queirão com a sua respeitavel assistencia honrar o d.<sup>o</sup> Acto. D.<sup>o</sup> G.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> e Sñr.<sup>es</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macão em Meza da Vereação 16 de Junho de 1824 = Vicente Paulo Barros, Januario Ag.<sup>o</sup> da Silva, Felis Vic.<sup>te</sup> Coimbra, Simão Vicente Roza, José Baptista de Miranda e Lima. Ex.<sup>mos</sup> e Ill.<sup>mos</sup> Sñrs Gov.<sup>es</sup> interinos desta Cidade.

### Officio do Coronel Aquino deregido ao Leal Senado com data de 15 de Março de 1824.

Ill.<sup>mo</sup> Senhor = Posto que a celeridade com que parte este Navio me inhabilita a escrever a V. Sr.<sup>a</sup>, participando-lhe o resultado das conferencias, á que apenas começo agora a ser chamado pelo Ministro Assistente ao Despacho do Gabinete de Sua Magestade, que se acha encarregado da Secretaria dos Negocios do Ultramar, por isso que as incumbencias, que sobrecarregão á responsabilidade deste Ministerio, a distraem a cada passo do trato dos negocios de húa repartição, que provisoriamente dirige, julgo comtudo, não dever deixar partir aquelle Navio sem communicar a V. Sr.<sup>a</sup>, que taes conferencias finalmente tem começado em rezulta das vivas instancias em q' já perante S. Mag.<sup>a</sup>, já perante aquelle Ministro tenho solicitado providencias adequadas não sómente aos interesses em geral d'esse Estabelecimento, mas ao estado de progressiva dezordem em que elle deve considerar-se desde que se derribou o Governò legitimamente organizado por S. Mag.<sup>a</sup>, installando-se outro puramente faccioso, e conduzido por hum espirito de partido, de que o Governo de S. Mag.<sup>a</sup> muito d'ante mão estava informado.

Para dar a V. Sr.<sup>a</sup> húa ideia dos meos primeiros passos sobre este acontecimento, de que aqui se houve noticia precizamente nos Dias sempre gloriosos, em que S. Mag.<sup>a</sup> dissolvendo o Congresso Reassumio todos os Seus Augustos e inaufervéis Direitos, communico a V. Ex.<sup>a</sup> a Cópia da Memoria, que por Ordem do Mesmo Augusto Senhor entreguei ao Ministro Secretario d'Estado.

As providencias, que n'esse primeiro periodico(sic.) me occorreo requerer, como as mais capazes de obter ao progresso dos males provenientes de semelhante dezordem, são ainda as mesmas em que continuo a insistir, maximo, depois que pelas Gazetas d'esse Paiz, tive conhecimento dos factos alli acontecidos por occazião da chegada da Fragata Salamandra, enviada com providencias do Governador e Capitão General do Estado da India, providencias, que por isso mesmo q' forão attentatoriamente evadidas, acabo de mostrar a necessidade de outras, que emanem do Throno directamente; e na convicção d'esta verdade se acha o Governo de S. Mag.<sup>a</sup>, para não deixar de emitir todos aquelles, que a Sua Sabedoria de mãos dadas com o interesse, que tomo pelo socego, e prosperidade d'esse Estabelecimento, lhe hão de sem duvida sugerir. Nesta esperança continuo minhas diligencias confiando, que ellas serão mandadas tanto quanto permittirem as circunstancias do momento.

Devo significar a V. Sr.<sup>a</sup>, que tendo julgado do meo mais sagrado dever, como Procurador reconhecido d'esse Paiz, renovar aos Pez do Throno de S. Mag.<sup>o</sup> os Protestos dos sentimentos de fidelidade, e Amor de que os Macahenses já mais desligarão para com a Sua Real Pessoa, e Augusta Familia, me apresentei no Palacio de Bemposta no dia seguinte áquelle em que S. Mag.<sup>o</sup> regressou da Villa Franca para satisfazer aquelle para mim tão gostoso, como honroso Acto; e S. Mag.<sup>o</sup> tendo a bondade de admitir-me a expressar na Sua Real Prezença os vottos, e anticipadas felicitações d'esse Leal Senado, os Recebeo com aquella incomparavel Benevolencia, que caracteriza Este Monarcha não omitindo todos aquelles termos com que podia fazer-me entender o Benigno apreço, que fazia da minha commissão e a conta em que sempre teve os distinctos Serviços, e não descontinuadas demonstrações do zello, do amor, e da fidelidade dos seus Vassallos de Macão. V. Sr.<sup>a</sup> pois a quem compete receber esta communição dos Reaes Sentim.<sup>tos</sup>, de que S. Mag.<sup>o</sup> se acha animado para com os Habitantes d'esse Paiz fará hum Serviço ao Mesmo Augusto Senhor dando a conhecer-lhe esta ventura.

Eu a terei mui particular, se no dezerpenho, que tenho procurado dar á Commisão que V. Sr.<sup>a</sup> teve a Bondade de encarregar-me tiver podido corresponder á confiança que de mim fez o Leal Senado, e com elle as demais Authoridades(sic.) constituídas d'essa Cidade. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Lisboa 15 de Março de 1824. Ill.<sup>mos</sup> Sñrs Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado de Macão = José d'Aquino Guim.<sup>o</sup> e Freitas.

#### Representação do Coronel Aquino ao Ministro d'Estado relativam.<sup>t</sup> a Macão.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Em cumprimento do que V. Ex.<sup>a</sup> me determinou, quando tive a honra de expor a V. Ex.<sup>a</sup> os acontecimentos dezastruzos, q' ultimamente tinha tido lugar na Cidade de Macão, onde hum partido subersivo (sic.), e anarchista havia conseguido derribar o Gov.<sup>o</sup> estabelecido p.<sup>o</sup> S. Mag.<sup>o</sup>, suspendendo as Authoridades constituídas pelo Mesmo Augusto Senhor e removendo-as para fora do Paiz, para as fazer substituir por individuos de sua facção, indignos de exercer cargos de tanta importancia, e responsabilidade; venho submeter á consideração de V. Ex.<sup>a</sup> algumas providencias, q' prezumo requer o estado das couzas n'aquelle Paiz, p.<sup>a</sup> se socorrer, não digo já aos males experimentados, que são de grande monta, mas quiçá á completa perda de hum Estabelecimento, q' por 300 Annos tem feito o cume das grandes Potencias Commerciaes da Europa, e cuja importancia hé assas conhecida, para deixar de merecer n'este momento toda a attenção do Governo de S. Mag.<sup>o</sup>. E como d'isto tive já oportunidade de dar á V. Ex.<sup>a</sup> algumas noções, posto q'ellas de sobejo devão existir em papeis existentes na Secretaria d'Estado de Ultramar; julgo dever obstar-me d'entrar em fastidiosa narração de taes objectos, e limitar-me a dizer a V. Ex.<sup>a</sup>.

1.<sup>o</sup> Que quanto mais remotto da Sede da Monarchia existe aquelle Estabelecimento, tanto mais urgente se deve considerar a necessidade de occorrer com remedio adequado aos males politicos, de que se acha ameaçado, desde q' os mais charos



interesses d'aquelle Paiz; pelo que diz respeito ao seu giro commercial, e o melindre de suas relações com os Chinas, se achão depositados em mãos de homens intruzos, e aventureiros, capazes de emprender tudo p.<sup>a</sup> irem a seus perdidos fins; ideas, a q' tanto mais se abalançarão, qd.<sup>o</sup> estavão seguros, q' aquella mesma distancia tornaria sempre difficéis, e morozas as medidas do Governo, q' porcurassem (sic.) obstar ás suas indignas intenções, q' todavia cobonestarão cõ os princípios até agora proclamados pela Facção Demagogica, q' opprimio este Reyno, e tanto influio no transtorno de suas Possessões Transatlanticas.

2.<sup>o</sup> Que admittida a necessidade de não demorar por hum instante aquellas providencias tanto mais por q' a monção se acha adiantada, convens equipar huma Embarcação que conduza alli huma força de 200 homens de Infantaria, com alguns Artilheiros, os quaes serão suficientes para occupar a Cidade de hum golpe de mão, e fazerem depois com o casco (sic.) da Tropa do Paiz hum Batalhão q' sirva p.<sup>a</sup> a Guarnição das Fortalezas, e p.<sup>a</sup> manter a segurança, e policia da Cidade; não sendo necessario, q' esta Tropa leve hum gd.<sup>e</sup> numero de Off.<sup>es</sup>, visto que alli existem alguns de q' ainda se pode tirar partido, e cuja conducta poderei affiançar.

3.<sup>o</sup> Que n'esta m.<sup>ma</sup> Embarcação deve partir o Governador, e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup>, q' S. Mag.<sup>e</sup> se dignar Nomear p.<sup>r</sup> esta occasião, não me parecendo proprio em crise tão arriscada mandar-se p.<sup>a</sup> alli o Off.<sup>l</sup> antecedentem.<sup>te</sup> nomeado; p.<sup>r</sup> q.<sup>do</sup> ainda q' de sua intelligencia, e prestimo, como Off.<sup>l</sup> engenheiro tenho as milhores noticias, falta-lhe o q' hé essencial, o conhecimento practico dos negocios d'aquelle Paiz, q' sendo p.<sup>r</sup> sua natureza peculiares, e mui complicados, não se poderão sem risco cometer a mãos inespertas em húa crise de tanta transcendencia.

4.<sup>o</sup> Que se nomei(sic.) para ir na m.<sup>ma</sup> occasião hum Magistrado para exercer o importante lugar de Ouvidor Geral, p.<sup>a</sup> a q' ainda q' talvez seja necessario reverter depois o Cons.<sup>o</sup> Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, importa mt.<sup>o</sup> no emtanto enviar hum Ministro sizado, e probó, q' desempenhe as muitas, e complicadas incumbencias commettidas ao Cargo de Ouvidor, e q' p.<sup>r</sup> sua habilidade, e discripção(sic.) possa tomar o fio dos negocios particularmt.<sup>e</sup> com os Empregados Chins, de sua maneira conseq.<sup>te</sup> ao Systema judiciozamente adoptada, e inimitavelmente procedido pelo refferido Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, afim de q' não estremeça a importancia de q' alli gozamos, e se não affroxem de modo algum os laços, q' nos ligão áquella grande Potencia.

5.<sup>o</sup> E como para nos levar algum transtorno n'esta parte, não terá escapado ao ciume Inglex a opportunid.<sup>e</sup> de empregar suas já conhecidas intrigas, as q.<sup>as</sup> porventura cobrirão com o affectado pretexto de intervenção amigavel a favor de Portugal, cumpre fazer constar ao G.<sup>o</sup> Britanico, pela maneira q' S. M. julgar ao proposito, q' todas as dispoziçoens estão tomadas desde já pelo Gov.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>e</sup>, p.<sup>a</sup> coibir as convulções de Macao, e restituir á Ordem aquella Paiz, o q' torna por isso m.<sup>mo</sup> desnecessario q.<sup>l</sup> q.<sup>r</sup> assis (sic.), q' p.<sup>r</sup> parte dos Empregados do Selecto Cons.<sup>o</sup> se quizessem prestar nos interesses de Portugal.

6.<sup>o</sup> Finalmente, q' p.<sup>a</sup> tornar mais faceis, e menos dispendiozas ao Thezouro estas medidas, se annunciasse, q' a Embarcação destinada a esta Commissão receberia quaesquer fundos da Praça, q' se propuzessem enviar ás negociações da China,

e q' ella regressaria com estas negociações, com húa diminuição de 4 ou 5 p.º % nos frettes ordinariam.<sup>19</sup> estabelecidos, ficando a cargo da Caixa d'Administração do Leal Senado as despesas da manutenção do Navio e tripulação durante sua demora em Macáo.

Admittida assim a possibilidade d'esta prompta expedição, deverão as duas Authorid.<sup>20</sup> Militar, e Civil, q' S. Mag.<sup>e</sup> Nomear, receber aquellas instruções, q' o Gov.<sup>o</sup> do Mesmo Augusto Senhor julgar a proposito dar-lhes p.<sup>a</sup> o desempenho da sua Commissão; quer seja pelo q' diz respeito ao modo de verificar o desembarque, occupação da Cid.<sup>e</sup> &<sup>a</sup>, quer seja pelo q' respeita ao restabelecimento da Ordem, e administração publica; sendo em todo o caso indispensavel, q' seião immediatamente prezos, e remettidos p.<sup>a</sup> Goa todos os facciosos influentes n'esta revolução, procedendo-se depois da sua partida a Devassa, e mais termos judiciarios do seu processo, pelo q.<sup>1</sup> depois possão ser julgados na Rellação d'aquella Cidade, como a competente, havendo-se desde logo p.<sup>f</sup> depostos os Membros, que compoem o actual Senado, illegal, e revolucionariamente elleitos, fazendo preencher aquella representação pelos Membros da antecedente Vereação, e na falta destes p.<sup>f</sup> q.<sup>1</sup> q.<sup>f</sup> outros, q' lhes houvessem precedidos nas anteriores elleições, a fim de q' dezapareção todo e q.<sup>1</sup> q.<sup>f</sup> vislumbre dos Actos do Gov.<sup>o</sup> intruzo.

D'esta maneira ainda me resta huma esperança de não ver perdido p.<sup>a</sup> sempre aq.<sup>16</sup> Estabelecim.<sup>20</sup> de Macáo, q' tendo devido hum especial cuidado de S. Mag.<sup>e</sup> digo, cuidado ao Paternal Coração de S. Mag.<sup>e</sup>, tocado hum grau de prosperid.<sup>e</sup> e importancia, q' se pode bem calcular pela extensão de suas relaçoens commerciaes, e pela consideravel riqueza, q' alli tem accumulado ha 12 an.<sup>2</sup> a esta parte. E por que d'estes interesses, e d'esta prosperid.<sup>e</sup> o acaso me constituiu Procurador; Desculpará V. Ex.<sup>a</sup>, se o meo zello n'esta occasião excedeo os limites q' me prescrevia a m.<sup>a</sup> condição subalterna. Calhariz de Bemfica 10 de Junho de 1823. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>f</sup> = J.<sup>e</sup> d'Aquino G.<sup>e</sup> e Freitas.

#### Outro Officio do m.<sup>mo</sup> Aquino ao Leal Sen.<sup>o</sup> com data de 15 de Março de 1824

Ill.<sup>mo</sup> Senhor = Tendo em outro Officio d'esta data levado ao conhecimento de V. Sr.<sup>a</sup> os passos que hei dado n'esta Corte em desempenho da m.<sup>a</sup> Commissão, resta-me ainda tractar de hum objecto, que pessoalm.<sup>18</sup> me pertence, e em q' por isso escrevo com violencia.

O Comerciante d'esta Praça Jozé Nunes da Silveira, a q.<sup>m</sup> vierão as Ordens de V. Sr.<sup>a</sup>, para segundo minha conta satisfazer-me as despesas da viagem, e abonar-me successivamente os que exigisse a minha mantença n'esta Corte, prestou-se apenas á satisfacção do primeiro objecto; mas de modo algum o segd.<sup>o</sup>; do q' resultou achar-me aqui collocado em circumstancias dezagradaveis; e tão pouco correspondente á minha pessoal situação, como improprias da condição de hum Procurador desse Leal Senado. Todavia posso assegurar a V. Sr.<sup>a</sup> q' me tenho esforçado por não deslustrar por qualquer modo aquella representação, não sem grandes sacrificios da minha parte; e hé por isso que me não posso dispensar-me de exigir

de V. Sr.<sup>a</sup> n'esta occaзиão a providencia de mandar entregar ao meo Procurador o Conselheiro M.<sup>l</sup> Per.<sup>a</sup> a quantia correspondente á m.<sup>a</sup> diaria despeza n'esta Corte na raza(sic.) de 4.000 r.<sup>a</sup> por dia, que hé o menos a que eu a tenho podido reduzir; assim como o menos que esse Leal Senado poderá ter prestado a seus Procuradores em anteriores occorrencias; constando-se esta abonação desde o dia 6 de 9br.<sup>o</sup> de 1822, em q' desembarquei n'este Paiz. Não podendo duvidar da exactidão com q' V. Sr.<sup>a</sup> se prestará a esta m.<sup>a</sup> sollicitação, avizo, e continuarei a sacar sobre o m.<sup>mo</sup> Cons.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup>, unico meio porque acharei aqui á m.<sup>a</sup> disposição as somas q' me forem sendo necessarias. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Lisboa 15 de Março de 1824. Ill.<sup>mo</sup> Sns Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado de Macaó = José de Aquino G.<sup>o</sup> Freitas.

#### Outro officio do m.<sup>mo</sup> Procurador

Ill.<sup>mo</sup> Senhor = Nos primeiros dias do mez de Abril do presente Anno, tive a satisfação de saber por via de Inglaterra(sic.), e depois pela Secretaria de Estado do Ultra-Mar, dos felizes acontecimentos, que tiverão lugar n'essa Cidade no dia 23 de 7br.<sup>o</sup> de 1823, e congratular-me com V. Sr.<sup>a</sup> por hum acontecimento, que eu sempre previ, apezar da immensa distancia, que me separa da China, forma hum dos meus primeiros prazeres.

Em seguimento de tão fausta noticia curei logo que ella tivesse pelo vehiculo da imprensa toda a publicidade, afim de patenhiar a Nação a tempera dos sentimentos da fedelidade, q' caracterizo os honrados Servidores de S. Mag.<sup>e</sup> n'esse Paiz, e dos seus probos Moradores Minhas instancias tiverão em resultado o que V. Sr.<sup>a</sup> verá das Gazetas juntas; restando-me acrescentar que lembrei logo a conveniencia de ser o digno Commandante da Fragata Salamandra promovido ao importante logar de Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral dessa Cidade, e sou informado que se acha despachado.

Esperando instrucções de V. Sr.<sup>a</sup> pela Carolina, que devia d'ahi sahir em Dezembro, tenho suspendido as requizições, que os já citados acontecimentos de Setembro tornão ociosos, e que eu havia levado ao conhecimento de V. Sr.<sup>a</sup> em Off.<sup>o</sup> de 15 de Março do corrente Anno; até por q' já sei, q' em 8 de Dezbr.<sup>o</sup> p.p. chegou a esse paiz a sobre tudo felis noticia de se achar El Rey Nosso Senhor Restituído ao Throno de seus Augustos Mayores, com todas as attribuições, q' p.<sup>f</sup> Direito Divino lhe são inherentes. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Lisboa 25 de Maio de 1824. Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>ns</sup> Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Sen.<sup>o</sup> de Macaó = José d'Aquino Guimarães e Freitas.

#### Participação do Corpo Militar ao Leal Sen.<sup>o</sup> na occaзиão da festa anniversario de Salamd.<sup>ta</sup>

Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado = Os abaixo assignados encarregados pelos seus Irmãos de Armas existentes nesta Cidade, tem a honra de representar a V. Sr.<sup>a</sup>, participando

o vivo dezejo, que os anima, de darem hum espectáculo publico na noite do memoravel dia 23 de Setembro, vindo com hum aparato cerio, e agradável, festejar diante das Casaz deste Leal Sen.<sup>o</sup> o anniversario da verificação da honroza Commissão da Fragata Salamandra, para o que tem rogado a devida licença do Ex.<sup>mo</sup> Governo, restando só, que V. Sr.<sup>a</sup> se digne cooperar com a sua approvação, como merece tão plauzível objectivo. Os mesmos abaixo assignados muito se lizonjeio em ter mais esta occasião de patentear os seus respeitoes para com V. Sr.<sup>a</sup> assim conjunctamente, como em separado a cada hum dos seus Illustres Membros a quem dezejo as maiores prosperidades. Macão 10 de Setembro de 1824 — João Machado de Mendonça Major do B. P. Regente, José Simão da Costa Brito Major de Melicias, Francisco X.<sup>to</sup> Lança 2.<sup>o</sup> T.<sup>a</sup> da R.<sup>1</sup> Marinha.

### Resposta a participação supra

Ill.<sup>mos</sup> Sñrs — Tendo levado ao conhecimento do Leal Senado a gracioza participação, que V. Sr.<sup>as</sup> lhe fizerão do festivo divertimento com que querião celebrar o memoravel anniversario da Entrada da Fragata Salamandra na noite de 23 do corrente O Leal Senado unindo os seus sentimentos aos de huma Corporação tão respeitavel fará da sua parte tudo quanto possa contribuir para que seja completo o mesmo divertimento em obzequio daquelles que o derigem o que participo a V. Sr.<sup>as</sup> da parte do mesmo Sen.<sup>o</sup> lizongendo-me muito de ter esta occasião de poder assegurar a V. Sr.<sup>as</sup> a alta consideração com que me prezo ser De V. Sr.<sup>as</sup> att.<sup>o</sup> Vnr.<sup>os</sup> e Criado = C. J.<sup>o</sup> Per.<sup>o</sup> Contadoria do Leal Senado 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1824.

### Reposta da Caza de Joaq.<sup>m</sup> de Souza ácerca do transporte do seo Navio Fenix para a Capital de Goa

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Carlos José Pereira — Tendo recebido a Carta de V. Sr.<sup>a</sup>, sobre certos transportes no Navio Phenix, para o Porto de Goa, ao que somos a reponder a V. Sr.<sup>a</sup>, que como até agora ainda não tendo assentado sobre o destino daquelle Navio, não podemos dar huma certeza a tal respeito, a qual aliás ratificamos acerca da nossa boa vontade, e promptidão para tudo aquillo, em que se interessa ao serviço publico. Temos a honra de ser D. V. Sr.<sup>a</sup> os mais obedientes servos e Criados = Joaquim de Souza F.<sup>os</sup> & Comp.<sup>as</sup>. Macao 17 de 9br.<sup>o</sup> de 1824.

### Reposta da Caza de Payva ao m.<sup>mo</sup> assumpto

Ill.<sup>mo</sup> Senhor Carlos J.<sup>o</sup> Pereira — Recebemos a Carta, que V. Sr.<sup>a</sup> nos dirigio em data de 15 de Corrente mez incluindo a offerta de fretes para Goa, que V. Sr.<sup>a</sup> nos propoem da parte do Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado, sobre o nosso Navio Conde na hipoteze, que este se destina a Bombay; sobre o que rogamos a V. Sr.<sup>a</sup> queira ter a bond.<sup>e</sup> fazer presente ao Ill.<sup>mo</sup> Senado, que sentimos mt.<sup>o</sup> não estar em circumstancias de aceitar a gracioza preferencia, que nos concedem por não sabermos ainda o verdadeiro destino do Navio alem das Portas do estreito de Malaca dependente das noticias que

houvermos de obter aqui té a sua sahida, e principalmente das informações que o Navio encontrar em Pinang mandados por nossos agentes de Calcutta. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão 17 de Novembro de 1824 = Viuva Payva & F.<sup>mo</sup>.

**Off.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> S. Ex.<sup>a</sup> manda convidar o Leal Senado para assistir exequias do Papa Pio 7.<sup>o</sup>.**

Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado = Foi Deos servido levar para sua Gloria o Ill.<sup>mo</sup> P.<sup>o</sup> Pio 7.<sup>o</sup> nosso Pay commum: suas heroicas virtudes, quando não fosse o nosso dever, nos animarião a fazer huma demonstração funebre em sua respeitavel memoria: pelo que rogo a V. Sr.<sup>a</sup> de assistir ao Officio funebre, que nesta Sé se hade celebrar no dia 11 deste mez pelas 9 horas da manhã, e vespera na tarde antecedente pelas 4 horas. Igualmente no dia 16 deste corrente pelas 11 horas da manhã espero a assistencia de V. Sr.<sup>a</sup> na m.<sup>ma</sup> Cathedral para darem a D.<sup>a</sup> as graças pela eleição e prosperidade do Il. P. Leão 12.<sup>o</sup>, que o m.<sup>mo</sup> Senhor nos conserve. Macão 2 de Dezembro de 1824. G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup> D. V. Sr.<sup>a</sup> Att.<sup>o</sup> Ven.<sup>o</sup> e Servo = Fr. Francisco Bispo de Macão G. = Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado da Camara desta Cidade.

**Carta do Barão ao Escrivão da Camara na q.<sup>o</sup> desculpa não poder accitar o cargo de Thezoureiro do Leal Senado.**

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Carlos Jozé Pereira = Acabo de receber a sua carta e vendo o seo contheudo nada mais tenho a dizer de não poder accitar a Thezouraria, pelo motivo, que tenho alegado, de que serão sabedores, o Ex.<sup>mo</sup> General de Goa por mim proprio e por tanto nada mais tenho a representar. Sou D. V. Sr.<sup>a</sup> Muito attento Servo = Barão de S. J.<sup>e</sup> do Porto Alegre. Macao 21 de Dezembro de 1824.

**Carta de Cypriano Pacheco em resposta à do Escrivão da Camara**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Carlos Jozé Pereira = Receby a participação Official de V. Sr.<sup>a</sup> datada de 23 do corrente contendo huma proposta da parte do Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado, para que o seu Brigue Elliza vá de vias para Timor nesta monção. Em resposta eu tenho de significar a V. Sr.<sup>a</sup>, que huma accitação, ou antes huma obediencia prompta era conforme os meos dezejos, se de tal rezolução eu fosse avizado com antecipaçoão aos meos tractos com alguns carregadores Chinas, e as medidas tomadas sob o intento de promover algum lucro nas actuaes precarias circumstancias do trafico mercantil, para limitar a viagem aos portos de Minthó, Palimbam, e Betavia sucessivamente segd.<sup>o</sup> for á extracção da carga; de forma que só em ultimo recurso se buscará a Ilha de Timor, e nesta intelligencia eu tirei de tirar hum Passaporte amplo para a embarcaçoão. Nesta incerteza de viagem, e pela sabida demora nos primeiros tres portos encontrando-se porporções(sic.) de negociar ali a q.<sup>o</sup> não só observará o tempo proprio, e preciso para a hida a Timor, mas forçará a embarcaçoão a buscar o seu regresso a Macão com brevid.<sup>e</sup> em comprimento dos citados tractos, eu me torno constituídos citados tractos, digo em huma impossibilidade de me comprometter a mandar o Brigue a Timor sem falencia. Dezejozo porem de convir ao Estado proponho,

que o Brigue receberá as vias, e as encomendas para aquella Praça onde se entregará o encarregado pessoalmente se até lá se estender a viagem, ou as enviará por via do Governo de Betavia se ali for o fim de sua meya viagem, sobre o que o Leal Senado mandará o que entender mais conveniente. Recorro ainda hum terceiro cazo, e hé como tinha dito quando o Brigue não tenha de passar de Mintho, ou Palembang então será forço(sic.) trazer-se tudo de retorno se não proporçoens seguras de remessa por alguma intermediação. Tenho honra de ser D. V. Sr.<sup>a</sup> Mt.<sup>o</sup> Att.<sup>o</sup> Servo = Cypriano Antonio Pacheco. S. C. 20 de Dezembro de 1824.

**Carta do Cons.<sup>o</sup> Pereira, ácerca da passagem do Cap.<sup>m</sup>  
Firme p.<sup>a</sup> o Rio de Janeiro.**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Carlos José Pereira = Amigo e S.<sup>r</sup> Hé verdade, q' eu respondi a V. Sr.<sup>a</sup> que não tinha Ordem por escripta do Leal Senado, por q' me não lembrava; porem buscando nos papeis acho a Carta de V. Sr.<sup>a</sup> que me dirigio em 25 de Janeiro de 1823 da parte do Leal Senado, a respeito da passagem do Cap.<sup>m</sup> Firme para o Rio de Janeiro, no meo Navio 1.<sup>o</sup> Rey do Reyno Unido, pensei q' me mandasse o m.<sup>mo</sup> Leal Senado pagar a passagem, visto q' eu não estipulei, mas era do dever do Leal Senado arbitra-la, e mandar-me pagar, o q' não fizêrão, portanto deixo isto na sua consideração, e incluzo nesta lhe remetto a d.<sup>a</sup> Carta de Ordem p.<sup>a</sup> V. Sr.<sup>a</sup> ver. Tbm participo a V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q' estipulem a d.<sup>a</sup> passagem, como bem entenderem: eu o q' posso affirmar a V. Sr.<sup>a</sup>, q' os que vierão no Navio do S.<sup>r</sup> Barros de Bengala p.<sup>a</sup> aqui dos q' naufragarão d'Andromeda, e dos que vierão do Navio Rey lhes paguei passagem 200 rupias, p.<sup>a</sup> cada hum, e pelos poucos, q' vierão do Navio Rey, em o Navio do Ill.<sup>mo</sup> Barão lhe paguei 1.700 rupias de passagem, e p.<sup>a</sup> aqui poderá V. Sr.<sup>a</sup> ver, o que me deverão pagar pela passagem de hum Official, q' levou hum Camarote, e foi tractado com descencia por húa tão longa viagem. Perdoe-me V. Sr.<sup>a</sup> de tantas impertinencias que lhe dá o q' tem a honra de ser D. V. Sr.<sup>o</sup> Am.<sup>o</sup> obrgd.<sup>o</sup> e Criado = Manuel Pereira. Maciô 4 de Dezembro de 1824.

**Resposta de Ignacio Baptista ácerca do seo Navio Providencia**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Carlos José Pereira = Respondendo a sua Attencioza Carta de 4 do corrente, que me dirigio, por parte do Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado, me exigio sobre se o nosso Navio Providencia tornaria a m.<sup>ma</sup> viagem passada, p' q' não havendo Embarcação pautada para ella pertende tomar alguma providencia p.<sup>a</sup> q' se não falte aquella obrigação: somos a dizer q' o refferido Navio achando-se ainda em fabrico, e não sabendo quando acabará a sua obra, não temos até o prezente determinado a sua Viagem p.<sup>a</sup> parte alguma p.<sup>a</sup> não haver proporçoens para isso, e muito menos para Timor em Monção tarde por ser tudo dezavantajoso. Hé quanto se nos offerce dizer a V. Sr.<sup>a</sup> a q.<sup>m</sup> D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup> D. V. Sr.<sup>a</sup> Obrd.<sup>o</sup> Servo & = Ign.<sup>o</sup> Baptista Cortella.

### Carta do Procurador J.<sup>o</sup> Baptista ácerca do empréstimo de 5.600 p.<sup>100</sup>

Senhor Carlos J.<sup>o</sup> Pereira = Tendo-me o Leal Senado encarregado de procurar empréstimos de dinheiro, para pagamento das suas contas da Procuradoria, fallei nisto á caza de Viuva Payva e F.<sup>o</sup>, e tive por resposta, que se o Leal Senado lhe escrevesse emprestaria promptamente 5.600 patacas, ou para melhor dizer, as adiantaria á conta dos Direitos, que haja de pagar n'Alfandega, com a chegada do seo Navio Conde do Rio Pardo: o que rogo a VM.<sup>o</sup>, queira levar ao conhecimento do Leal Senado, por que no caso de aceitar a sobreditta proposta, se digne encarregar-me da recepção da refferida quantia para pagamento do saldo, que me deve pelas despesas da Procuradoria, conforme a minha conta, deduzido primeiro o valor e huma Notta de cento (?) Tais, que receberá á conta, pagaveis em 6 mezes, com os juros do costume contados desde 15 de 9br.<sup>o</sup> proximo passado, conforme já propuz, na Vereação, por ter assim ajustado com o Morador, que promptificou as encomendas para a Capital de Goa. Quando a Caza de Payva me entregue a dita quantia em Anfião, eu o receberei como se fosse em dinheiro de contado, havendo neste caso de metter na Caixa da Fazenda Real, a differença da dita quantia, e o saldo, que se me deve, qd.<sup>o</sup> vender o dito genero: cazo porém, que o Leal Senado não queira pedir o ditto empréstimo, espero que seja servido pagar-me em Notas de 500 p.<sup>100</sup> cada huma pagaveis em trez mezes. Espero a sua resposta; e me aproveito da occasião de subscrever-me com respeito. D. V.Ex.<sup>o</sup> humilde servidor = J.<sup>o</sup> B. de Miranda e Lima. Maciõ 8 de Janeiro de 1825.

### Officio do Juiz dos Orfãos para entregar q.<sup>1</sup> q.<sup>2</sup>, pagam.<sup>10</sup> q' o Leal Senado tem de fazer a conta do Cons.<sup>o</sup> Arriaga

III.<sup>o</sup> e Leal Senado = Exigindo a responsabilidade das Administrações annexar ao Juizo da Ouvidoria, ora o unico Cargo, que se busque pôr a cuberto qualquer deficit, que nellas possa haver, procedente, e proprio de haver tão longo manejo, como foi o do fallecido Conselheiro Miguel de Arriaga, de saudoza memoria, complicado com o forçozo desempenho de outras Commissoens mais poderozas, tenho que rogar a V. Sr.<sup>o</sup>, a bem do R.<sup>1</sup> Serviço, queirão tomar o accordão de não defferir qualquer pagamento do resultado das contas da R.<sup>1</sup> Fazenda, com o mesmo Cons.<sup>o</sup>, sem juntar dezembargo deste Juizo, ou do que for encarregado das refferidas Administrações, pela conhecida preferencia, que este tem precipuamente com respeito a hum nellas empregado na qualidade do seu Fiscal; e da reputação que V. Sr.<sup>o</sup> tomar, que certamente não será outra senão a que for conforme as Leys, espero ser informado competentemente para fazer constar nas respectivas Repartições. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V.Sr.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> annos. Maciõ 29 de Janeiro de 1825 = Simão Vicente Roza.

### Officio do Administrador d'Alfandega ao Leal Senado ácerca de sua atribuição na mesma

Ex.<sup>o</sup> e III.<sup>o</sup> Senhores = Em virtude do Assento, e accordão tomado na Vereação de 24 de Janeiro proximo passado, que por copia me foi transmittida no dia 3 do

corrente pelo Escrivão da Camara, por determinação de V. Ex.<sup>a</sup> e Sñres, penhorado deste modo a minha gratidão, não só pela maneira, como fui tractado, como pela Attenção, que merecerão as minhas representações, fundadas nas Leys existentes, e nas que ultimamente se promulgarão a bem dos Estabelecimentos, e da Nação, o meu zello se anima, insinuado pela obediencia, que hé o ecencial dever de hum subdito respeitoso, a cumprir as Ordens dos seus Superiores; muito mais os de Sua Mag.<sup>a</sup> Nosso Adorado Monarca, que por Ley foi ordenado pondo em inteira observancia o Art.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> do Alvará de 25 d'Abril de 1818 — Que nas Alfandegas do Reyno Unido, de Portugal, Brazil, e Algarves, e nas mais seus Reaes Dominios, se cobrem os competentes Direitos actualmente estabelecidos, ou que para o diante se estabelecerem, de todos os generos, e effectos, que nellas entrarem cessando inteiram.<sup>me</sup> por tempo de 20 annos, quaesquer liberdades, ou isenções(sic.), sem excepção de Pessoa &, como do m.<sup>mo</sup> Art.<sup>o</sup> se lé. Nesta parte, posso asegura (sic.) a V. Ex.<sup>a</sup>, e Sñras, que ficará em vigor, e sem falencia as suas determinações. Quanto a segunda, relativa aos Carregadores Negros, para o serviço diario d'Alfandega desta Cidade, acordarão V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias, como da m.<sup>ma</sup> Sessão se vê que o Administrador formasse o Plano da Comp.<sup>a</sup> dos Mossos Escravos para depois de vista se determinar o que melhor convenha, tanto em beneficio do Publico, como em particular — hé bem (sic.) e igual evidente, que V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias não estão no facto do acontecido, nem do que houve a esse respeito p.<sup>o</sup> isso tenho a honra de informar, que esse Plano ficou feito desde (o) anno de sua criação, que foi em 1821 e logo se pos em execução, pelo methodo apontado na Portaria de 5 de Fevereiro desse m.<sup>mo</sup> Anno, pelo Ill.<sup>mo</sup> Cons.<sup>o</sup> Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, a qual depois de registada n'Alfandega, passou a ser trasladada no principio do Livro, em que está lançado o Regimento, que por authoridade do referido Juiz me foi comettido a mim para a sua formação, e mereceo a prompta aprovação, e depois a confirmação da Junta Provisional do Governo da Capital para onde officiei, acompanhando o treslado do ditto Regimento, e pelo Officio, que em resposta me veio derigido, assim como a original Portaria de que fiz menção, tendo sido por mim entregue ao intruzo Juiz Paulo Vicente Bello que então governava a Alfandega, para lhe fazer vêr, que a Comp.<sup>a</sup> dos Negros ainda existente, tinha sido devidamente autorizada, e ultimamente confirmada por Ordens superiores da Capital; longe de Attender não fez cazo; por isso m.<sup>mo</sup> mandou, que fosse dessovida aquella Comp.<sup>a</sup> restabelecendo por sua Ordem, a antiga, dos carregadores Chinas, para mostrar a estes, e aos seus apaniguados, que a authorid.<sup>e</sup> de hum Juiz Constitucional, era superior ao Gov.<sup>o</sup> da Capital; e hé toda a desgraça, que até hoje ficou prevalecendo, merecendo por isso, os grandes ellogios que lhe tributão em villependio daquelles, que por ter sido o author, ou para melhor dizer, o fiel executor das Reaes Ordens de Sua Mag.<sup>a</sup>, Nomeado e distinguido pelo m.<sup>mo</sup> Augusto Senhor, para Administrador da Sua R.<sup>l</sup> Alfandega nesta Cidade, desprezado, banido, e afinal expulso para fora do lugar, ficando sem ingrencia, nem consideração alguma naquella Estação. Fatal destino. Epoca desgraçada! Tu viverás impressa na m.<sup>a</sup> memoria, para nunca seres esquecida! . . . Todos estes funestos acontecimentos, e o mais que eu havia referido e no desprezo ao meu character, e esta minha, ainda que pequena representação, sempre menoscabada pela inveja dos meos contrarios, fizeram com que o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>o</sup> D. Manoel da

Câmara (repetisse no seo Officio N.º 53 digo de 21 de Abril do Anno passado publicado na Gazeta N.º 53, que com este offereço a V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias) o mesmo que me tinha sido Ordenado mandando, que se cumpra, em qt.º a experiencia não mostrar a necessidade de ser alterado e inteiramente revogado, como se hade vêr no penultimo paragrafo do citado officio, dando-me nella o Titulo, de Administrador, que serve de Juiz d'Alfandega da Cidade de Macao. Já que cheguei a tocar neste ponto, tanto a proposito, permitta-me V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias, que eu faça huma pequena reflexão, para della se tirar a conclusão, de que devo saber, e vem a ser que se naquella datta eu era contemplado como Juiz existindo o Proprietario Miguel d'Arriaga, quanto mais hoje, que hé fallecido parece-me que de justiça me compete por ser o Juiz nato pela Ley apontado no Cap. 2.º do Regimento, que não está derrogado, nem tão pouco alterado aonde diz claramente = Haverá hum Administrador, que tñm será Juiz da Alfandega, o qual prezidirá o Despacho na Caza destinada para o Tribunal. Todavia, seja por falta de intelligencia, ou de huma decidida interpeção, vejo-me privado da Alçada, que a Ley me faculta para o exercicio que devo ter, no expediente de alguns assumptos penderes de decizão, e para não ser jámais responsavel a elles recorro a V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias se sirvão declarar para meu governo e quem hé hoje o Juiz d'Alfandega, se o mesmo Administrador, ou se o S.º Juiz Ordinario que serve no lugar de Ouvidor. Para inteirò conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias tenho a honra de apresentar nesta occasião a Copia do citado Regimento da Comp.<sup>a</sup> dos Negros carregadores d'Alfandega para á vista delle, V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias determinarem o que muito forem servidos.

A Ex.<sup>mas</sup> e Illmas Pessoas de V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias, D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> p.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> ann.<sup>s</sup> Macáo 8 de Fevereiro de 1825 = Domingos Pio Marques.

#### **Officio do Escrivão da Camara ao Administrador d'Alfandega acerca de ter mais fazenda a bordo do Brigue delfin**

Ill.<sup>mo</sup> e S.<sup>r</sup> Domingos Pio Marques = Ordena o Leal Senado a V. Sr.<sup>a</sup> a quem consta, que a bordo do Brigue Delfin proximamente chegado a esta Cidade, existe genero alem do manifesto pelo Cap.<sup>to</sup> do ditto Brigue, por tanto recommenda o m.<sup>to</sup> Senado q' V. Sr.<sup>a</sup> haja de ordenar aos Guardas, que estão a bordo daquella Embarcação, q' tenham toda a vigilancia, e se for possivel que se ponha mais guardas alem do costume, e q' na Alfandega toda a cautella, afim de não haver extravio dos R.<sup>s</sup> Direitos e precizando V. Ex.<sup>a</sup> de q.<sup>1</sup> q.<sup>2</sup> auxilio de forças, recorra ao Ex.<sup>mo</sup> Governo. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Macáo Contadoria do Leal Sen.<sup>o</sup> 10 de Fevr.<sup>o</sup> de 1825 = Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

#### **Carta de Pedro Feleciano e J.<sup>o</sup> Baptista na q.<sup>1</sup> remette o plano de Lotaria**

Sr Carlos J.<sup>o</sup> Pereira = Incluzo enviamos a V.M.<sup>oe</sup> o plano de Loteria de que fomos encarregados, pelo Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado, e cujo conhecimento rogamos a V. M.<sup>oe</sup> queira apresentar. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V.M.<sup>oe</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Macáo 19 de Janeiro de 1825. D. V.M.<sup>oe</sup> Att.<sup>os</sup> Vnr.<sup>os</sup> e Criados = J.<sup>o</sup> B. de M. e Lima e P. F. de Figueredo.

### Officio para Timor

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> M.<sup>el</sup> Joaq.<sup>m</sup> de Mattos Goes — Tendo este Leal Senado em consideração a faculdade que V.Sr.<sup>a</sup> lhe deo de sacar sobre V.Sr.<sup>a</sup> até a soma de 6.000 p.<sup>tas</sup> a favor desse Adjunto; igualmente lancem as suas vistas sobre o estado deploravel em q' se acha a baixa das suas finanças, q' só p.<sup>r</sup> cumprir ordens tão respeitaveis, como as do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> da India saca nesta occazião sobre V.Sr.<sup>a</sup> e a favor do refferido Adjunto a soma de 2.725.000 q' com 154.156 q' importão as encommendas pedidas faz a soma de 2.880 t.<sup>s</sup> ou 4.000 p.<sup>tas</sup>, q' com os competentes Avizos serão pagas nesta Cidade sem a menor duvida. A Ill.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Macão em Sessão de 18 de Fevereiro de 1824. Eu Carlos J.<sup>s</sup> P. Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda escrevi e sobscrevi — Ant.<sup>o</sup> J. Cortella, Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> de Silveira, J.<sup>s</sup> Severo da Silva Telles, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra.

### Officio ao Adjunto

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e mais Sñrs do Nobre Adjunto — Pelo Officio desse Adjunto de 12 de Junho de 1824, para este Leal Senado inteirado de terem sido pagas as Letras que sacou sobre o Cap.<sup>to</sup> e sobre a carga do Navio Provéidente Vicente Francisco Baptista a favor desse m.<sup>mo</sup> Adjunto; o que junto com o vallor das encommendas remetidas fas o total de 3.030 p.<sup>tas</sup> e 10 avos, que ficavão lançadas em conta com est'Administração. E em consequencia d'outro Officio de 20 de Mayo, e ficão accitadas e pagas as Letras de 2.960 p.<sup>tas</sup> aos portadores das m.<sup>mas</sup> na forma da insinuação de V. Ex.<sup>a</sup> Macão em Sessão de 18 de Fevr.<sup>o</sup> de 1825 ut supra.

Ill.<sup>mo</sup> Adjunto — Tendo o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> Manoel Joaq.<sup>m</sup> de Mattos Goes promettido a este Leal Senado de sacar sobre elle pelo valor da remessa, que tivesse a fazer para esse Adjunto. Tem na prezente occazião occorrido ao meio q' pode adoptar na crize dezastrôza em que se acha o cofre da sua Administração, e por isso lançando a mão daquella Offerta tem passado Letras que incluzas remetto sobre o m.<sup>mo</sup> Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> de valor de 2.725 t.<sup>s</sup> 844 Cax.<sup>s</sup>, q' com o importe de 154 t.<sup>s</sup> 156 c.<sup>s</sup> das encommendas constantes das facturras assignadas pelo Procurador deste Leal Senado, e Boticario faz o total de 2.880 t.<sup>s</sup> ou 4.000 p.<sup>tas</sup>, q' V.Ex.<sup>a</sup> deve lançar em conta com esta Administração.

### Officio do Leal Senado ao Ill.<sup>mo</sup> J. M. G. Palha no q.<sup>l</sup> remette a Cópia da Carta Regia da sua Nomeação

Ill.<sup>mo</sup> e S.<sup>r</sup> Joaq.<sup>m</sup> Mourão Garcez Palha — Com a demora da partida do Navio Barretto Junior p.<sup>a</sup> Calcutta, tem este Leal Senado a satisfacção de remetter a V. Sr.<sup>a</sup> a copia incluzda da Carta Regia, recebida com a chegada do Brigue Delfim de Lisboa em 15 do corrente mez, em a qual o Mesmo Augusto Senhor Foi Servido Nomear a V. Sr.<sup>a</sup> para Governador desta Cidade, em virtude deste Diploma anciosant.<sup>s</sup> ficamos esperando pela sua Ill.<sup>ma</sup> Pessoa, afim de que conjuncto, e separadamente teremos a honra de lhe mostrar o quanto prezamos ser D. V. Sr.<sup>a</sup> os mais

attenciozos veneradores. Macão Caza da Camara 18 de Fever.<sup>o</sup> de 1825 = J.<sup>o</sup> Severo da Silva Telles, Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>o</sup> Cortella, Fran.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>o</sup> da Silveira, Vicente de Paulo Barros, Felis Vic.<sup>o</sup> Coimbra.

**Officio do Escrivão de Camara ao Administrador d'Alfandega em virtude da representação p.<sup>r</sup> elle feita ácerca de atribuição do m.<sup>mo</sup> Juiz**

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Domingos Pio Marques = Posto que não hé da competencia do Ex.<sup>mo</sup> Gov.<sup>o</sup>, e do Leal Senado decidir a duvida que V.Sr.<sup>a</sup> refere no § 3.<sup>o</sup> do seo Officio de 8 do corrente, comtudo hé obrigado a fazello afim de evitar o prejuizo que V.Sr.<sup>a</sup> diz cauzará à Real Fazenda, por falta da decizão, por isso o m.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Gov.<sup>o</sup>, e Leal Senado, me mandão responder a V. Sr.<sup>a</sup> que como as Ordens apontadas p.<sup>r</sup> V. Sr.<sup>a</sup> no dito seo Officio, do Ex.<sup>mo</sup> Sñr General da India, nada altera em todo, ou em parte á atribuição que muito claramente dezigna a Carta Regia de 27 de 7br.<sup>o</sup> de 1819, assim do lugar do Juiz, como de Administrador: o m.<sup>mo</sup> Gover.<sup>o</sup>, e Senado em vista della lhe recommendão o seo devido comprimento: enquanto de qualquer duvida não tenha huma clara descizão de Sua Magestade, ou do Ex.<sup>mo</sup> Sñr General da India. D.<sup>a</sup> Guarde a V. Sr.<sup>a</sup> Macão Contadoria do Leal Senado aos 18 de Fevereiro de 1825 — Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

**Carta do Cons.<sup>o</sup> Per.<sup>o</sup> em q' fica de acordo que os juros são de 7 p.<sup>r</sup> C.<sup>to</sup>, e não de 10**

Ill.<sup>mo</sup> e Sñr Carlos J.<sup>o</sup> Pereira = Recebo a Carta de V.Sr.<sup>a</sup> desta data, da parte do Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado, em que me participa haver equívoco na Notta, que se me passou de 18.000 t.<sup>o</sup>, a respeito dos juros, e que estes devem ser contados a 7 p.<sup>r</sup> C.<sup>to</sup> e não a 10 p.<sup>r</sup> C.<sup>to</sup> como nella declarava. Portanto queira V.Sr.<sup>a</sup> participar da m.<sup>a</sup> parte ao Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado, que fico inteirado de tudo qt.<sup>o</sup> me procurara dizer, p.<sup>r</sup> Carta de V. Sr.<sup>a</sup> assima acuzada. D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão 25 d'Abril de 1825. Manoel Pereira.

**Carta do Escrivão da Camara a Madre Abbadessa do Mostr.<sup>o</sup> de St.<sup>a</sup> Clara**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Abbadessa do Mosteiro de S.<sup>ta</sup> Clara = Existindo em poder de V. Sr.<sup>a</sup> algumas Letras seguras, ou Nottas deste Leal Senado a favor desse Mosteiro o L. Sen.<sup>o</sup> está prompto a satisfazer com o pontual pagamento, tanto do seo Capital, como dos juros vencidos, se a sua finança actual assim permittisse, e p.<sup>r</sup> q' lhe consta q' esse Mosteiro tem huma porção de dinheiro em ser, dezeja o Leal Senado q' V. Sr.<sup>a</sup>, a bem do R.<sup>o</sup> Serviço, e do publico desta Cidade, queira emprestala p.<sup>r</sup> alguns annos, q' V.Sr.<sup>a</sup> dizignar, e que lhe serão pagos com 10 p.<sup>r</sup> C.<sup>to</sup> annuaes fazendo o pagamento de juros vencidos de 3 em 3 mezes pelo Thezoureiro ao portador q' apresentar a Escripura divida, sem a minima duvida: e portanto espera o m.<sup>mo</sup> Leal Senado que V. Sr.<sup>a</sup> tomando em consideração esta requizição, se sirva avisarme para se lavrar a competente escriptura em húa só Nota assim das dividas

existentes, como do novo emprestimo que espera. Por esta occasião tenho a satisfação de reiterar a V. Sr.<sup>a</sup> os protestos, e respeito que tributo a Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup> a q.<sup>o</sup> D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup> Macão Contadoria do Leal Senado 22 de Março de 1825. Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

#### Resposta da m.<sup>o</sup> Abbadeça

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Carlos José Pereira — A occorrença da minha passagem, e das minhas Religiozas para as cazas que de presente occupamos, e da semana Santa foi hum predominante obstaculo para com promptidão não responder a Carta de V. Sr.<sup>a</sup>, q.<sup>o</sup> em 23 de março decorrido me derigio de parte do Leal Senado. Eu agradeço de 1.<sup>o</sup> a particular concideração e honra com que V. Sr.<sup>a</sup> me distingue, e com a maior energia lhe rogo de levar ao conhecimento do m.<sup>mo</sup> Leal Senado os justos sentimentos do meo respeito, e gratidão para com elle, relativamente as suas beneficæ, e generozas dispoziçoens p.<sup>a</sup> com esta sua indigna serva, e sua desvalida Comunid.<sup>a</sup>. Com effeito escaparão da verocidade do incendio da nunca esquecida noite 31 de 10zbr.<sup>o</sup> humas 20 mil patacas pertencentes ao dote do Mosteiro, mas em deploravel estado de não poder ter curço no Paiz, por estarem muito queimadas. Metade desta soma p.<sup>a</sup> unanimid.<sup>e</sup> do accordo tomado, está applicada p.<sup>a</sup> reedificação do mesmo Mosteiro, e outra metade reservada para se dar a juro marinho. Mas como agora se accordou o Leal Senado de me pedir hum emprestimo p.<sup>a</sup> em sua prezente crize occorrer as suas despezas, com consentim.<sup>to</sup> previo dos que legalmente o deve prestar, eu respondo por todos os assentadores presentemente me rezolvo a fazer o incalculavel sacrificio de lhe emprestar aquellas 10 mil patacas destinadas p.<sup>a</sup> andar a juros do mar debaixo destas condiçoens 1.<sup>a</sup> de ser por conta do Leal Senado, e não do Mosteiro, toda quebra q.<sup>a</sup> as refferidas 10 mil patacas queimadas soffrem na sua redução. 2.<sup>a</sup> de unir a este emprestimo, e haver como tal a divida de hum p.<sup>a</sup> C.<sup>to</sup> dos annos de 1823 e 1824, em que está p.<sup>a</sup> com o Mosteiro o m.<sup>mo</sup> Leal Senado. 3.<sup>a</sup> de pagar em cada trimestre juro de 10 p.<sup>a</sup> C.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> Anno de todo este emprestimo. 4.<sup>a</sup> de fazer embolçar o Leal Sen.<sup>o</sup> ao Mosteiro o refferido emprestimo no fim de 3 Annos completos, contados da data de Padrão desta sua divida.

V. Sr.<sup>a</sup> decerto se não negará ao obzequio de ser nesta quadra o meo interprete diante do Leal Senado, de lhe apresentar juntamente com o meo heroico sacrificio os distinctos sentimentos do meo respeito, e de toda a m.<sup>a</sup> Comunid.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> com elle, e em communicar sobre o presente assumpto a sua final deliberação. Tenho muy distincta honra de ser D. V. Sr.<sup>a</sup> Att.<sup>a</sup> agradecida e obzequioza Serva — Sor Fran.<sup>a</sup> Anna de Natividade Abbadeça. Mosteiro de S.<sup>o</sup> Clara 7 de Abril de 1825.

#### Resposta do Escrivão da Camara a Carta supra

Ill.<sup>mo</sup> Sñra M.<sup>a</sup> Abbadeça Sor Fran.<sup>a</sup> Anna de Natividade — Levei ao conhecimento do Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado a resposta que V. Sr.<sup>a</sup> se servio derigir-me, em data de 7 do corrente, relativo ao emprestimo a juros com que o Leal Senado pertendia do fundo parado desse Mosteiro, p.<sup>a</sup> com elle satisfazer as suas actuaes despezas: em

vista da dita resposta rezolveo o Leal Senado, em Sessão de 23 deste mesmo Mez, mandar responder a V. Sr.<sup>a</sup>, o que por esta lhe faço, que a maneira em que V. Sr.<sup>a</sup> pretende fazer o empréstimo hé de tanto maior prejuizo p.<sup>a</sup> a R.<sup>1</sup> Caixa, quanto será a diferença que virão a ter pela usuraria condição, p.<sup>a</sup> V. Sr.<sup>a</sup> proposta, alem dos juros de 10 p.<sup>a</sup> C.<sup>10</sup>, que se deverão contar, portanto fica escusado o empréstimo que se lhe pedio, apezar de actual decadencia da m.<sup>ma</sup> Administração, a quem por isso mesmo V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>to</sup> dezeja sob-carrega-la, como se collige da d.<sup>a</sup> inesperada resposta. E attenta a escassez da R.<sup>1</sup> Caixa da m.<sup>ma</sup> Administração deliberou o Leal Senado unanimemt.<sup>e</sup>, por justo motivo suspender desta data em diante a consignação de hum p.<sup>a</sup> C.<sup>10</sup> q.<sup>1</sup> se dá annualm.<sup>te</sup> a esse Mosteiro pelos Direitos das Fazendas groças que entarem(sic.) na Alfandega desta Cidade, visto que desde a m.<sup>ma</sup> Annos se não tem verificado a entrada de nenhuma filha de Morador p.<sup>a</sup> Freira, unica obrigação p.<sup>a</sup> onde emana aquella pensão; Até que EIRey Nosso Senhor, a q.<sup>ta</sup> o Leal Senado fará presente, não Mandar o contrario. O que participo a V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> sua intelligencia D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão Contadoria do Leal Senado 25 de Abril de 1825 = C. J.<sup>a</sup> Per.<sup>a</sup>.

#### **Officio do Administrador d'Alfand.<sup>a</sup> em q.<sup>1</sup> remete a Copia de suspensão do Escrivão de pezo**

Ex.<sup>mas</sup> e Ill.<sup>mas</sup> Senhores = Tendo-se verificado na data de 29 do mez passado a suspensão do Escrivão d'Abertura e pezo Joaquim Vieira Ribeiro, constante do Termo, que se fez na Alfandega, por excepção determinação do Sr Juiz que actualmente serve de Ouvidor em comprimento da Regia Provizão expedida em Lisboa na datta de 24 de Janeiro de 1824 = hé do meo dever participar a V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias que desde aquella datta ficou vago o refferido lugar existindo tão somente hum unico Escrivão Jozé Vieira Ribeiro em qualidade de Ajudante do primeiro, e este não pode por sy só satisfazer aos m.<sup>tos</sup> encargos que estão annexos á escripturação da Meza d'Abertura, como a todos hé constante, por isso recorro a V.Ex.<sup>a</sup> e Senhoria para que á vista do exposto se sirvão nomear outro Escrivão, ou ao menos quem substitua a sua falta, afim de poder satisfazer com promptidão o expediente dos Despachos, em beneficio da Real Fazenda, e das partes interessadas. A Ex.<sup>mas</sup> Pessoas de V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias Deos Guarde por muitos Annos. Alfandega de Macão 8 de Abril de 1825. D V. Ex.<sup>a</sup> e Snras seo obediente servo = Domingos Pio Marques.

#### **Officio do Juiz Ouvidor Simão Vicente Roza, no qual remete a Provizão da suspensão do Escrivão d'Abertura**

Ill.<sup>mas</sup> e Leal Senado = Pela incluza Copia ficará V. Sr.<sup>a</sup> informado da R.<sup>1</sup> Determinação de S. Mag.<sup>a</sup> pelo Seu Erario Regio para suspensão de Joaq.<sup>to</sup> Vieira Ribeiro, Escrivão d'Abertura, e Pezo d'Alfandega desta Cidade, e das deligencias ordenadas por este Juizo da Ouvidoria Geral, pelas quaes se verificou aquella suspensão, no dia 29 do mez proximo passado, até a declaração competente. O que leva ao conhecim.<sup>to</sup> de V. Sr.<sup>a</sup> para que sendo presente em Sessão de Fazenda, ali se

tome o consequente Accordião acerca do vencimento d'aquelle Official na Folha Civil do trimestre, que começa. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V.Sr.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Maciô 9 d'Abril de 1825 = Simão Vicente Roza.

### Provisão

O Conde da Povoa do Concelho de Estado, Grão Cruz da Ordem da Conceição, Comedador da Ordem de Christo, e Torre Espada Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda Prizidente do Erario Regio &c.<sup>o</sup> Faço saber a vos Dezembargador Ouvidor da Cidade de Maciô, ou quem vosso cargo servir, que sendo prezente a Sua Magestade o requerimento de Joaquim Vieira Ribeiro Escrivão da Meza d'Abertura, e Pezo desta Cidade, em que se denuncia achar-se alcançado para com a R.<sup>1</sup> Fazd.<sup>a</sup> em 4.000 T.<sup>a</sup>, declarando que por differentes vezes se utilizára de similhantes dinheiros da Fazd.<sup>a</sup> R.<sup>1</sup>, que satisfaria logo, q' o manejo do seo negocio lhe offercia occasião; porêm que não lhe sendo possível ultimamente indemnizar a Caixa da m.<sup>ma</sup> R.<sup>1</sup> Fazd.<sup>a</sup>, como dantes havia feito, se tinha amontuado o seo alcance até a d.<sup>a</sup> quantia o q' não se tendo conhecido, nem sendo facil conhecer-se; em dezagravo da sua consciencia o accusava para merecer a Graça de perdão, e augmento desse ordenado até 600 t.<sup>a</sup>. E tendo S. Mag.<sup>o</sup> reconhecido p.<sup>r</sup> esta tão criminosa pratica, que tem sido continuada, e repetidos os furtos á Sua R.<sup>1</sup> Fazd.<sup>a</sup> praticados p.<sup>r</sup> este Escrivão da Meza d'Abertura: Hé o mesmo Senhor servido Ordenar-se, q' façao(sic.) immediatamente suspender de seu Emprego ao ditto Joaquim Vieira Ribeiro, e proceder a Devassa, e Sentença, depois de procederem as diligencias, e solemnidades da Ley; fazendo outro sim, examinar as contas da dita Alfandega por forma que sendo ajustado legalmente, eu reconheça qual seja o verdadeiro alcance, desta inexacta Divida, devido as mais providencias necessarias, de maneira que de futuro se evitem taes estravios. E por este R.<sup>1</sup> Erario enviarei conta do resultado: O que tereis entendido, e executareis. = Joaq.<sup>o</sup> J.<sup>o</sup> Lisboa, a fez em Lisboa aos 24 de Janeiro de 1824. Francisco Xavier de Souza Cabral a fez escrever = Conde de Povoa.

### Despacho

Cumpra-se, e actuado venha concluzo. Maciô 28 de Março de 1826 = Roza = Despacho = Proceda-se a suspensão do Official declarado na Regia Provisão a f. 2 Joaq.<sup>o</sup> Vieira Rib.<sup>o</sup> Escrivão d'Abertura d'Alfandega desta Cidade, a cujo Administrador se intimará p.<sup>a</sup> q' assim se execute, bem como a revizão das Contas da m.<sup>ma</sup> Alfandega pelo m.<sup>mo</sup> Administrador, e pelo Escrivão da Meza Grande, e actual Recebedor. E servindo do Corpo de delito o conteudo da m.<sup>ma</sup> Provisão, se verificou a inquirição devassas e perguntas ao actuado. Maciô 28 de Março de 1825 = Roza = N. B. Foi verificada a suspensão em 28 de Março proximo, segd.<sup>o</sup> o Termo junto aos Autos. Maciô 9 de Abril de 1825 = Antonio Vicente do Rozario Ageborg Escrivão da Ouvidoria Geral e annexos.

Officio d'Administrador d'Alfandega o q.<sup>1</sup> exige saber q.<sup>m</sup> era Juiz da mesma

Ex.<sup>mos</sup> e Ilmos Sñres do Ill.<sup>mos</sup> e Leal Senado = Em consequencia do nosso Officio de 8 d'Abril proximo passado, forão V. Ex.<sup>as</sup> e Sñrias servidas mandar, que o Escrivão da Camara e Fazenda participasse, fazendo-me constar achar-se provido o Lugar do Escrivão d'Abertura, e Pezo d'Alfandega, pela Nomeação, que havia feito do morador Pedro Feliciano d'Oliveira e Figueredo, devendo servir durante a sua auzencia, Antonio Vicente Cortella, por Despacho deste Illustrissimo Leal Senado, o qual sendo-me apprezentado pelo d.<sup>o</sup> serventuario junto a hum seo requerimento, deferi pondo-lhe o Cumpra-se, na forma do estilo, ordenando qm (sic.) fosse registado, servindo a ella de Provimto, o citado Despacho, em virtude do qual, mandei lavrar hum Termo de sua intrancia, que foi no dia 27 do d.<sup>o</sup> mez d'Abril, sem que nisso me envolvesse, em jurisdicoens alheyas do meu cargo, e muito menos, em cazos contenciozos, antes pelo contrario entendia, que como Administrador que sou daquella estação, sou Juiz, e seu Regente por immediata rezolução do Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> S.<sup>na</sup> D. Manoel da Camara, deveria satisfazer promptamente as determinações de V. Ex.<sup>as</sup> e Senhorias, como se vê pela copia da Carta Official, do Escrivão da Camara e Fazenda, que aprezo extrahida em publica forma, e quando menos esperava, contra a minha expectação, fui reprehendido por hum Officio, que me derigio o Sñr Juiz Simão Vicente Roza, que actualm.<sup>te</sup> serve de ouvidor, cuja copia offerço a judicioza contemplação de V. Ex.<sup>as</sup> e Senrias, para que a vista della, se sirvão decidir-me (torno a supplicar) quem hé hoje o Juiz d'Alfandega, se eu, como está determinado nos Officios do Ill.<sup>mos</sup> Sñr D. Manoel da Camara, derigido a este Ill.<sup>mos</sup> e Leal Senado, e a mim, e que forão transcriptos na folha da Gazeta N.<sup>o</sup> 58, que aprezo, ou se o ditto Sñr Juiz Simão Vicente Roza, pois por falta desta intelligencia individual, ou para melhor dizer, o cumprimento das Ordens da Capital, he que tem occasionado as consequencias por mim privistas, na minha anterior requizição, que por ficar indicozo, sucitou o presente caso, e poem em forçadas divergencias a competencia de dous Juizados em huma mesma repartição, que infalivelmente hum deve ser legitimo, e outro fantastico; por isso que o S.<sup>r</sup> Juiz no seo citado Officio me reconhece como hum mero Administrador fazendo-me saber que sem a necessariã parte, e dizião da sua alçada nada poderei promover em occurrencias extraordinarias &<sup>s</sup> por onde infiro que o Sñr Juiz quer seja (sic.) meo Superior e Juiz Superintendente n'Alfandega, e porque esta dizião he contraria, e inteiramente oposta as terminantes Ordens da Capital de Goa permitirá V. Ex.<sup>as</sup> e Snrias, que para a minha justificação, exponha nas suas respeitaveis Prezenças, os bens fundados motivos em que me fundei para supor, que eu sou o Juiz actual d'Alfandega em lugar d'aquelle que o era, precindindo (sic.) de todo o entusiasmo, pela ambição de governar, ou espirito da intriga que muito aborreço.

Fundado nesta sincera protestação, só procuro a conservação do meo direito, em obediencia as Ordens expreças do Ilmo e Exmo Sñr D. Manoel da Camara como he constante do seo Officio dirigido a este Ilmo Leal Senado na data de 21 de Abril do anno passado, e no ultimo paragrafo, quanto ao 2.<sup>o</sup> objecto, vejo determinado o seguinte = Que fizesse cumprir, e guardar o Provimto e Titulo, q'

passou ao ditto Administrador, declarando a todos os Officiaes d'Alfandega, sem excepção do Escrivão da Meza Grande, e do Guarda-Mor, que em tudo o que diz respeito, a economia, e expediente da ditto Alfandega, ficão subordinadas ao ditto Administrador, com recurso porem ao Juiz Superintendente (quando este for restabelecido) para debaixo da sua direcção, e Superintendencia, continuar como antes a marca da sua direcção, e Super digo a marcha daquella Estação, devendo esta minha determinação ficar em vigor enquanto Sua Magestade não Mandar o contrario.

E se isto foi naquelle tempo, em que existia o Ill.<sup>mo</sup> Conselheiro Miguel de Arriaga em Maciço, e só p.<sup>a</sup> mera contemplação na devizão dos Poderes, elle havia deixado em commissão, a vara de Ouvidor, e seus annexos, p.<sup>a</sup> tomar o lugar de hum dos Membros do Governo desta Cidade, quanto mais agora, que já não existe? Todavia se o Senhor Juiz actual se considera com direito de merecer o Juizado d'Alfandega p.<sup>a</sup> estar de Posse da Vara de Ouvidor, e seus annexos, comprehendido no Regimento da Providencia; Eu me considero com o m.<sup>mo</sup> direito, por ser hum Juiz Nato pela Ley assentado no Cap.<sup>o</sup> do Regimt.<sup>o</sup> d'Alfandega. E se agora não sou, mas devo ser, qd.<sup>o</sup>, e em que occasião deverá ter lugar a m.<sup>o</sup> intrancia? O Ill.<sup>mo</sup> Sñr D. Manoel da Camara no seu Officio de 21 d'Abril do Anno passado, a mim derigido, e se acha publicado na mesma folha da Gazeta N.<sup>o</sup> 53 confirma isto m.<sup>mo</sup> diz.<sup>o</sup> = Dizendo q' o Conselheiro Ouvidor Geral Juiz de Alfandega deixou de dirigir aquella Estação fiscal, por occasião da revolução de 18 d'Agosto de 1822, até o tempo em (q') V.M.<sup>ae</sup> ficou legitimam.<sup>te</sup> subsistindo a sua falta, em consequencia das Ordens deste Governo & = Como se mostra, que eu era o legitimo Juiz, que subsistiria naquelle tempo p' falta do que o era, quanto mais agora, que elle hé fallecido? E afinal conclui o mesmo Exm.<sup>o</sup> Sñr D. Manoel no citado Officio, dando-me nelle o titulo de Administrador, que serve de Juiz d'Alfandega da Cidade de Maciço.

O espirito da Carta Regia da minha nomeação, que o Ex.<sup>mo</sup> Sñr D. Manoel positivamente mandou transcrever no paragrafo 2.<sup>o</sup> do seo Officio, dá bem a conher(sic.), que o Lugar d'Administrador foi criado para subsistir, as faltas do Juiz, e logo que este faltou totalmente nenhum outro tem direito a succeder em seo lugar senão eu, que fui nomeado para este fim. Ex aqui a baze fundamental de todo o meo Argumento, na precizão de que sou o Juiz actual d'Alfandega fundado nos motivos alegados = na Ley do Regimento pelo qual me governo = e nas Ordens existentes, que não podem deixar de ser compridas: por isso mesmo que o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr D. Manoel da Camara, no seu 1.<sup>o</sup> Off.<sup>o</sup> de 2 de Abril de 1823, derigido a este Leal Senado por occasião do regresso das Tropas vindas na Fragata Salamandra, e mais providencias dadas para este local, foi servido declarar no Cap.<sup>o</sup> 10 do citado Off.<sup>o</sup> publicado na folha da Abelha da China N.<sup>o</sup> 49, qd.<sup>o</sup> dezigna claram.<sup>te</sup> o poder dos Juizes, diz o seguinte = Os d.<sup>os</sup> Juizes exercitarão nessa Cidade todas as attribuições do poder Judiciario, que lhes são permitidas pelas Leys existentes, e providencias dadas p.<sup>a</sup> esse local, e de entre elles, o mais velho, provisoriamente, ao q' pertencião a Vara do Ouvidor Geral = excepto Alfandega q' ficará regida pelo seo Administrador = e sem mais ordenado, q' o q' lhe toca p.<sup>a</sup> este cargo. Logo está bem claro,

que sem mais ordenado, se deve entender, por algum outro cargo, e este não hé o de Administrador, mas sim o de Juiz; quanto mais, que por esta decizão se vê distinctamente que a authorid.<sup>a</sup> do Sñr Juiz, com o exercicio da vara de Ouvidor, e seus annexos, não está comprehendido o Juizado d'Alfandega, que ficará regida pelo seu Administrador. O que vem a ser húa Regra, excuzo referir, como sabido. É a vista de provas tão identicas, q' não são occultas, mas sim notorias, e viziveis aos olhos do Publico, constantes das duas folhas, q' aprezo, (N.º 49 e 53 da Abelha da China) como pode o Sñr Juiz Simão Vicente Roza, considerar-se meo superintendente, e Juiz d'Alfandega = sem Titulo, nem Provimto, sem Posse formal, nem qualquer declaração contraria as Leys do Regimento, e Ordens expressas da Capital, repreender-me severamente, como hé constante do seo Officio, sem legitima authoride(sic.) para o fazer? Ex aqui a minha sentida queixa, q' sem deixar de reclamar pelo comprimento das Ordens de S. Ex.<sup>a</sup> e Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr D. Manoel da Camara, pesso no entanto huma satisfação em meu dezagravo; salvo porém se V. Ex.<sup>a</sup> e Snras entenderem o contrario, e positivamente me determinarem, q' reconheça o Sñr Juiz Simão por meu superintendente, e Fiscal d'Alfandega, neste ultimo caso promptamente lhe obedecerei, declarando desde logo, que se elle hé o legitimo Juiz, eu já o não sou, ficando nella a Ley do Regim.<sup>to</sup> d'Alfandega, que não está alterada, e muito menos derogada, e de nenhum vigor as terminantes Ordens do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr D. Manoel da Camara, Gov.<sup>nc</sup> e Cap.<sup>m</sup> General dos Estados da India Lugar Tenente de Sua Magestade por cuja infração, não poderei deixar de protestar, para a conservação do meu direito, como subdito, que sou: mas antes, q' chegue a dar este passo, forçado pelas circunstancias occorridas, dezejará q' V.Ex.<sup>a</sup>, e Snras, me decidissem de huma maneira, q' não padeça duvida no futuro, servindo isto m.<sup>mo</sup>, de governo para minha instrucção, até q' cheguem as Providencias da Capital, a quem já recorri, pedindo a decizão deste m.<sup>mo</sup> assumpto. A Ex.<sup>mas</sup> e Ill.<sup>mas</sup> Pessoas de V. Ex.<sup>a</sup> e Senras D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>s</sup> D. V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias seo muito reverente e obediente servo = Domingos Pio Marques Macao 3 de Mayo de 1825.

Os Docum.<sup>tos</sup> q' acompanha este off.<sup>o</sup> estão todos no maço do m.<sup>mo</sup> Off.<sup>o</sup>.

#### Resposta ao Off.<sup>o</sup> supra

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Commendador D. P. Marques = Pelo Officio, que em data de 18 de Fevereiro deste presente Anno derigi a V. Sr.<sup>a</sup> por Ordem do Ex.<sup>mo</sup> Gov.<sup>o</sup>, e do Leal Senado em resposta á sua representação de 8 do m.<sup>mo</sup> mez, e anno, e a vista da Carta Regia de 27 de 7br.<sup>o</sup> de 1819, que alterou a Ley do Regim.<sup>to</sup> desta Alfandega de 1.<sup>o</sup> de Mayo de 1784, poderia V.Sr.<sup>a</sup> ficar inteirado dos limites do emprego d'Administrador, e do Ouvidor desta Cidade, debaixo da cuja superintendencia Manda Sua Magestade servir a V.Sr.<sup>a</sup> o dito lugar d'Administrador, como se vê das formaes palavras da d.<sup>a</sup> Carta Regia. «Que haverá de servir debaixo do superintendente do mesmo Ouvidor, que como Juiz continuará a derigir toda a marcha daquella repartição. O Ex.<sup>mo</sup> Governo, e o Leal Senado, não podem deixar de lhe dar tal decizão, no fundamento de que o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>z</sup> General da India, não dezinou positiva,

e claramente as atribuições, que V. Sr.<sup>a</sup> devia ter, como Juiz d'Alfandega, e qual era sua Alçada, como tal; e se admira muito o Gov.<sup>o</sup>, e Leal Senado da repetição de V. Sr.<sup>a</sup> em hum ponto, que já o devia ter, como decidido, pelo Officio acima citado, e pelos Actos aprovativos, p.<sup>a</sup> V. Sr.<sup>a</sup> praticados em reconhecimento, da Superintendencia do prezente Juiz.

D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macio Contadoria do Leal Senado 4 de Mayo de 1825  
= assignado = Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

**Officio ao Administrador d'Alfandega, no q.<sup>o</sup> remete a referencia  
de 12 de Fevr.<sup>o</sup> de 1825**

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Commendador Domingos (*não tem continuação*).

**Officio do Administrador d'Alfandega, em q' acomp.<sup>o</sup> o Alvará com  
força de Ley de 25 de Abril de 1818**

Ex.<sup>mo</sup> e Ill.<sup>mos</sup> Senhores = Havendo-se publicado na folha da Gazeta q' esta acompanha, a Carta da Ley de 15 de 9br.<sup>o</sup> de 1823, pela qual S. Mag.<sup>o</sup> especificamente Mandou reintegrar, em inteira observancia o Art.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> do Alvará com força da Ley, dattado de 25 d'Abril de 1818, julguei ser do meo dever fiscal, na qualidade d'Administrador, que actualmente serve de Juiz da Alfandega desta Cidade, representar a V. Ex.<sup>a</sup> e Snras, levando aos seus judiciosos conhecimentos, este unico, e excencial documento existente em meo poder, para a vista delle, e da citada Carta de Ley, delliberarem, o que entenderem por mais conforme; informando desde logo a V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias, que o seo comprimento já teve lugar no Anno de 1821, quando mandei afixar o mencionado Artigo n'Alfandega para conhecimento de todos; e desde esse tempo se principiarão a cobrar os competentes Direitos, de quaesquer emcommendas, generos ou efeitos, sem excepção das Pessoas, (como prescreve o mesmo Alvará) com aprovação, e consentimento do Juiz Superintendente da m.<sup>ma</sup> Alfandega, o Ill.<sup>mo</sup> Conselheiro Miguel d'Ariaga Brum da Silveira, Ate que no dia 20 de Agosto de 1823, ficou suspenso, e de nenhum vigor, por determinação do intruzo Juiz, Paulo Vicente Bello.

O mesmo aconteceu com a Comp.<sup>a</sup> dos Culles, ou Carregadores Negros, que eu havia estabelecido, no ditto Anno, em tão boa ordem, e com regimento proprio, que mereceo a immediata confirmação da Capital de Goa, e agora ultimamente, por positiva determinação do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr D. Manoel da Camara Governador, e Capitão General dos Estados da India, em Officio, que me foi derigido = Mandou continuar em vigor, preferindo no dito Serviço de Carregadores os Cafres pelas razões, que eu havia ponderado, ja antes indicadas pelo mesmo Conselheiro, quando me cometeo o arranjo do D.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>, e S. Ex.<sup>a</sup> mandou se cumprisse emquanto a experiencia não mostrar, a necessid.<sup>e</sup> de ser alterado, ou inteiramente revogado = bem collegido deste m.<sup>mo</sup> Alvará, que V. Ex.<sup>a</sup> e Snras, poderão vêr, no Art.<sup>o</sup> 14 Ordenar Sua Magestade = que nas Alfandegas onde não houver Capatazias, com

Comp.<sup>as</sup> de homens destinados aos diversos serviços da descarga, arrumação, guarda nos diferentes armazens, abertura, e sahida dos generos, para fora da Porta d'Alfandega, Foi servido criallos, e Mandar que se estabeleção &c.<sup>a</sup> o q' se não tem effectuado até o presente, por falta de meyo, q' então havia, por ter debaixo da minha inspecção o Cofre intitulado dos Potoens, com o q.<sup>1</sup> fazia face as despesas suprimdo os pagamentos dos Negros, devididos por quartel, antes de serem cobrados os seus rendimentos, provenientes das 20 p.<sup>tas</sup>, q' pagavão cada hum dos ditos Potoens, que atacassem ao Caes d'Alfandega, e sahisses carregados; attitulos(sic.) de concertos, e reparos do mesmo caes, cuja soma annual, monta em 1.400, a 1.600 p.<sup>tas</sup>, servindo este rendimento para outras muitas despesas, e applicaçoes em beneficio do Publico, sem lezão da R.<sup>1</sup> Caixa, como foi para a compra de huma Bomba d'Agua, e seus utencilios, fortificar os armazens, para o Deposito do Anfião, e varias outras obras, q' se fizerão na m.<sup>tas</sup> Alfandega, como a todos hé constante; isto m.<sup>tas</sup> foi tirado e ignominiozamente interpretado pelo D.<sup>o</sup> Juiz Bello, afim de não ficar vestigios, por onde podesse conhecer o Author de taes Memorias; aquelle a q.<sup>m</sup> Sua Magestade por Distincta Mercé, honrou com as formaes pallavras constantes da Carta Regia da sua nomeação = Entendendo, q' o seo reconhecido zello, e intelligencia mercantil, o constituem digno da excolla(sic.) que della Faço = Este hé o objecto principal, q' occupa todo o meo desvello, e empenho, só para satisfazer a riscatão alto conceito; hé por este mesmo zello, que não devo omitir por mais tempo as minhas representações, filhas do dever, annexo ao meo cargo; e hé por isso, que tomo a liberdade de levar a respectavel Prezença de V. Ex.<sup>a</sup> e Senhorias, os quezitos apon-tados neste meo Officio, afim de merecer a consideração, que a materia exige, e por si mesma se faz recommendavel.

A Ex.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> e Sras D.<sup>as</sup> G.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup> como dezeja este que tem a honra de se appellar, por D V.Ex.<sup>a</sup> e Srr.<sup>as</sup> seo menor servo, e obrd.<sup>o</sup> C.<sup>o</sup> = Domingos Pio Marques. Mació 21 de Janeiro de 1825.

#### Resposta ao Off.<sup>o</sup> supra

Illmo Sñr Commendador Domingos Pio Marques = Por Determinação do Leal Senado, incluzo neste a copia do Assento, q' em Sessão (1) de 24 de Janeiro proximo findo, teve lugar, em contemplação d'Off.<sup>o</sup> q' V. Sr.<sup>a</sup> lhe derigio, relativo ao objecto d'Alfandega, q' levo ao conhecimento de V. Sr.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> sua intelligencia, e devida execução.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Mació Contadoria do Leal Senado 3 de Fevereiro de 1825 (Assignado) C. J.<sup>a</sup> Pereira.

#### Off.<sup>o</sup> do Escrivão da Camara ao Administrador d'Alfandega

Ill.<sup>mas</sup> Sñr Commendador Domingos Pio Marques = Transmito a V.Sr.<sup>a</sup> no papel incluzo, o q' o Leal Senado acordou em Sessão de 12 do corrente (2) em assumpto

(1) Veja o L.<sup>o</sup> da Sessão a f. 24v.

(2) Veja o L.<sup>o</sup> da Sessão a f. 25v.

relativo a Alfandega, p.<sup>a</sup> q' V. Sr.<sup>a</sup> ficando certo do seu contexto obre de acordo com o Leal Sen.<sup>o</sup>.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão Contadoria do Leal Sen.<sup>o</sup> 16 de Fevr.<sup>o</sup> de 1825 (assignado) C. J.<sup>a</sup> Per.<sup>a</sup>.

#### **Off.<sup>o</sup> do Escrivão da Camara ao Juiz Ouvidor sobre a exigencia dos 5 L.<sup>os</sup>**

Ill.<sup>mos</sup> Sñr Juiz Ouvidor = O Ex.<sup>mo</sup> Gov.<sup>o</sup> e Ill.<sup>mos</sup> Leal Senado me determinão, q' avizasse a V. Sr.<sup>a</sup>, o que por esta lhe faço, para que V. Sr.<sup>a</sup> por sua via mande cobrar da Viuva do Ill.<sup>mo</sup> Conselheiro Miguel d'Arriaga Ouvidor falecido desta Cidade, os cinco Livros das Leys extravagantes, ou novas, q' o d.<sup>o</sup> Conselheiro em vida tinha tomado emprestado do Leal Senado; e esperão os m.<sup>mos</sup> Ex.<sup>mo</sup> e Ill.<sup>mos</sup> Sñrs, q' V. Sr.<sup>a</sup> faça esta diligencia com a brevd.<sup>a</sup> possível.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macao Contadoria do Leal Senado 4 de Junho de 1825 = Assignado = C. J.<sup>a</sup> Pereira.

#### **Officio do Escrivão da Camara ao Administrador d'Alfandega**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Administrador d'Alfandega Domingos Pio Marques = A Referencia incluza feita pelo Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Major, e Membros do Governo João Cabral d'Estefique, relativamente a cobrança de Direitos, q' alguns individuos devem a repartição de que V. Sr.<sup>a</sup> hé Administrador, hé q' me dá lugar a derigir-lhe este Officio acompanhando a m.<sup>ma</sup> Referencia, para q' chegando ao seo conhecimento possa dar-lhe o devido comprim.<sup>to</sup>, como hé recommendado.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão Contadoria do Leal Senado 6 de Junho de 1825 (assignado) C. J.<sup>a</sup> Per.<sup>a</sup>.

#### **Carta do Escrivão da Camara ao Joaq.<sup>mo</sup> de Souza exhibindo (sic.) a Apolice do Navio Aurora**

Sñr Joaquim de Souza = A leitura do seu requerimento em Sessão de 28 do mez passado deo motivo, a q' se me perguntasse se tinha recebido de V.M.<sup>ae</sup> a Apolice do casco e Aparente da Galera Aurora, e respondendo q' não, me foi ordenado lhe mandasse pedir; mas por q' o não fiz logo, como devia, em Sessão de 4 do corrente fui reprehendido pelo não ter feito: o que agora faço, esperando da sua bondade a remessa daquelle Documento, pelo qual lhe passarei o competente recibo; pois assim acabaremos hum assumpto, que nos encomoda.

Sou com a mais estima e consideração. Macao Contadoria do Leal Senado 6 de Junho de 1825 = Assignado = Carlos J.<sup>a</sup> Per.<sup>a</sup>.



### Off.º ao Juiz Ouvidor ácerca do pagam.<sup>10</sup> do Brigue Constituição

Ill.<sup>mo</sup> S<sup>ñr</sup> Juiz Ordinario com exercicio da Vara de Ouvidor Miguel d'Araujo Roza — Tendo os dias passados officiado ao Ill.<sup>mo</sup> S<sup>ñr</sup> Juiz antecessor de V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q' fizesse pagar a Caza de Viuva Payva e Filhos, a medição do Brigue Constituição, consta a este Leal Senado que não tinha sido satisfeita, até o prezente, e que o opú quedava em silencio a demora deste pagamento p.<sup>a</sup> qd.<sup>o</sup> chegasse o Navio Conde de Rio Pardo, pertencente a mesma Caza, então embarçar a exportação para Cantão das fazendas nelle carregadas, para por meio desta violencia ser embolçada a referida divida. E querendo este Leal Senado a acautelar, espera q' V. Sr.<sup>a</sup> faça pagar a referida Caza, quanto antes aquellas dividas, e q' se tiver direito de reclama-la de outro q.<sup>1</sup> quer proprietario, o faça, pelo meyo q' o Direito lhe der lugar, comtanto q' o opú fique pago da medição, que se lhe deve. Macao em Meza de Vereação aos 15 de Junho de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara q' a fiz escrever e subscrevo — Francisco Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silveira, Ant.<sup>o</sup> Vict.<sup>o</sup> Cortella, J.<sup>o</sup> Severo da Silva Telles, Vicente de Paula Barros, Felis Vicente Coimbra.

### Outro Off.º ao m.<sup>mo</sup> Juiz na q.<sup>1</sup> remette a Relação dos Devedores a R.<sup>1</sup> Caixa, e Direitos

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Juiz Ouvidor — Na conformidade dos Assentos das Sessoens de 4 e 8 do corrente, remette este Leal Senado a V. Sr.<sup>a</sup> as relaçoens adjuntas, assignadas p.<sup>r</sup> Escrivão da Camara dos Devedores da R.<sup>1</sup> Fazenda, assim desta Administração, como da repartição d'Alfandega, e espera este Leal Senado, q' V. Sr.<sup>a</sup> a bem da m.<sup>ma</sup> R.<sup>1</sup> Fazd.<sup>a</sup> haja de fazer a devida cobrança nos termos da Ley.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão em Sessão do Leal Sen.<sup>o</sup> de 15 de Junho de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> os mais assignados, como do Off.º antecedente.

*Na margem esquerda:* Devedores a Direitos d'Alfd.<sup>a</sup> emportão em 19:889:598.

### Off.º do Administrador d'Alfd.<sup>a</sup> no q.<sup>1</sup> remete a Relação dos Devedores a Direitos da m.<sup>ma</sup>

S<sup>ñr</sup> Carlos J.<sup>o</sup> Pereira — Em virtude do seo Avizo de 6 do corrente que por Ordem do Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado me foi deregido, acompanhado da copia da referencia, que o Ill.<sup>mo</sup> Sr. Major e Membro do Gov.<sup>o</sup> João Cabral d'Estefique havia feito naquella data, relativamente a cobrança dos Direitos desta Alfd.<sup>a</sup>, exgindo q.<sup>to</sup> antes huma exacta conta dos Direitos á m.<sup>ma</sup>, mandei no m.<sup>mo</sup> dia fornecer a Lista, e neste momento pude obter assignada pelos Off.<sup>es</sup> da meza da Abertura e Pezo (p.<sup>r</sup> terem em seos poderes as contas em aberto, até a sua total concluzão) a qual remetto incluza p.<sup>a</sup> V.M.<sup>cc</sup> apresentar hoje mesmo na Sessão, advertindo, q' no caso de duvida, em alguma das suas adiçãoens, poderão informar-se dos mesmos Off.<sup>es</sup>, para ser devidamente aclarada a vista dos Docum.<sup>tos</sup> e Despachos, q' devem parar em seos poderes.

D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. M.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup> Alfandega de Macao 8 de Junho de 1825 (assignado)  
= Domingos Pio Marques.

**2.<sup>a</sup> Carta do Escrivão da Camara ao Joaq.<sup>m</sup> de Souza pedindo a  
resposta da 1.<sup>a</sup> d.<sup>a</sup>**

Sñr Joaq.<sup>m</sup> de Souza = Tendo eu escripto a V.M.<sup>o</sup>, da Ordem do Leal Senado, no dia 6 do corrente acerca da exigencia da Apolice do Navio Aurora, até o presente, vejo com maior admiração, sem merecer a sua resposta: portanto o m.<sup>o</sup> Senado lhe Determina de novo, q' q.<sup>o</sup> antes haja VM.<sup>o</sup> de me remetter a referida Apolice, ou dar q.<sup>1</sup> q.<sup>2</sup> resposta ao pé desta. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a VM.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macão Contadoria do Leal Sen.<sup>o</sup> 15 de Junho de 1825 = Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup>

**Carta do convite ao Ex.<sup>mo</sup> Governo p.<sup>a</sup> assistir a festa de G. S. João  
Baptista**

Ex.<sup>mo</sup> e Ill.<sup>mo</sup> Sñres = Devendo este Leal Senado assistir a função do Glorioso S.<sup>o</sup> João Baptista, q' se fará na Igreja Cathedral as 10 h.<sup>a</sup> da manhã do dia 24 do corrente, bem como a Missa Cantada na Igreja de S.<sup>o</sup> Fran.<sup>o</sup> as 9 h.<sup>a</sup> da manhã do dia 26 de Julho proximo vindouro, pela festivid.<sup>a</sup> da Vizição de N. Sr.<sup>a</sup>, roga este Leal Senado a V. Ex.<sup>a</sup> e Sr.<sup>es</sup> queirão com a sua assistencia respeitavel honrar aquellos actos religiosos. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> e Sr.<sup>es</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macão em Meza de Vereação aos 18 de Junho de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> = Franc.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silveira, Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Cortella, J.<sup>o</sup> Severo da Silva Telles, Vict.<sup>o</sup> de Paula Barros, Felis Vict.<sup>o</sup> Coimbra.

**Off.<sup>o</sup> do Leal Sen.<sup>o</sup> ao Cabido acerca da festa do G. S.<sup>o</sup> João Baptista**

Ill.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Cabido = Querendo o Leal Senado celerar com maior decencia a festividade do Glorioso S.<sup>o</sup> João Baptista Padroeiro desta Cidade, e notando, ao m.<sup>o</sup> tempo, q' a maneira, em q' se tem até aqui celerado as 1.<sup>as</sup> Vesperas, cantando-as pelas ruas durante a Procissão, era impropria, apezar de ter vindo este costume desde a mais remotta antiguidade de Macão, se assentou em Sessão de hoje, por unanime parecer pedir a V. Ex.<sup>a</sup> primeiramente, q.<sup>o</sup> as 1.<sup>as</sup> Vesperas a q' o Leal Sen.<sup>o</sup> hade assistir, q' ellas se cantem dentro da Igreja antes da Procissão, podendo ser as m.<sup>o</sup> q' V. Sr.<sup>a</sup> tem de cantar por motivo da m.<sup>o</sup> festividade as 4 horas, e meia, ou 5 da tarde, e depois fazer a Procissão, com assistencia de V. Sr.<sup>a</sup>, como hé do costume: E quanto ao dia de festa o Leal Senado tem a satisfação de assistir á m.<sup>o</sup> Missa Cantada, q' V. Sr.<sup>a</sup> faz pela m.<sup>o</sup> festivid.<sup>a</sup>, accrescendo-se sómente o Sermão, q' se acha já encomendado; e deste modo sem se fazer maior despesa, combinando-se maior assistencia, com a maior decencia propria para a festivid.<sup>a</sup> de hum S.<sup>o</sup> Padroeiro, se influe maior devoção, e mais se atraher concurso do Povo, q' não se consegue qd.<sup>o</sup> seguindo o antigo costume se canta húma 2.<sup>a</sup> Missa

depois da do Ill.<sup>mo</sup> Cabido, a q' V. Sr.<sup>a</sup>, e quasi ninguem assiste. Ao q' tudo prezumindo o Leal Sen.<sup>o</sup> q' V.Sr.<sup>a</sup> não se denegará, como hé proprio do seo zello, pelo culto Divino, espera com brevidade a sua resposta, a q.<sup>1</sup> sendo conforme, fique de assento para o futuro nesta festivid.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macío em Meza da Vereção aos 18 de Junho de 1825. Eu Carlos J.<sup>c</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> = Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silveira, Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Cortella, J.<sup>c</sup> Severo da S.<sup>a</sup> Telles, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra.

#### **Resposta do Rd.<sup>o</sup> Cabido ao Off.<sup>o</sup> Supra**

Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado = Dezejando este Cabido concorrer da sua parte para a possivel decencia, e maior solemnidade da Festa do Glorioso S. João Baptista Padroeiro desta Cidade, seguindo as piedozas, e muito louvaveis intenções de V. Sr.<sup>a</sup>, se vê na precizão de significar a V. Sr.<sup>a</sup> que elle sente não a poder de outro modo, senão meramente com a sua assistencia ás Primeiras Vesperas, Missa, e Seremão(sic.), assim neste anno, como nos futuros, qd.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> isso preceda o obzequioso convite de V. Sr.<sup>a</sup>; mas não cantar o mesmo Cabido as sobreditas vespersas, e Missa, por ser isto contrario aos seus uzos, e incompativel com a execução do voto, o q.<sup>1</sup> se não cumpre com as Funções deste Cabido, cuja applicação se acha já designada nos Sagrados Canones. As Ill.<sup>mas</sup> Pessoas de V. Sr.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macío em Meza do Cabido a 21 de Junho de 1825. Eu o Conego Secretario do mesmo o escrivi e subscrevi = Ant.<sup>o</sup> J.<sup>c</sup> Victor. Ill.<sup>mo</sup> Sñr Alexandre Antonio Pereira, D.<sup>o</sup> Faustino Coelho dos Santos, Ignacia da Silva, P.<sup>c</sup> Candido Gonçalves Franco, P.<sup>c</sup> Fran.<sup>co</sup> J.<sup>c</sup> Antonio, P.<sup>c</sup> Manoel Duarte, P.<sup>c</sup> Antonio de Macedo, Domingos Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup>, Lourenço Taveira de Lemos.

#### **Resposta do Leal Senado ao Off.<sup>o</sup> Supra**

Ill.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Cabido = Vio este Leal Senado a resposta, que V.Sr.<sup>a</sup> se servio derigir-lhe, na datta de ontem, relativa o novo assento da festividade do Glorioso S.<sup>o</sup> João Baptista; e (à) vista daquella atencioza resposta; ficou este Leal Senado de acordo com a religioza vontade dessa Ill.<sup>ma</sup> Corporação, a quem D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macío em Meza de Vereção aos 22 de Junho de 1825. Eu Carlos J.<sup>c</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> = Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silvr.<sup>a</sup>, Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Cortella, J.<sup>c</sup> Severo da Silva Telles, Vict.<sup>c</sup> Paulo Barros, Felis Viet.<sup>c</sup> Coimbra.

#### **Relação das Propriedades, que possui o Leal Senado da Camara da Cidade do Santo Nome de D.<sup>a</sup> de Macío**

A Casa da Camara q' comprehende tbém a Cadeia

A D.<sup>a</sup> da residencia dos Sñrs Governadores.

A D.<sup>a</sup> d.<sup>a</sup> dos Sñrs Ouvidores.

A D.<sup>a</sup> d'Alfandega

A D.<sup>a</sup> chamados (sic.) dos Mandarins

A Caza Forte de S. Lourenço. Está em Leillo

A D.<sup>a</sup> d.<sup>a</sup> de S.<sup>to</sup> Ant.<sup>o</sup>

A D.<sup>a</sup> d.<sup>a</sup> de S. Lazro

Cinco Boticas na Travessa dos Diabinhos de q' se não recebem alugueres, segundo diz o Cabo da Galé, á M. Vargas(?), e húa dellas com licença do Procurador João de D.<sup>a</sup> de Castro, o Quelino (sic.) as levantou para ser descontada as despezas nos alugueres da m.<sup>ma</sup> Botica. Macão 18 de Junho de 1825.

#### Carta de Januario Ag.<sup>o</sup> da Silva ao Escrivão da Camara

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Carlos Jozé Pereira — Havendo eu sido encarregado, pelo Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado, na minha partida desta Cidade, p.<sup>a</sup> a Capital de Goa, p.<sup>a</sup> deligencias, p.<sup>a</sup> obter da Secretaria do Estado huma Copia de todas as Chapas de privilegios concedidos pelo Gov.<sup>o</sup> chinico nesta Cidade, fiz a este respeito todas as deligencias, que julguei necessarias, e entreguei ao Secretario do Gov.<sup>o</sup> a Instrucção, que o Ill.<sup>mo</sup> e Leal Sen.<sup>o</sup> me havia dado, por escripto, e elle me prometteo de procurar, e remetter pela Angelica, tudo quanto na sua Secretaria se encontrasse relativo ao privilegios desta Cidade. Isto rogo a V. Sr.<sup>a</sup> queira fazer subir ao conhecimento do Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado, a Quem a V. Sr.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão 9 de Julho de 1825. D. V.Sr.<sup>a</sup> Mt.<sup>o</sup> Att.<sup>o</sup> Servo = Januario Agostinho da Silva.

#### Resposta á Carta supra

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Januario Agostinho da Silva — Levei ao conhecim.<sup>to</sup> do Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado a Carta, que V.Sr.<sup>a</sup> se servio dirigir-me em data de 9 do corrente, acerca das deligencias q' V.Sr.<sup>a</sup> se incumbio p.<sup>a</sup> haver da Secretaria do Superior Governo da Capital de Goa, húa Copia de todos os privilegios concedidos pelo Gov.<sup>o</sup> China a esta Cidade; a vista da qual o Leal Senado manda agradecer a V. Sr.<sup>a</sup> o q' por esta lhe faço, pelo comprimento d'aquella commissão. Tenho a honra de ser com a mais alta estima D V.Sr.<sup>a</sup> att.<sup>o</sup> Vnr.<sup>o</sup> e Servo = Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> Macão Contadoria do Leal Senado 15 de Julho de 1825.

#### Officio ao Juiz Ouvidor como Corregedor da Comarca p.<sup>a</sup> fazer tomar entrega da Thezouraria

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Juiz Ouydor = Tendo recolhido da Viagem o Morador Januario Agostinho da Silva nomeado na Pauta para Thezoureiro desta Administração: O Leal Senado participa a V. Ex.<sup>a</sup>, como corregedor da Comarca, para se fazer o competente Aviso áquelle Morador; visto que o que actualmente serve de Thezoureiro tem apresentado hoje suas contas de 6 mezes, e pedido a sua demissão. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V.Ex.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão na Meza da Vereação aos 15 de Julho de 1825. Eu C. J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &. = Antonio Joaq.<sup>m</sup> Cortella, Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silveira, Vicente de Paulo Barros, Felis V. Coimbra.

**Cartas de convite p.<sup>a</sup> o dia de Posse do novo Gov.<sup>or</sup> aos Prelados das Religioens.**

R.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> = Tendo o Ill.<sup>mo</sup> e Senhor Joaquim Mourão Garcez Palha determinado tomar Posse do Governo desta Cidade, na tarde do dia 5.<sup>a</sup> fr.<sup>a</sup> 28 do corrente pelas 4 horas e meia. O Leal Senado da parte de quem faço esta participação a V.R.<sup>ma</sup> espera queira concorrer com a sua assistencia áquelle solemne acto, na Fortaleza de S. Paulo do Monte, o que fará mais plauzível aquella função. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. R.<sup>ma</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macao Contadoria do Leal Senado 26 de Julho de 1825 — C. J.<sup>e</sup> Pereira.

*Na margem direita:* Do mesmo theor forão derigidos ao Cabido, S.<sup>mo</sup> Clara, S.<sup>mo</sup> Fran.<sup>co</sup>, S.<sup>mo</sup> Domingos, S.<sup>mo</sup> Agostinho e R.<sup>l</sup> Collegio.

**Off.<sup>o</sup> ao Juiz Ouvidor pedindo resposta do Off.<sup>o</sup> de 15 de Julho do corrente Anno**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Juiz Ouvidor = Tendo este Leal Senado, officiado a V. Sr.<sup>a</sup> em datta de 15 do corrente mez, acerca do lugar de Thezourreiro, dezejo presentem.<sup>e</sup> saber quem está nomeado p.<sup>r</sup> V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> lugar, p.<sup>a</sup> não haver demora naquelle expediente. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macao em Meza da Vereação aos 27 de Julho de 1825. Eu Carlos J.<sup>e</sup> Per.<sup>a</sup> &c.<sup>a</sup> — Ant.<sup>o</sup> Vict.<sup>e</sup> Cortella, J.<sup>e</sup> Severo da S.<sup>a</sup> Telles, Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silvr.<sup>a</sup>, Vict.<sup>e</sup> de Paulo Barros, Felis Vict.<sup>e</sup> Coimbra.

**Off.<sup>o</sup> de Escrivão da Camara ao Juiz Almotacel Fran.<sup>co</sup> Xavier Lança, ácerca da Fonte de Lilao**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Francisco Xavier Lança = Constando ao Leal Sen.<sup>o</sup> que emcima (sic.) da Fonte de Lilao, se achava construida huma Barraca de Palha, com depozito de materias putridas, que communicando-se áquelle fonte, por lhe ficar sobranceira, cauza grande detrimento do publico Determinou o Leal Senado, que V. Sr.<sup>a</sup> passando com a sua Alçada áquelle sitio, e achando ser certo o referido, notifique logo os respectivos Senhorios para que no menor espaço do tempo, q' for possível, desmanche a dita Barraca, e limpe o Terreno daquelle immundo depozito O que levo ao conhecimento de V. Sr.<sup>a</sup> de Ordem do Leal Senado p.<sup>a</sup> a sua devida execução. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macao Contadoria do Leal Senado 28 de Julho de 1825 — C. J.<sup>e</sup> Per.<sup>a</sup>.

**Cartas de convite p.<sup>a</sup> a Posse de Ouvidor**

Tendo-se assentado de se dar a Posse do Ouvidor desta Cidade ao Morador Pedro Feliciano d'Oliveira Figueredo, em virtude da Superior Ordem, no dia 4.<sup>a</sup> fr.<sup>a</sup> 3 de Agosto vindouro, pelas 10 h.<sup>a</sup> da manhã, nas Cazas da Camara. O Leal Senado manda convidar a V. R.<sup>ma</sup> para honrar ao d.<sup>o</sup> acto com a sua respeitavel assistencia.

D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. R.<sup>mas</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Maciço Contadoria do Leal Senado 30 de Julho de 1825  
— C. J.<sup>s</sup> Pereira.

*Na margem direita:* Do m.<sup>mo</sup> theor forão circulados mais 5 p.<sup>s</sup> os Religiosos incluindo o Cabido.

#### **Carta de convite ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> p.<sup>s</sup> assistir a Posse do Ouvidor**

Ill.<sup>mo</sup> S<sup>r</sup> — Tendo-se assentado de se dar a Posse do Lugar de Ouvidor desta Cid.<sup>e</sup> ao Morador Feliciano d'Oliveira E Figueredo, em virtude da Superior Ordem, no dia 4.<sup>a</sup> fr.<sup>a</sup> 3 d'Agosto proximo vindouro, pelas 10 h.<sup>s</sup> da manhã; faz este Leal Sen.<sup>o</sup> sciente a V. Ex.<sup>a</sup> deste Acto p.<sup>s</sup> a sua assistencia, nesta Casa da Camara. A Ill.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup> G.<sup>s</sup> D.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Maciço em Meza de Vereação 28 de Julho de 1825 — Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Cortella, J.<sup>s</sup> Severo da S.<sup>a</sup> Telles, Fran.<sup>co</sup> Antonio Pereira da Silveira, Vicente de Paulo Barros, Felis Vict.<sup>s</sup> Coimbra.

*Na margem direita:* Outra do m.<sup>mo</sup> theor ao R.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Bispo.

#### **Officio ao Juiz Ouvidor em q' aviza p.<sup>s</sup> a Posse no dia 4 fr.<sup>a</sup> 3 d'Agosto**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Ouvidor — Acusa o Leal Senado a recepção de sua Carta official, e com ella a nomeação de V.Sr.<sup>a</sup>, para o lugar de Ouvidor desta Cidade, em virtude da Superior Ordem do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice-Rey da India; sobre o que se assentou em Sessão de hoje participar a V.Sr.<sup>a</sup>, que ficou destinado o dia de 4.<sup>a</sup> fr.<sup>a</sup> 3 d'Agosto p.<sup>s</sup> a sua Posse, pelas 10 horas da manhã, felicitando este Senado a V.Sr.<sup>a</sup> por aquella honroza nomeação. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> ann.<sup>s</sup>. Maciço em Meza de Vereação 19 de Junho de 1825. Eu Carlos J.<sup>s</sup> Per.<sup>s</sup> &<sup>s</sup> — Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Cortella, J.<sup>s</sup> Severo da S.<sup>a</sup> Telles, Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>s</sup> da Silvr.<sup>a</sup>, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra.

#### **Off.<sup>o</sup> ao Juiz Ordin.<sup>o</sup> com exercicio de Ouvidor.**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> — Havendo o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> V. Rey da India nomeado ao Morador Pedro Feliciano de Oliveira e Figueredo p.<sup>s</sup> o Lugar de Ouvidor desta Cidade, se assentou em Sessão de hoje, q' o d.<sup>o</sup> Ouvidor houvesse de tomar a Posse no dia 4.<sup>a</sup> fr.<sup>a</sup> 3 d'Agosto, p.<sup>s</sup> o q' este Leal Sen.<sup>o</sup> participa a V. Sr.<sup>a</sup> q' em virtude daquella Superior Nomeação se digne comparecer neste Senado no mencionado dia, pelas 10 h.<sup>s</sup> da manhã, p.<sup>s</sup> tomar o juram.<sup>o</sup> ao novo nomeado. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. o mais como o Off.<sup>o</sup> supra.

#### **Officio d'Escrivão da Camara ao Thezoureiro p.<sup>s</sup> suspender as cavalgaduras do T.<sup>o</sup> Ludgero e Major Machado**

Não tendo merecido a aprovação do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice-Rey e Cap.<sup>m</sup> General da India as Cavalgaduras, que requererão os Major João Machado de Mendonça,

e o Tenente Ludgero Joaquim de Faria Neves. Determinou o m.<sup>mo</sup> Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> no § 4.<sup>o</sup> do seo Officio N.<sup>o</sup> 1 de 4 d'Abril do corrente Anno lhe fossem suspenças. O q' de Ordem do Leal Sen.<sup>o</sup> levo ao conhecim.<sup>to</sup> de V.Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q' suspendendo aquelles pagam.<sup>tos</sup> aos sobreditos Off.<sup>es</sup>, os não inclua nas respectivas folhas. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Maciço Contadoria do Leal Sen.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> d'Agosto de 1826. C. J.<sup>s</sup> Per.<sup>s</sup>.

**Off.<sup>o</sup> do Escrivão da Camara ao Vereador subsistido(sic.) J. dos Remedios, p.<sup>a</sup> vir dar Juramt.<sup>o</sup> e occupar o lugar do Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Cortella**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Joaq.<sup>m</sup> dos Remedios — Tendo sido empregado em serviço publico o S.<sup>r</sup> Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Cortella, em compativel com o Lugar de Vereador, que até agora havia occupado: determinou o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Ouvidor Pedro Feliciano de Olivr.<sup>s</sup> de Figueredo, fosse V. Sr.<sup>a</sup> chamado, p.<sup>a</sup> servir aquelle lugar de Vereador, até o fim do Anno, p.<sup>r</sup> estar assim ordenado p.<sup>to</sup> Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey na Pauta de substituição (sic.), p.<sup>a</sup> lugares dos Membros do Leal Sen.<sup>o</sup>, qd.<sup>o</sup> faltem os proprietarios: O q' participe a V. Sr.<sup>a</sup>, p.<sup>r</sup> q' no 1.<sup>o</sup> dia da Vereação (q' creio será Sabbado 27 do corrente) compareça nesta Casa da Camara as 9 h.<sup>s</sup> da manhã; para dar principio as funcões, q' são enherentes ao dito Lugar, depois de prestar o juramento do estillo.

D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Maciço Contadoria do Leal Sen.<sup>o</sup> 22 d'Agosto de 1825. Assignado = Carlos J.<sup>s</sup> Per.<sup>s</sup>

**Officio ao Juiz Administrador no q.<sup>l</sup> remete a referencia feita pelo Ill.<sup>mo</sup> Governador ácerca d'Alfandega**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Juiz Administrador d'Alfandega — Acompanha este a Copia do Assento tomado em Sessão de seis do corrente sobre a indicação do Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral, acerca dos Direitos; que estão por cobrar, em prejuizo dos interesses da R.<sup>l</sup> Fazenda, que igualmente junto por copia, para que V. Sr.<sup>a</sup>, como Juiz Administrador, ponha em execução o que o mesmo assumpto determina. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> ann.<sup>s</sup>. Maciço Contadoria do Leal Senado 25 d'Agosto de 1825 = Carlos José Pereira.

**Off.<sup>o</sup> ao Comd.<sup>or</sup> e Juiz d'Alfandega ácerca do Juizado da m.<sup>ma</sup>**

Tendo o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice-Rey e Cap.<sup>m</sup> General da India conferido o Lugar de Ouvidor desta Cidade, e seus annexos ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Pedro Feliciano d'Oliveira e Figueredo; menos o Juizado d'Alfandega, que ficará regida, e administrada p.<sup>r</sup> V. Sr.<sup>a</sup> como melhor constará pela Copia da Portaria do m.<sup>mo</sup> Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> V.Rey. O Leal Sen.<sup>o</sup> manda levar ao conhecimento de V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> sua intelligencia, e devida execução, na forma q' S. Ex.<sup>a</sup> determina. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Maciço Contadoria do Leal Senado 3 d'Agosto de 1825. Carlos J.<sup>s</sup> Per.<sup>s</sup>

**Officio do Leal Senado ao Ill.<sup>mo</sup> Gov.<sup>or</sup> acerca das Cazas de J. V. Ribr.<sup>o</sup>  
q' allugou aos Parces sem licença**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> = Tendo este Leal Senado, com Presidencia de V. Sr.<sup>a</sup> tomado a deliberação, constante da Copia, que com este remettemos á V.Sr.<sup>a</sup> e esperamos q' V. Sr.<sup>a</sup> a bem do publico desta Cidade se sirva de bom grado encarregar-se desta Commissão. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>. Macão em Meza da Vereação 20 d'Agosto de 1825. Eu C. J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> & = José Severo da Silva Telles, Joaquim dos Remedios, Fran.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silveira, Miguel d'Araujo Roza, Felis Vicente Coimbra.

**Officio d'Escrivão da Camara ao Floriano Ant.<sup>o</sup> Rangel, p.<sup>a</sup> tomar  
entrega do Juizado**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Floriano Antonio Rangel = Tendo V. Sr.<sup>a</sup> sido elleito, na forma da Ley para servir de Juiz ordinario, no prezente anno de 1825, e confirmada esta Elleição, pelo Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice-Rey, como da Pauta que se abriu em 31 de Dezembro de Anno passado, o que não pode ter lugar por se achar V. Sr.<sup>a</sup> ausente; cujo cauzal tendo cessado com a sua chegada Determinou o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Ouvidor Corregedor da Commarca, que V. Sr.<sup>a</sup> fosse enviado para vir a esta Caza da Camara prestar o competente juramento, e tomar posse na forma de pratica, e Ley, que assim o determina, do que sendo V. Sr.<sup>a</sup> sciente, pelo prezente Officio ficará de accordo, para que tiver que determinar. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>. Macão Contadoria do Leal Senado 2 de Setembro de 1825 = Carlos Joze Pereira.

**Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Administrador d'Alfandega, ácerca  
das pertenções requeridas na Sessão de 20 d'Agosto do corrente anno**

Illmo Sñr Commendador Domingos Pio Marques = Acompanha este o § da Sessão de 20 do mez passado relativamente ao Off.<sup>o</sup> que V. Sr.<sup>a</sup> derigio na mesma datta ao Leal Senado acompanhando as representações, q' lhe havião feito, tanto os Officiaes da Meza do Pezo, e Abertura, bem como o Porteiro dessa Alfandega; pedindo decizão em tão importantes objectos, cujo resultado constará a V. Sr.<sup>a</sup> pelo refferido § que por Ordem do m.<sup>mo</sup> Leal Senado levo ao seo conhecimento, para o que tiver por bem Ordenar a tal respeito. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>. Macão Contadoria do Leal Senado 2 de Setembro de 1825 = Carlos Joze Pereira.

**Officio d'Escrivão da Camara a Viuva d'Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> d'Olivr.<sup>a</sup> Mattos,  
no q.<sup>1</sup> remete o acordão tomado na Sessão de 20 do mez d'Agosto,  
ácerca da divida**

Senhora D. Quiteria de Mattos = Tendo o Leal Senado tomado na mais seria consideração o deploravel estado das suas finanças, que lhe não podem subministrar meios que fação face as suas Despezas, sem que lhe augmente consideravel divida, que demais tempo tem contrahido para suprillas Determinou por tanto em

Sessão de 30 do mez passado, que se puzesse VM.<sup>ee</sup> de acordo, para das quinhentas patacas, que recebe d'Administração do Senado, pelos juro das cinco mil ditas, que nella deixou o Sñr Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos (que D.<sup>a</sup> tenha em sua Gloria) duzentas e cincoenta, para amortização de dois mil taéis, que ficou devendo a m.<sup>ma</sup> Administração O que participe á V. M.<sup>ee</sup> para sua intelligencia, e para o mais que tiver a dizer sobre tal respeito. Deos G.<sup>o</sup> a VM.<sup>ee</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Maciã Contadoria do Leal Senado 2 de Setembro de 1825 = Carlos Jozé Pereira.

**Officio d'Escrivão da Camara ao Escrivão da Ouvidoria geral p.<sup>a</sup> q.<sup>l</sup> elle faça chegar ao conhecim.<sup>to</sup> do Juiz Ouvidor os papeis de M.<sup>ei</sup> Vict.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup>**

Sñr Antonio Vicente do Rozario Aggersborg = Tendo tido Ordem para remetter ao Juiz da Executoria os documentos relativos a divida de Manoel Vicente Roza Per.<sup>a</sup> hoje fallecido, pelo Capital, que lhe havia sido concedido para Batavia no seu Brigue Assumpção, e premio vencido. Como a sua chegada nesta Cidade de cuja embarcação appareceu depois socio, e logo Senhorio Francisco Cecilio Braga, sem que tivesse recebido aquelle Capital. Mas como me lembro, que já lhe havia remetido aquelle documento, só me resta dizer-lhe, que o Leal Senado espera de V.M.<sup>ee</sup>, que apresentará ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Ouvidor os competentes Autos para a continuação da Cauza, e decizão final. D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a V.M.<sup>ee</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Maciã Contadoria do Leal Senado 2 de Setembro de 1825 Carlos Jozé Pereira.

**Carta do Rd.<sup>o</sup> Vigario de S.<sup>ma</sup> Domg.<sup>oa</sup> na q.<sup>l</sup> offerece servir gratuitam.<sup>te</sup> de Inspector da Escolla das 1.<sup>as</sup> Letras**

Ill.<sup>mo</sup> Senhor Carlos José Pereira = Queira V. Sñra presentar ao Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado, que tendo eu sido nomeado pelo Ex.<sup>mo</sup> e Ill.<sup>mo</sup> Governo Interino o anno passado Inspector da Escola das 1.<sup>as</sup> letras estabelecida no meo Convento, ficando sujeito a Inspecção do Ex.<sup>mo</sup> Dioccezano, na forma das Reaes Ordens, relativas ao Estabelecimento Literario a favor dos Alumnos de Timor, como tudo consta da Carta Regia, e da Sessão de 13 de Março do Anno passado do m.<sup>mo</sup> Leal Senado, estipulando-me cento e cincoenta taéis annuaes, como huma gratificação aos meos trabalhos comtudo tenho a satisfação, no emtanto, emquanto a Real Caixa, não se achar em melhor circumstancia, de ceder a bem da mesma Real Caixa a mencionada gratificação annual, contentando-me com a gloria de continuar na d.<sup>a</sup> Inspecção, e Aula gratuitamente. Este pequeno Offerecimento hé hum voto dos sinceros dezejos que tenho de ser util ao publico, economizar a R.<sup>l</sup> Caixa, e agradar ao m.<sup>mo</sup> Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado. Espero que V.Sr.<sup>a</sup> apresentará esta minha Carta ao mesmo Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado para sua intelligencia, Rogo a V. Sr.<sup>a</sup> quanto posso, que haja por bem de promover, que o mesmo Leal Senado haja de me conceder a Cópia desta, e seo resultado; pois de todos estes favores ficarei a V. Sr.<sup>a</sup> sum.<sup>to</sup> agradecido. D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Convento de S. Domingos de Maciã 3 de Setembro de 1825. D V. Sr.<sup>a</sup> mt.<sup>o</sup> att.<sup>o</sup> Vnr.<sup>o</sup> e obrigado Criado = Fr. Luiz de St.<sup>a</sup> Roza Per.<sup>a</sup>.

### Resposta a carta supra

R.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> P.<sup>o</sup> Vigario Fr. Luiz da Santa Roza Pereira — Tendo apresentado ao Ill.<sup>mo</sup> e Leal (sic.) na Sessão de 3 do corrente a Carta, que V.R.<sup>mas</sup> me dirigio, na mesma data relativa a inspecção da Escola das 1.<sup>as</sup> Letras, estabelecida no seo Convento, que lhe (foi) consitado (sic.) pelo Ex.<sup>mo</sup> e Ill.<sup>mo</sup> Gov.<sup>o</sup> Interino como da Sessão de 13 de Março do anno passado, com o estipendio de 150 taes annuaes. Foi recebida com geral aplauzo a cessão q' V.R.<sup>mas</sup> fas do mesmo estipendio em beneficio da R.<sup>1</sup> Caixa, não sendo menos o reconhecimento do Leal Senado ao offercimento gratuito, em q' V. R.<sup>mas</sup> se propoem em continuar, com a mesma Inspecção, tanto em beneficio publico como da R.<sup>1</sup> Fazenda.

O Documento incluzo hé a Cópia da dita Carta, que V. R.<sup>mas</sup> me pede haja de remeter-lhe permitindo-o assim o Leal Senado, no que não teve duvida. D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> a V. R.<sup>mas</sup> M.<sup>s</sup> an.<sup>o</sup>. Maciço Contadoria do Leal Sen.<sup>o</sup> 6 de 7br.<sup>o</sup> de 1825 — Carlos José Pereira.

### Officio de Escrivão da Camara a Januario Agostinho da Silva, como Procurador de Luiz João d'Almeida

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Januario Agostinho da Silva — Estando por saldar a Conta do Deffunto Caetano Antonio de Campos, pela quantia de 685,512 Caixas, que ficou devendo do resto de 3.000 t.<sup>s</sup>, q' lhe forão concedidos a risco para Bengalla, no Navio Belizario, por Escripura de 5 de 10zbr.<sup>o</sup> de 1818, com a fiança do Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Luiz João d'Almd.<sup>s</sup> Manda o Leal Senado exegir de V. Sr.<sup>s</sup> o pagamento desta quantia, como Procurador do ditto Sñr Almeida, afim de q' entrando, com ella na R.<sup>1</sup> Caixa, fique saldada a referida conta. D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> a V. Sr.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>o</sup>. Maciço Contadoria do Leal Senado 6 de 7br.<sup>o</sup> de 1825 — Carlos J.<sup>s</sup> Pereira.

### Off.<sup>o</sup> d'Escrivão da Camara ao J.<sup>s</sup> Bap.<sup>as</sup> de Miranda e Lima, ácerca da sua Dívida com a R.<sup>1</sup> Caixa

Sñr Joze Baptista de Miranda e Lima — Por Determinação do Leal Sen.<sup>o</sup> de 30 do mez d'Agosto proximo passado, fui incumbido de fazer-lhe lembrar o pagamento de 300 t.<sup>s</sup>, q' em data de 27 de 9br.<sup>o</sup> de 1816, se propos pagar, como herdeiro, e Cabeça do Casal do defunto S.<sup>r</sup> seo Pay (q' D.<sup>s</sup> tenha na sua Gloria) assim como os 345 t.<sup>s</sup> q' deve do resto dos 600, e seo premio vencido, q' lhe forão concedidos p.<sup>s</sup> Bengalla no Navio Confiança p.<sup>s</sup> Escrip.<sup>as</sup> de 22 9br.<sup>o</sup> de 1817. D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> a VM.<sup>as</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>o</sup>. Maciço Contadoria do Leal Senado 6 de 7br.<sup>o</sup> de 1825. C. J.<sup>s</sup> Per.<sup>s</sup>.

### Officio d'Escrivão da Camara ao Morador Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Seabra para tomar entrega de Directoria da Typografia

Sñr Francisco Antonio Seabra — Tendo o Leal Senado accitado a justa ex-cuzza do Sñr Francisco Antonio Pereira da Silveira, em que pedio demissão do

Emprego de Director e Administrador da Typografia do Governo desta Cidade, assentou-se igualmente com unanime parecer nomear a V.M.<sup>cc</sup> para servir no dito Lugar, por concorrer na sua pessoa intelligencia, e mais circumstancia para exercer aquelle emprego; e em conformidade me determinou, q' participasse a V. M.<sup>cc</sup> p.<sup>f</sup> este e esperando a sua accettazione, e desempenho nesta Commissão, como do conceito, que lhe fas, o q' terá lugar o seo exercicio no dia 13 do corrente mez. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V.M.<sup>cc</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Macão Contadoria do Leal Senado 7 de 7br.<sup>o</sup> de 1825 — Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

#### Officio de Juiz d'Alfandega ácerca da ruina dos Armazens

Ill.<sup>mos</sup> Senhor — Achando-se prezentemente o soalho da Caça interior do Depozito (que serve de Depozito para as fazendas finas) contaminado de formiga branca a ponto de não poder fazer uzo delle; assim tñm algumas partes, e janellas dos Armazens d'Alfandega necessitados de concertos, ou reparos Annuaes, q' por falta desta cautella se tem arruinado mais e mais; hé do meo dever representar a V. Sr.<sup>a</sup> a necessid.<sup>o</sup> de se fazer húa vistoria, pelo q' se conheça o estado em que se acha a Alfandega, e proceder o orçamento das obras mais necessarias a beneficio daquelle propriedade calculando-se despesa de pouco mais, ou menos q' poderá vir a importar afim de que V. Sr.<sup>a</sup> a vista delle se sirva ordenar o que muito for servido.

A Ill.<sup>mos</sup> Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup> G.<sup>s</sup> D.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Alfandega de Macão 3 de 7br.<sup>o</sup> de 1825 — Domingos Pio Marques. P. S. a incluza hé a folha da receita e Despesa digo dos Direitos cobrados no mez d'Agosto extrahida do L.<sup>o</sup> do recebedor d'Alfandega, e assignada p.<sup>f</sup> seo Fiel na forma das Ordens de V. Sr.<sup>a</sup>.

#### Carta do Tenente Coronel Com.<sup>te</sup> do B.<sup>m</sup> P. R. ao Leal Senado, na q.<sup>l</sup> pede mandar sustar os 30 t.<sup>s</sup> annuaes q' o Leal Sen.<sup>o</sup> dá

Illmo Leal Senado = O Tenente Coronel Com.<sup>te</sup> das forças Militares desta Cidade João Cabral d'Estifiqué abaixo assignado, conhecendo evidentemente o atenuamento, em que se acha a R.<sup>l</sup> Caixa desta Cidade a cargo de V. Sr.<sup>a</sup>, não dejeza, de modo algum serlhe pezado, mt.<sup>o</sup> particularm.<sup>te</sup> na presente conjunctura em q' sei q' V. Sr.<sup>a</sup> promove todos os meios de o economizar; p.<sup>f</sup> tt.<sup>o</sup> toma a liberd.<sup>o</sup> de levar a prezença de V. Sr.<sup>a</sup>, q' pelos seus economicos arranjos se acha nas circumstancias de não precizar urgentem.<sup>te</sup> dos 30 taes menções, q' V. Sr.<sup>a</sup> generosamente conformando-se com a Ley, tinha estipulado para gratificação dos Muzicos do Batalhão do Comd.<sup>o</sup> do abaixo assignado, cujo pagamento pede a V. Sr.<sup>a</sup> que querendo poderá mandar sustar, conservando-lhe tão som.<sup>te</sup> dez ou doze taes, que tanto julga indispensavel p.<sup>a</sup> concerto, conservação, e asseio da Bandeira, bandeirolas, caixas de Guerra, tabamba, e outros instrumentos belicos, q' toma a seu cuidado mandalo fazer com toda a economia, p.<sup>a</sup> não ser lezivo a R.<sup>l</sup> Caixa. Macão 17 de Setembro de 1825 — João Cabral d'Estefiqué T.<sup>s</sup> Coronel Com.<sup>te</sup> da força Militar.

### Resposta a carta supra

Ill.<sup>mos</sup> Sñr = A vista da louvavel proposta de V. Sr.<sup>a</sup> na sua Carta de 17 do corrente, a respeito das medidas economicas, que tomou para poupar á R.<sup>1</sup> Caixa os 30 taéis mensaes dos Muzicos do B.<sup>m</sup>, nada mais resta a este Senado senão agradecer-lhe a parte, q' tem tomado em economizar a R.<sup>1</sup> Caixa, ficando este Senado de accordo em conservar os dous taéis, que V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> p.<sup>e</sup> digo pede p.<sup>a</sup> a conservação dos instrumentos da mesma Muzica. D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Macão em Meza de Vereação 20 de 7br.<sup>o</sup> de 1825 = Francisco Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silveira, Jose Severo da S.<sup>a</sup> Telles, Joaq.<sup>m</sup> dos Remedios, Vicente de Paulo Barro, Felis Vict.<sup>e</sup> Coimbra.

### Carta do Commissario da Bulla ao Leal Senado p.<sup>a</sup> assistir a Procissão da Bulla de S.<sup>ta</sup> Cruzada

Ill.<sup>mos</sup> Sñr = Quarta-feira, que se contarão 21 deste corrente pertendendo fazer a publicação da Bulla da Santa Cruzada, sahindo em Procissão de S.<sup>ta</sup> Caza de Misericordia, p.<sup>a</sup> a Sé Cathedral Rogo a V. Sr.<sup>a</sup> queira honrar com o seo Ill.<sup>mos</sup> Corpo o ditto acto, segundo o costume conforme o Alvará de S. Mag.<sup>s</sup> q' D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup>, a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> Macão 17 de 7br.<sup>o</sup> de 1825. Eu João de Sz.<sup>a</sup> Notario e Escrivão q' escrevi = Pe. Candido Glz. Franco.

### Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Administrador d'Alfd.<sup>a</sup> ácerca de Ajudante de Portr.<sup>o</sup>

Ill.<sup>mos</sup> S.<sup>s</sup> Juiz Administrador = Tendo o Ill.<sup>mos</sup> e Leal Senado tomado em consideração ao q' V. Sr.<sup>a</sup> lhe representou no Officio de 17 do corrente, sobre ser util que a caza contigua a Porta d'Alfandega, q' se achava dezocupada por della ter sahido o Major de Melias (sic.) José Simões da Costa Britto, fosse nella assistir o Porteiro da mesma Alfandega Apolinario da Costa Pereira, Determinou o mesmo Ill.<sup>mos</sup> Senado, q' fizesse saber a V. Sr.<sup>a</sup> que o refferido Apolinario pedia habitar na dita Caza enquanto fosse util a Real Fazenda, como fica declarado na Acta da Sessão do refferido dia 17 do corrente.

Outro sim determinou, que em vista da necessidade q' havia de hum Emanuense (sic.) para ajudar os Off.<sup>es</sup> da Meza do Pezo e Abertura no seu expediente V. Sr.<sup>a</sup> chamasse hum sujeito habil p.<sup>a</sup> aquelle fim somente, pelo tempo de maior serviço, com o ordenado correspondente ao q' vencia Severino Vieira Ribeiro, no tempo em que foi occupado naquelle ministerio. D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Macão Contadoria do Leal Senado 22 de 7br.<sup>o</sup> de 1825 = Carlos Jozé Pereira.

### Resposta da Carta de Januario a Carta d'Escrivão de 7 de 7br.<sup>o</sup> do corrente Anno

Ill.<sup>mos</sup> Sñr Carlos J.<sup>e</sup> Pereira = Acuzo a recepção da carta de V. Sr.<sup>a</sup>, em que me pede a quantia de (?) taéis 512 caixas, que ficou devendo (o) Defunto Caetano Antonio de Campos, com fiança do S.<sup>s</sup> Luiz João de Almeida, quem na sua ausencia desta Cidade p.<sup>a</sup> Lisboa me nomeou seu Procurador, sobre o que sou a dizer

a V. Sr.<sup>a</sup>, que sinto não poder dar cumprimento, ao que V. Sr.<sup>a</sup> exige, por não incluir esta conta nas clauzulas da minha Procução, e p.<sup>a</sup> q' o d.<sup>o</sup> S.<sup>e</sup> Almeida tendo-me entregue huma Lista dos seus devedores sobre huma avultada somma, ainda não tenho podido cobrar nem húa pequena parte O que peço a V. Sr.<sup>a</sup>, se digne levar ao conhecimento do Illmo e Leal Senado para a sua intelligencia.

D.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup>. Maciõ 14 de Septembro de 1825. Januario Ag.<sup>o</sup> da Silva.

#### Resposta a carta supra

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Januario Ag.<sup>o</sup> da Silva = Apresentando ao Leal Senado a Carta que V. Sr.<sup>a</sup> me derigio na data de 14 do corrente, sobre a impossibilidade em que se achava de faser prompto pagamento da quantia a que estava responsavel o Ill.<sup>mo</sup> Luiz João d'Almeida, como fiador de Caetano Antonio de Campos; tanto por não ter ordem pozetiva para assim o faser, como por que tendo-lhe deixado huma Lista de varios devedores sobre huma avultada somma, ainda não tinha podido cobrar huma pequena parte. O Leal Senado convencido dos seus justos motivos, espera contudo do seo conhecido zello, q' fará todos os esforços possiveis para a conclusão da mesma conta (offerecendo-se por possivel digo necessario a sua protecção) p.<sup>a</sup> a cobrança das dividas, q' menciona na ditta sua Carta. D.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Maciõ Contadoria do Leal Sen.<sup>o</sup> 26 de 7br.<sup>o</sup> de 1825 — Carlos J.<sup>e</sup> Per.<sup>a</sup>

#### Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Administrador d'Alfandega

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Juiz Administrador d'Alfandega = Tendo cauzado notavel admiracão ao Leal Senado a delonga, que tem havido no pagamento dos direitos, que a Caza de Joaquim de Souza, e Irmãos deve á Alfandega desta Cidade; manda de novo recommendar a V. Sr.<sup>a</sup> aquella cobrança com a maior actividade o que levo ao conhecimento de V. Sr.<sup>a</sup> para a sua intelligencia, e devida execução. D.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Maciõ Contadoria do Leal Senado 1.<sup>o</sup> de 8br.<sup>o</sup> de 1825 = Carlos Joze Pereira. N. B. Vid: outra carta a resp.<sup>o</sup> a f. 67 deste L.<sup>o</sup>

#### Officio d'Escrivão da Camara ao Thezoureiro deste Leal Senado Ant.<sup>o</sup> J.<sup>o</sup> Gonçalves Per.<sup>a</sup> acerca da retenção de húa terça parte de Soldos dos Empregados publicos, q' devem a Caixa

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>e</sup> Antonio J.<sup>o</sup> Gonçalves Pereira = Alem do que ja escrevi a V. Sr.<sup>a</sup> sobre os descontos d'alguns Empregados publicos, que devem a R.<sup>1</sup> Fazenda, tendo de novo a dizer-lhe, q' deve reter em seo poder a terça parte do Ordenado d'Administrador d'Alfandega Domingos Pio Marques, do Escrivão da Camara, e Fazenda abaixo assignado, e do Professor da Grammatica Latina Joze Baptista de Miranda e Lima, e faser recieitar na R.<sup>1</sup> Caixa o que tiver assim cobrado. O que levo ao conhecimento de V. Sr.<sup>a</sup> por Ordem do Leal Senado, como Thezoureiro do mesmo, o que deverá communicar ao S.<sup>e</sup>, que lhe susceder no Lugar, para sua intelligencia e devida execução.

D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Maciço Contadoria do Leal Senado 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1825. = Carlos J.<sup>s</sup> Pereira.

#### Officio d'Escrivão da Camara aos S.<sup>ms</sup> encarregados da Loutaria do Sen.<sup>o</sup>

Sñr Antonio J.<sup>s</sup> Gonçalves Pereira, e mais Senhores encarregados da cobrança de Loutaria = Visto, que até o presente, não tem podido haver o esperado exito de preenchimento da Lotaria de q' V. M.<sup>ces</sup> são encarregados, e nem há probabilidade de effectual. Se rezolveo o Leal Senado, em Sessão de hoje, q' Vm.<sup>ces</sup> restituão as partes interessadas a quantia, que as tem cobrado dos Bilhetes vencidos. O que de Ordem do m.<sup>mos</sup> Senado participo a V. M.<sup>ces</sup> p.<sup>as</sup> suas intelligencias, e execução. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. M.<sup>ces</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Maciço Contadoria do Leal Senado 15 de Sbr.<sup>o</sup> de 1825 = C. J.<sup>s</sup> Pereira.

#### Off.<sup>o</sup> do Leal Senado ao Ex.<sup>mo</sup> Bispo

Ex.<sup>mo</sup> e Ill.<sup>mos</sup> S.<sup>s</sup> = Tendo este Leal Senado recebido do Ministerio de S. Mag.<sup>e</sup> El Rey N. S.<sup>s</sup> hñ Off.<sup>o</sup> em resposta ao deste Senado da data de 24 de Janr.<sup>o</sup> do anno proximo passado, em q' recommendara ao m.<sup>mos</sup> Augusto Sñr os destintos serviços prestados p.<sup>s</sup> V. Ex.<sup>s</sup> na occasião da restauração desta Cid.<sup>e</sup> Dignou-se S. Mag.<sup>e</sup> tomar na sua Real Consideração a lealdade, e comportamento de V. Ex.<sup>s</sup> considerando-o com a commenda da distincta Ordem de Nossa Sñra da Conceição em prova da valia, q' taes serviços encontrarão na Sua Real Prezença o q' enchendo de m.<sup>ta</sup> satisfação a este Senado, tem o prazer de levar ao conhecim.<sup>to</sup> de V. Ex.<sup>s</sup> a copia do m.<sup>mos</sup> Off.<sup>o</sup> do Ministerio p.<sup>s</sup> sua intelligencia. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Ex.<sup>s</sup> p.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Maciço em Meza de Vereação 19 de 8br.<sup>o</sup> de 1825. Eu C. J.<sup>s</sup> P.<sup>s</sup> & = Joaq.<sup>o</sup> dos Remd.<sup>os</sup>, J.<sup>s</sup> Severo da S.<sup>s</sup> Telles, Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> P.<sup>ta</sup> da Silvr.<sup>s</sup>, Vicente Paulo Barros, Felis V. Coimbra.

#### Resposta ao Off.<sup>o</sup> supra

Ill.<sup>mos</sup> Leal Senado = Accuzo a recepção da Copia do Real Avizo de 21 de Março q' V. Sr.<sup>s</sup> incluída na sua honroza Carta, me derige datada de 19 do corrente. Agradeço a V. Sr.<sup>s</sup> as expressoens da sua tñm a d.<sup>s</sup> Copia q' mt.<sup>o</sup> prezo. G.<sup>s</sup> D.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Maciço 22 de 8br.<sup>o</sup> de 1825. D V. Sr.<sup>s</sup> att.<sup>o</sup> Vr.<sup>es</sup> e Servo = Fr. Francisco Brispo de Macao. Ill.<sup>mos</sup> Leal Senado da Camara desta Cidade.

#### Officio ao Ill.<sup>mo</sup> Gov.<sup>or</sup> para assistir a função d S.<sup>mo</sup> Fran.<sup>co</sup> X.<sup>or</sup>

Ill.<sup>mos</sup> Sñr = Devendo este Leal Senado assistir a função do Glorioso S.<sup>mo</sup> Fran.<sup>co</sup> X.<sup>or</sup>, que se fará as 10 h.<sup>s</sup> da manhã do dia 3 do mez proximo vindouro, na Igreja de S.<sup>mo</sup> Paulo: rogo a V. Sr.<sup>s</sup> queira com a sua respeitavel assistencia honrar o d.<sup>o</sup> acto.

A Ill.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup>. Macão em Meza de Vereação 29 de 9br.<sup>o</sup> de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira & Jo (sic.) Severo da S.<sup>a</sup> Telles, Joaq.<sup>o</sup> dos Remd.<sup>os</sup>, Fran.<sup>oo</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silveira, Vict.<sup>o</sup> de Paulo Barros, Miguel d'Araujo Roza, Felis Vicente Coimbra.

**Off.<sup>o</sup> ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gover.<sup>or</sup> em que acompanha a Deliberação de L. Senado de 22 de 8br.<sup>o</sup> a bem do Commercio**

Ill.<sup>mo</sup> S<sup>ñr</sup>. Em consequencia da Deliberação deste Leal Senado na datta de 22 do corrente mez, a que Prezidio V. Sr.<sup>a</sup> transmittimos com este o poder de V. Sr.<sup>a</sup> a copia da d.<sup>a</sup> Deliberação, para que V. Sr.<sup>a</sup> em vista della, faça dar a divida execução em beneficio dos Negocios desta Praça, q<sup>o</sup> V. Sr.<sup>a</sup> mt.<sup>o</sup> dezeja. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup> & o mais assignado como do Officio antecedente.

**Officio do Leal Senado ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e outro do m.<sup>mo</sup> theor ao T.<sup>o</sup> Cor. Cabral no q.<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> invia a Copia da Carta Regia**

II.<sup>mo</sup> S<sup>ñr</sup> = Havendo hoje este Leal Senado recebido húa Carta Regia em q<sup>o</sup> S. M. tomando em Sua Real Consideração os Serviços de V. Sr.<sup>a</sup>, se Dignou mandar a este Senado contribuir a V. Sr.<sup>a</sup> cõ 500 Tacs annuaes, p.<sup>a</sup> si, e sua decendencia; tem este Senado a honra de levar ao conhecimento de V. Sr.<sup>a</sup> a Copia da Carta Regia, regozijando de ver assim recompensado os Serviços de V. Sr.<sup>a</sup>. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão em Meza de Ver.<sup>o</sup> 7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1825. Eu C. J.<sup>o</sup> P.<sup>a</sup> = Fran.<sup>oo</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup>, J. Severo da Silva Telles, J. dos Remedios, V. de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra.

**Resposta do T.<sup>o</sup> Coronel João Cabral d'Estefique ao Off.<sup>o</sup> supra do L. Sen.<sup>o</sup>**

Ill.<sup>mo</sup> S<sup>ñr</sup> = As luzongeiros expressoens de que V. Sr.<sup>a</sup> se servio n'Officio com que teve a bondade de me honrar datado de 7 do corrente, acompanhando a Copia da Carta Regia de 20 de Março do corrente anno, baixada por S. Magestade em meo beneficio, me dão evidente prova da benignid.<sup>a</sup> com que V. Sr.<sup>a</sup> tranmittio a R.<sup>l</sup> Prezença do mesmo Augusto Senhor os insignificantes serviços, por mim feitos nesta Cidade portanto sei, que não hé a elles, mas sim á Generosa Mediania de V. Sr.<sup>a</sup> a quem devo o beneficio, que recebo por aquella Graça.

Por effeito natural fui sempre mui affecto aos Moradores probos desta Cidade; pelos obzéquios, delles tenho recebido, me confeci sempre grato; pelo beneficio que por sua intervenção acabo de receber, me considero tão captivo, que a menor demonstração de gratidão (a não ser p.<sup>a</sup> inadvertencia) me faria igualar ao mais feroz monstro.

Posso segurar a V. Sr.<sup>a</sup>, que sem demencia não serei tachado daquelle crime durante a minha existencia, q.<sup>o</sup> entre os honrados Moradores de Macão, quer em outra q.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> parte p.<sup>a</sup> onde o destino me conduza.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão 10 de Dezembro de 1825 = João Cabral d'Estefique T.<sup>o</sup> Com.<sup>o</sup> da força militar. Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado da Camara da Cid.<sup>a</sup> do Santo Nome de D.<sup>a</sup> de Macão.

*Na margem direita:* A do Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> fica registado no L.<sup>o</sup> da Sessão.

#### Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Adm.<sup>or</sup> d'Alfandega

Illmo S.<sup>r</sup> Juiz Administrador d'Alfandega = Sendo prezente ao Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado, na Sessão de hontem 16 do corrente, por requerim.<sup>to</sup> de Joaq.<sup>m</sup> de Souza, e Irmãos, que o Embargo mandado fazer por V. Sr.<sup>a</sup> na mão de Vicente Francisco Baptista pela quantia que tenha em seu poder pertencente ao d.<sup>o</sup> Souza, inda se achava naquelle Depozito. Determinou o mesmo Ill.<sup>mo</sup> Senado, que V. Sr.<sup>a</sup> quanto antes mandasse recolher a Alfandega a somma embargada, por constar estar prompta na mão do embarcado.

Outro sim Determinou, que V. Sr.<sup>a</sup> não permitisse licença ao referido Baptista para carregar o seu Navio Aurora, enquanto não fazer-se aquelle pagamento. O q' de Ordem do Leal Senado levo ao conhecimento de V. Sr.<sup>a</sup> para a sua intelligencia, e devida execução.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão Contadoria do Leal Senado 17 de Dezembro de 1825. Carlos J.<sup>a</sup> Pereira.

#### Duas Cartas d'Escrivão da Camara dirigidos ao Brione, e Rego

Senhores Manoel Jozé do Nascimento Brione e Joze Luiz do Rego = Como V. M.<sup>oe</sup> acaba recentemente de chegar de Manilla, com maior razão estará ao facto de como naquelle Porto são tirados os Direitos, e quantos pagão os Portugues (sic.) sobre fazendas emportadas naquella Alfandega carregadas em nossos Navios á proporção dos Hespanhoes; maiormente no Artigo vinho, pelos avultados Direitos novam.<sup>te</sup> estabelecidos. A sua resposta em segimento (sic.) desta deixará sumamente agradecido a q.<sup>m</sup> com a maior attenção he D V. M.<sup>oe</sup> m.<sup>oe</sup> Att.<sup>o</sup> Vnr.<sup>oe</sup> e Criado = C. J.<sup>a</sup> Pereira. Macão Contadoria do L. Sen.<sup>o</sup> 22 de 10zbr.<sup>o</sup> de 1825.

*Na margem esquerda:* Outra do m.<sup>mo</sup> theor e datta ao Cap.<sup>m</sup> de Trocador.

#### Officio do Leal Senado deregido a Fran.<sup>oe</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silveira em agradecimento dos seus bons serviços

Illmo Sãr Francisco Antonio Pereira da Silveira = Tendo este Leal Senado em vista os serviços, que V. Sr.<sup>a</sup> tem rendido a este Cidade na qualid.<sup>e</sup> de Thezoureiro, que foi desta Administração, no anno proximo passado, tempo de maior escacez desta Real Caixa, V. Sr.<sup>a</sup> tem sabido manejar de tal forma, que nunca deixou de fazer despezas, que lhe foi encarregado por este Senado, razão por que não podemos deixar de lhe agradecer, como promete fazemos, esperando a continuação dos mesmos serviços em outras iguaes occazioens.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup>. Maciço em Meza de Vereação em 22 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> = Joaq.<sup>m</sup> Mourão Garcez Palha, Pedro Feliciano d'Olivr.<sup>a</sup> e Figueredo, Jozé Severo da Silva Telles, Joaquim dos Remedios, Vicente de Paulo Barros, Miguel d'Araujo Roza, Felis Vicente Coimbra.

**Officio do Leal Senado ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Geral agradecendo ao mesmo S.<sup>r</sup> pela boa companhia**

Illmo Sñr = Os abaixo assignados proximo a findar a sua commissão no corrente anno, nesta Administração, tendo sido felismente concorrido (sic.) de comum, e acertado accordo com V. Sr.<sup>a</sup> a hum melhor regimento da R.<sup>1</sup> Fazenda, q' administramos, tanto q' húa quinta parte da grande divida se acha amortizada, tudo emandado (sic.) de nossa unanime vontade, e união a bem do R.<sup>1</sup> Serviço de El Rey Nosso Senhor, como já temos levado ao Seo R.<sup>1</sup> Conhecim.<sup>to</sup>, e do Supremo Gov.<sup>o</sup> da Capital da India; por isso não podemos por esta occasião deixar de reiterar a V. Sr.<sup>a</sup> os protestos de nossos reconhecimentos, e gratidão sentindo-nos unicam.<sup>te</sup> terminar a nossa tarefa nesta Commissão sem q' melhor possamos, como dezejamos satisfazer em tudo p.<sup>r</sup> tudo q' for a bem do Serviço do Mesmo Augusto Senhor.

A Ill.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup> G.<sup>c</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Maciço em Meza de Vereação 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> o mais como do Off.<sup>o</sup> antecedente. Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> Joaqum Mourão Garcez Palha.

**Officio do Leal Sen.<sup>o</sup> ao T.<sup>o</sup> Coronel Corn.<sup>te</sup> da Força agradecendo a boa comp.<sup>a</sup> q' fes no tempo do Gov.<sup>o</sup> interino**

Illmo e Sñr T.<sup>o</sup> Coronel J. Cabral d'Estefique = Os abaixo assignados proximo a findar a sua Commissão no corrente anno nesta Administração tem sido feliz.<sup>te</sup> concorrido de comum, e Acertado accordo pelo Gov.<sup>o</sup> Interino de q' V. Sr.<sup>a</sup> foi hum dos Membros, a bem do bom regimen da R.<sup>1</sup> Fazenda, q' administramos; por isso nos obriga antes de acabar a nossa tarefa nesta Commissão agradecer, como p.<sup>r</sup> este fazemos a V. Sr.<sup>a</sup> pela parte q' lhe toca.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Maciço em Meza de Vereação 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup>.

*Na margem esquerda:* Do m.<sup>mo</sup> theor foi derigido outro ao 3.<sup>o</sup> Membro M. d'Araujo Roza.

**Outro Off.<sup>o</sup> do mesmo Senado ao Ex.<sup>mo</sup> Bispo Decezano, como 1.<sup>o</sup> Membro do Gov.<sup>o</sup> Interino**

Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Senhor = Os abaixo assignados proximo a findar a sua Commissão no corrente Anno nesta Administração, tendo felismente concorrido de comum, e acertado accordo com V. Ex.<sup>a</sup>, em tempo, q' V. Ex.<sup>a</sup> nella Prezedia, como primeiro Membro do Governo Interino, já em hum melhor Regimen da R.<sup>1</sup> Fazenda que administramos, já pelos avultados emprestimos promovidos com grandes sacrificios

de V. Ex.<sup>a</sup> para satisfazer as despesas das primeiras necessid.<sup>es</sup>, como são pagam.<sup>tas</sup> da Tropa, e aos Empregados publicos, desta Cidade, e varias outras despesas por motivos da vinda da Fragata Salamandra, com Ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo da Capital da India, para restabelecer o Governo legitimo neste Estabelecimento, de cuja cooperação a principal parte se deve a V. Ex.<sup>a</sup> por isso nos obrigão antes de acabar a nossa tarefa nesta Commissão a dar este testemunho de reconhecimento.<sup>to</sup>, e gratidão a V. Ex.<sup>a</sup> pelo quanto tem sabido promover, e procurar com zelo a bem do R.<sup>l</sup> Serviço, e deste Publico, assim na sobredita qualid.<sup>e</sup>, como na de Digno Prelado desta Deoceze, q' desde o anno de 1805, q' entrou nesta Cidade, com prazer geral destes habitantes, tem dado sobeja prova de hum vigilante Pastor, como nos hé notorio.

A Ex.<sup>ma</sup> e R.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macio em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira &c.<sup>a</sup> as assignas (sic.) são as m.<sup>mas</sup> acima. Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Sñr D. Fr. Francisco de Nossa Sñra da Luz Chacim Bispo desta Cidade.

#### Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Adm.<sup>or</sup> d'Alfandega

Ilmo e Sñr Domingos Pio Marques — Acompanha esta a Ordem de quatrocentas Patacas q' o Leal Senado passou em consequencia d'Officio de V. Sr.<sup>a</sup> de 30 de Dezembro de 1825, q' V. Sr.<sup>a</sup> mandarã receber do Leal Senado pelo Aluguer dos Gudoens em q' estiverão depositadas algúas fazendas, q' não puderão ser recebidas nos Armazens d'Alfandega por estes occupados com outros effeitos ficando V. Sr.<sup>a</sup> na intelligencia, que em outra q.<sup>l</sup> q.<sup>ta</sup> occasião q' seja preciso tal arranjo, o fará saber primeiro ao Leal Senado para este deliberar o que tiver por mais conforme digo acertado. O q' partecipo a V. Sr.<sup>a</sup> da parte do m.<sup>mo</sup> Senado.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macao Contadoria do Leal Senado 2 de Janeiro de 1826 — Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

#### Carta d'Escrivão da Camara ao V. B. Cortella p.<sup>a</sup> entrar no lugar do Procurador Joze Joaq.<sup>o</sup> Barros

Ilmo S.<sup>r</sup> Ignacio (sic.) Baptista Cortella — O Ilmo e Leal Senado attendendo a justa excusa da partida do S.<sup>r</sup> Procurador Jose Joaquim Barros, q' foi nomeado na Pauta, para servir de Procurador, no presente Anno ao m.<sup>mo</sup> Senado, recabem em consequencia este emprego na Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup>, como substituto da Pauta portanto o m.<sup>mo</sup> Senado manda avizar a V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q' haja de aceitar o d.<sup>o</sup> Cargo a bem do R.<sup>l</sup> Serviço, e desta Cidade. D.<sup>a</sup>, G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macao Contadoria do Leal Senado 2 de Janr.<sup>o</sup> de 1826. — Carlos José Pereira.

N. B. Vid. a resposta a f. 70 deste.

**Carta d'Escrivão da Camara ao S.<sup>r</sup> J.<sup>o</sup> Bap.<sup>ta</sup> para servir o  
Lugar de Procurador**

Illmo Sñr Jozé Baptista de Miranda e Lima = Tendo o Illmo e Leal Senado dispensado ao S.<sup>r</sup> Joze Joaquim Barros do Cargo de Procurador, q' actualm.<sup>te</sup> serve, por estar proxima a sua viagem, bem como aos subsistutos, hum por embaraço de parentesco de 1.<sup>o</sup> grau, e outro pela avançada idade; recaí em consequência por esta falta na Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup> como immediato na forma da Superior Ordem, portanto o Illmo S.<sup>r</sup> Ouvidor da Comarca, e o m.<sup>mo</sup> Senado mandão avizar p.<sup>o</sup> este a V. Sr.<sup>a</sup> para occupar o d.<sup>o</sup> Cargo de Procurador a bem do R.<sup>l</sup> Serviço, e do Publico desta Cid.<sup>e</sup>, espero q' V. S.<sup>ra</sup> compareça hoje mesmo neste Senado.

D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Macão Contadoria do Leal Senado 4 de Janeiro de 1826 = Carlos J.<sup>o</sup> Pereira.

**Resposta de V. B. Cortella ao Escrivão da Camara, sobre a impossibilid.<sup>e</sup>  
de poder occupar o Lugar de Thezoureiro**

Illmo Sñr Carlos Joze Pereira = Em resposta mui attentioza (a) Carta, q' V. Sr.<sup>a</sup> hoje me derige: participando-me da parte do Leal Senado, em como eu fui nomeado na Pauta p.<sup>o</sup> o importante Cargo de Thezoureiro do mesmo Leal Senado sou a dizer-lhe, que a minha notoria molestia, não me dá lugar para occupar Cargo algum publico; pois nem oiço a Missa, desde a fatal queda que já conta mais de dois annos, portanto peço a V. Sr.<sup>a</sup> queira p.<sup>o</sup> mim participar ao Leal Senado, ou ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Juiz da Comarca esta minha justa excuza, q' se não fora a impossibilid.<sup>e</sup> da minha saude, terei grande honra em servir a republica, como fiz em tempo passado, q' sempre fui hum pontual servidor. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>o</sup> m.<sup>s</sup> ann.<sup>s</sup> dilatados. De V. Sr.<sup>a</sup> Mt.<sup>o</sup> Att.<sup>o</sup> Verd.<sup>or</sup> e Criado = Vicente Baptista Cortella. Macao 31 de Dezembro de 1825.

**Carta d'Escrivão da Camara ao Thezr.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>o</sup> da Silvr.<sup>a</sup>**

Illmo e S.<sup>r</sup> Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>o</sup> da Silveira = O Illmo e Leal Senado attendendo a justa excuza da molestia do S.<sup>r</sup> Vict.<sup>o</sup> Bap.<sup>ta</sup> Cortella, q' foi nomeado na Pauta p.<sup>o</sup> servir de Thezoureiro, no prezente Anno ao m.<sup>mo</sup> Senado; recahe em consequencia este encargo na Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup>, como Thezoureiro immediato: portanto o m.<sup>mo</sup> Senado manda avizar a V. Sr.<sup>a</sup> p.<sup>o</sup> q' haja de aceitar o ditto cargo a bem do R.<sup>l</sup> Serviço, e desta Cidade.

D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Macão Contadoria do Leal Senado 2 de Janeiro de 1826 = Carlos Joze Pereira.

**Resposta a Carta supra**

Illmo S.<sup>r</sup> Carlos Joze Pereira = Havendo eu este Anno acceptado de bom grado o Officio de Thezoureiro do Illmo e Leal Senado, cedendo dos Previlégios, q'

tenho de Thezoureiro-Mor da R.<sup>1</sup> Fazenda da Bulla da S.<sup>12</sup> Cruzada, q' me izentava destes Cargos, muito mais não sendo este dos cinco da Ordenação, nem nomeado pela Pauta, nem para substituto, tudo pelo desejo de servir a Sua Magestade para se fazer evidente a minha gratidão para com o mesmo Augusto Senhor, careço levar ao conhecim.<sup>to</sup> do Leal Senado as providencias, que são precisas dar-se aquelle emprego, vallendo eu da mediação de V. Sr.<sup>a</sup> para a fazer presente na primeira Sessão.

1.<sup>o</sup> Que o lugar de Thezoureiro a que está annexo o cargo de recebedor de Alfandega na forma do Regimento da m.<sup>tes</sup> Alfandega Cap.<sup>to</sup> 2.<sup>o</sup>, precisa presentemente, de Fiel, ou Escrivão na forma do m.<sup>tes</sup> Regimento, q' manda se-lo o Escrivão d'Abertura, e Pezo, e assim tem sido sempre até o anno de 1824, em (q') o antigo Fiel Joaquim Vieira Ribeiro deixou o lugar, e eu puz ao Morador S.<sup>r</sup> Manoel Vicente Roza Braga que p.<sup>r</sup> hoje ser actual Vereador do Leal Senado, não pode conjuntamente ser huma coiza, e outra; portanto rogo a V. Sr.<sup>a</sup> queira representar no Leal Senado, que haja de dar providencia sobre isto; que hé, ou por em execução aquella parte da legislação, mandando que o Escrivão d'Abertura seja Escrivão do Thezr.<sup>o</sup>, como sempre foi até 1824, quem como Official juramentado não traz responsabild.<sup>e</sup> sobre mim; ou requer, q' eu indique hua Pessoa para aquelle emprego, não acho outra por quem eu possa responder, q' o q' já tem dado provas de fidelidade nos dois Annos, q' servio aquelle emprego, e nelle ganhado pratica, e experiencias, q' hé o m.<sup>tes</sup> Morador o S.<sup>r</sup> Manoel Vicente Roza Braga, a q.<sup>to</sup> pode o m.<sup>tes</sup> Senado dispensar do lugar de Vereador p.<sup>a</sup> aquelle importante emprego de que depende a manutenção desta Cidade por ser a porta por onde se entra todo o rendim.<sup>to</sup> d'Alf.<sup>a</sup> havendo exemplo do Morador Antonio Joaquim Cortella, que sendo tbn Vereador do Senado no Anno passado o deixou p.<sup>a</sup> ser servintuario do lugar do Escrivão d'Abertura, e pezo, chamando-se como se chamou o competente substituto p.<sup>a</sup> o lugar do Senado, o q' p.<sup>a</sup> com este pode igualmente fazer-se. O lugar de Procurador do Leal Senado alem da sua paga, tem propinas, que o Thezoureiro não tem, tem as gages (sic.) d'Off.<sup>o</sup>, 4 p.<sup>r</sup> C.<sup>10</sup> em todo o dinheiro, q' despende, doze patacas mensaes para moços, e mais doze p.<sup>tes</sup> tbn mensaes p.<sup>a</sup> hum Escravo; o que tudo falta ao Thezr.<sup>o</sup> com maior numero de escripturações, q' nem p.<sup>a</sup> papel, e tinta recebe coiza alguma, e q' eu tbn não peço, sendo somente hum Escrivão para estar n'Alfd.<sup>a</sup>, pois sendo o Off.<sup>o</sup> de Thezr.<sup>o</sup> hum Off.<sup>o</sup> honrozo, não fica bem á Pessoa do m.<sup>tes</sup> Thezr.<sup>o</sup> nem pode hum só individuo pezar dinheiro, fazer a escripturação, e finalmente ser hum continuo n'Alfd.<sup>a</sup> pela mahã, e de tarde, lidando com Chinas, e com as partes, q' vão pagar os m.<sup>tes</sup> Direitos, e ao m.<sup>tes</sup> tempo estar no Coffre da Cama da Camara a fazer pagamentos, em sua Cama igualmente.

2.<sup>o</sup> Que os pezos mudos d'Alfd.<sup>a</sup> se achão já gastos, e precisão reformas, assim como a ballança do Cofre, q' por muito ferrugenta não regula bem. O q' tudo V. Sr.<sup>a</sup> fará presente ao Ill.<sup>tes</sup> e Leal Senado para q' me seja dada a resolução para eu começar a minha tarefa a bem do R.<sup>1</sup> Serviço, sem o que sem duvida padecerá o expediente da Thezouraria, sem que em mim possa tbn recahir responsabilidade algua.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup> Maciço 4 de Janeiro de 1826 — Francisco Antonio Pereira da Silveira.



### Officio para Timor ao Ill.<sup>mo</sup> Gov.<sup>or</sup>

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Manoel Joaquim Mattos Goes — Recebeo este Leal Senado dois Offícios de V. Sr.<sup>a</sup> dattados de 2 e 3 de Junho deste anno, pelos quaes V. Sr.<sup>a</sup> nos fez saber, que em virtude da Lettra sacada por esta Administração sobre V. Sr.<sup>a</sup> na monção passada, no valor de 2.725 taeis 844 Caixas foi p.<sup>r</sup> V. Sr.<sup>a</sup> satisfeito, como do avizo do Nobre Adjunto dessa Colonia: E em virtude daquelle embolço ficamos de satisfazer ao Procurador de V. Sr.<sup>a</sup> na forma indicada no d.<sup>o</sup> seo Officio.

Por esta occasião remette este Leal Senado ao mesmo Nobre Adjunto a quantia de 2.500 Patacas em Letra segura do Senhorio, e Capp.<sup>m</sup> do Navio Aurora Vicente Fran.<sup>co</sup> Baptista, e mais quinhentas (500) patacas, q' V. Sr.<sup>a</sup> quererá abonar, passando Letra sobre esta Administração, q' será paga á sua Ordem, faz a somma de 3.000 dittas, que remettemos de socorro neste Anno; sentindo infinito não poder ser mais, visto crescer a decadencia desta Caixa, como tem levado ao conhecimento do Supremo Governo da Capital. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup>. Macão em Meza da Vereação 22 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> = Joze Severo da Silva Telles, Francisco Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silveira, Joaquim dos Remedios, Vicente de Paulo Barros, Miguel d'Arujo Roza, Felis Vicente Coimbra.

### Officio ao Nobre Adjunto

Ill.<sup>mo</sup> e Nobre Adjunto — Este Leal Senado recebeu os dois Offícios de V. Sr.<sup>a</sup> ambos dattados de 11 de Junho deste anno pelo quaes ficamos certo da recepção da quantia de 4.000 patacas, que no anno passado remettemos a esse Adjunto pelo socorro annual, visto não poder ser mais pela circumstancia decadente da R.<sup>1</sup> Caixa, que Administramos, como continua o mesmo motivo; por isso so podemos remetter neste Anno a quantia de 2.500 Patacas em Letra segura incluza, de Vict.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Baptista Senhorio do Navio Aurora da prezente Viagem, e mais 500 d.<sup>as</sup> q' o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Manoel Joaq.<sup>m</sup> de Mattos Goes Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral dessa Colonia hade entregar a V. Sr.<sup>a</sup>, faz a somma de 3.000 patacas hespanholas; sintindo não poder ser mais accesssida esta remessa, como dezejamos pelo motivo, q' temos levado ao conhecimento do Suptemo Governo da Capital.

D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a esse Nobre Adjunto m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> o mais tudo como off.<sup>o</sup> antecedente.

### Officio de Official Mayor da Secretaria de Ultramar ao Leal Senado de Macáo

Ex.<sup>mo</sup> e Ill.<sup>mos</sup> S.<sup>rs</sup> — Por ordem do Ex.<sup>mo</sup> Ministro e Secretario de Estado desta Repartição ficarão a meo cargo os Offícios, que esse Leal Senado me havia derigido como Official Maior desta Secretaria na auzencia do S.<sup>e</sup> Coronel Jozé d'Aquino de Guimarães e Freitas....., de suposto que a datta influa dos mesmos Officios, elles ficão junto ao mais que está em seu poder relativo a esse

Estabellimento: resta-me pois levar ao conhecimento desse Leal Senado a pontualid.<sup>a</sup> com que eu tracto de procurar o que dizia respeito a esses Moradores benemeritos nas occurrencias puliticas em q' ali se vio a Ordem publica, e se havendo concluido o mencionado Official a sua deligencia, o Senado me queira inasnuar as suas Ordens na execução dellas couber em tudo mais me achará promptissimo. Lisboa 22 de Março de 1825 = Manoel Joze Maria da Costa Sá.

#### Outro Officio do m.<sup>mo</sup> Off.<sup>al</sup> maior

Tenho a honra de prevenir ao muito Leal Senado da Cidade do Santo Nome de Deos de Macão na China; que foi recebido o seo Officio incluindo varias Gazetas até dias de Outubro do anno proximo passado, o que tudo fica p.<sup>a</sup> ser presente a El Rey Nosso Senhor, comprindo-me em virtude do que fica já ponderado solicitar o provimento ao que nelle se refere, e q' parece de toda a justiça, a recondução o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Miguel d'Arriaga. E com as protestaçoens a todos os Membros do mesmo Senado. Lisboa em 14 de Maio de 1825 = Manoel José Maria da Costa Sá. Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>o</sup> Juizes, Veredores, e Procurador da Cidade do Santo Nome de Deos em Macão.

#### Resposta ao Off.<sup>o</sup> acima

Illmo S.<sup>r</sup> = Temos a honra de receber as duas attentiozas Cartas de V. Sr.<sup>a</sup> datadas de 22 de Março, e 14 de Mayo deste anno, por ellas ficamos certos da boa vontade com que V. Sr.<sup>a</sup> se servio prestar em tudo q' foi a bem desta Cidade, e esperamos merecerá prorogação deste obzequo, na certeza dos nossos reconhecimentos, e dos fieis Moradores desta Cidade. Por esta occazião temos a satisfação de offerecer a V. Sr.<sup>a</sup> hum Masso das Gazetas de Macão. Dezejamos merecer os preceitos de V. Sr.<sup>a</sup> a cuja Illma Pessoa G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. Macão 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos Joze Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi = Joze Severo da S.<sup>a</sup> Telles, Francisco Antonio Pereira da Silveira, Joaquim dos Remedios, Miguel d'Araujo Roza, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra. Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Manoel José Maria da Costa e Sá.

#### Carta do Escrivão da Camara a Casa da Viuva Payva e F.<sup>oa</sup> exegindo hum emprestimo pela a urgencia da R.<sup>l</sup> Caixa

Illma Sñra Viuva Payva e F.<sup>oa</sup> = Achando-se a Caixa da Administração do Leal Senado presentemente (com) falta de nomerario para as suas urgentes despesas, se lembra, que na presente conjectura só a Casa de V. Sr.<sup>a</sup>, como das mais opulenta desta Cid.<sup>a</sup> a poderá socorrer com facilidade, e promptidão: me manda por esta a V. Sr.<sup>a</sup> pedindo-lhes de emprestimo seis mil patacas a juros de dez p.<sup>o</sup> C.<sup>o</sup> pelo tempo, que julgar conveniente, de que se lhe passarão as Nottas competentes, ou huma Ordem para o Thezoureiro do mesmo Senado lhe levar em conta com os Direiros, que tiver a pagar neste Anno das Fazendas vindas no seo Navio, ou d'outro qualquer,

que V. Sr.<sup>a</sup> entender. E quando V. Sr.<sup>a</sup> não tenha presentemente esta quantia em Caixa, promove-la com o seo credito de outro qualquer debaixo da sua firma. Obzequo este, que muito augmentará a consideração do Leal Senado, para com a Caixa de V. Sr.<sup>a</sup>.

Aproveito esta oportuna occazião de reiterar os protestos, e estima com que me prezo ser D V. Sr.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> Att.<sup>o</sup> Vnr.<sup>or</sup> = Carlos Joze Pereira. P. S. Passo á resposta de V. Sr.<sup>a</sup> o mais breve possível.

#### Resposta a Carta supra

Illmo Sñr Carlos Joze Pereira = Recebemos o Officio, que V. Sr.<sup>a</sup> nos dirigio na data de hoje, e em sua resposta tenha V. Sr.<sup>a</sup> a bondade fazer presente ao Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado, que sentindo acharmo-nos actualmente com absoluta falta de numerario para os prestarmos no momento, como dezejariamos; fazermos (sic.) com muito gosto o sacrificio, que o m.<sup>o</sup> Leal Senado de nos exige interpondo o nosso pequeno credito, para com alguma das pessoas, que nos favorecem com o seo credito, e esperamos que o mais tardar em 10 ou 12 poderemos ter a satisfação de socorrer a R.<sup>1</sup> Caixa, com a quantia pedida, deixando para então escolher o meyo do nosso embolço d'entre aquelles que o Leal Senado nos propoem. Aproveitamos esta oportunidad.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> renovar a V. Sr.<sup>a</sup> o respeito e consideração com que somos D V. Sr.<sup>a</sup> Mt.<sup>o</sup> Att.<sup>o</sup> Vnr.<sup>or</sup> e Criado = Viuva Payva e F.<sup>o</sup> S. C. 13 d'Abril de 1826.

#### Ourta Carta da m.<sup>o</sup> Caixa sobre o mesmo Assumpto

Illmo S.<sup>r</sup> Carlos Joze Pereira = Em continuação da Carta, que a V. Sr.<sup>a</sup> dirigimos em 13 do Corrente hemos agora participar-lhe, para assim o fazer presente ao Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado, que hontem pela tarde nos chegarão de Cantão as 6.000 p.<sup>tas</sup> de seo pedido, e q' tendo apparecido entre ellas perto de 1.400 p.<sup>tas</sup> mais baixa, alias corrente naquella Praça, como hé sabido; porém, que nesta não pode circular, sem notavel abatimento, ficamos por isso na impossibilidade de preencher aquella quantia conseguindo apenas completar 5.000, que o Leal Senado pode mandar receber a esta sua Caixa quando lhe aprouver. Hera do nosso dezejo fazer esta prestação sem interferencia de qualquer interesse, como por vezes temos feito em occaziões oportunas a favor da R.<sup>1</sup> Caixa, porem a circunstancia de nos ser thm necessario pagallo a quem nos franquiou esta quantia attenta a geral escacez de numerario na presente conjuntura e mais que tudo a risco que para servir o Leal Senado temos corrido a este dinheiro, desde Cantão até Macao, unido ao direito de transito pago aos Mandarins, rebaixa de 4 p.<sup>tas</sup> C.<sup>tas</sup> que pelo menos temos de sofrer na prata refugada, despezas de Caixotes, e condução; nos induz a aceitar o juro q' o Leal Senado nos Offerece, como usual do que tem pago a outro a fim de com elle modificarmos os despendios referidos. Semelhantemente tenha V. Sr.<sup>a</sup> a bondade de fazer presente ao Illmo Leal Senado, que nos conformamos com a 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> meya propostas para o nosso embolço, pelo Officio q' V. Sr.<sup>a</sup> nos derigio datado de 13 do Corr.<sup>o</sup>,

e em sua conformid.<sup>o</sup> dezejamos, que dividindo-se a quantia em 5 Nottas, ou Appo-lices se nos passem estas pagaveis a nos ou ao Portador dellas por encontro de qual-quer direitos a satisfazer n'Alfandega. Aproveitamos esta occasião para renovar a V. Sr.<sup>a</sup> os nossos respeito e consideração com q' somos De V. Sr.<sup>a</sup> Mt.<sup>o</sup> Att.<sup>o</sup> e Obd.<sup>o</sup> Cd.<sup>o</sup> — Viuva Payva e F.<sup>o</sup> S. C. 27 d'Abril de 1826.

**Officio do Leal Senado em q' manda remetter ao Ouvidor desta Cidade o Off.<sup>o</sup> do Gov.<sup>o</sup> de Manilla acerca de huma pertençaõ de J.<sup>o</sup> Huet**

Illmo Sñr = Abrindo-se na Sessão de hoje, com a assistencia de V. Sr.<sup>a</sup> a ad-junta Carta de Officio do Governo de Manilla, acerca de huma pertençaõ de Joze Huet, Portuguez, rezidente naquelle Estabelecimento, e conhecido no seu objecto privativo do Foro Judicial, este Leal Senado tendo logo deprecado a V. Sr.<sup>a</sup> a ad-missão da materia daquella Rogatoria no seo Juizo p.<sup>a</sup> ordenar os necessarias passos de novo o faz com a apresentação do original della para os termos legaes a bem do R.<sup>o</sup> Serviço, e da satisfação ao deprecante como de huma Nação amiga, e vizinha. A Illma Pessoa de V. Sr.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macão em Meza de Vereação 18 de Março de 1826. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> = Manoel Vict.<sup>o</sup> Roza Braga, Joaq.<sup>m</sup> dos Remd.<sup>o</sup>, Joaq.<sup>m</sup> Vict.<sup>o</sup> d'Almeida, Miguel d'Araujo Roza, J.<sup>o</sup> Baptista de Miranda e Lima. Illmo S.<sup>r</sup> Pedro Feliciano d'Olivr.<sup>a</sup> e Figueredo Ouvidor G.<sup>o</sup> desta Cid.<sup>a</sup>.

**Officio do Leal Senado ao Gov.<sup>o</sup> de Manilla, em resposta o do d.<sup>o</sup> Governador ao m.<sup>o</sup>**

Illmo e Ex.<sup>mo</sup> Sñr = Em consequencia do Attenciozo Officio, que este Leal Se-nado recebeu de V. Ex.<sup>a</sup>, acerca da representação, que lhe fez Joze Huet, contra Joaquim dos Ramos, proprietario, e Cappitão do Navio Vasco da Gama: tem este Leal Senado rogado ao respectivo Juiz para proceder a competente averiguação; e por que o refferido assumpto ainda até hoje não está ultimado, e que se espera brevemente acabará, temos a honra de participar d'isto mesmo a V. Ex.<sup>a</sup>, e de que no 1.<sup>o</sup> Navio, que sahir para esse Porto se remetterá a V. Ex.<sup>a</sup> o rezultado daquella averiguação. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macão em Meza de Vereação 20 de Mayo de 1826 = Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> = Joaquim Vicente d'Almeida, Joaquim dos Remedios, Miguel d'Araujo Roza, Manoel Vicente da Roza Braga, Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Governador e Cap.<sup>m</sup> General das Ilhas de Fillippinas.

**Officio do Leal Senado ao Gov.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> assistir a Procissão de Corpus Christi**

Tendo este Leal Senado de assistir a Solemne Procissão de Corpus Christi, no dia 5.<sup>a</sup> fe.<sup>a</sup> 25 do corrente pelas 9 h.<sup>a</sup> da manhã, que se hade sahir da Sé Cathedral, para cujo Acto espera a honroza assistencia de V. Sr.<sup>a</sup>, D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macão em Meza de Vereação 20 de Mayo de 1826. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> = Joaq.<sup>m</sup> Vict.<sup>o</sup> d'Almeida, Joaq.<sup>m</sup> dos Remedios, Manoel Vicente Roza Braga, Mi-guel d'Araujo Roza.

*Na margem direita:* outro do m.<sup>mo</sup> theor e data ao ouvidor.

**Carta de convite p.<sup>o</sup> assistir a Procissão de Corpus, e pegar na vara de Palio**

Quinta-feira que se contarão 25 do corrente pelas 9 horas da manhã hade sahir da Igreja Cathedral a Solemne Procissão de Corpus Christi: O Leal Senado manda convidar a V. Ex.<sup>a</sup> para assistir ao ditto acto, com o manto da sua Ordem, pegando em húa vara de Palio, quando sahir a Procissão. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macáo Contadoria do Leal Senado 22 de Mayo de 1826. D. V. Sr.<sup>a</sup> seu mt.<sup>o</sup> att.<sup>o</sup> Servidor = Carlos Joze Pereira.

**Carta do Procurador do Leal Sen.<sup>o</sup> aos Sñrs Prior de St.<sup>o</sup> Ag.<sup>o</sup> e Vigario de S.<sup>o</sup> Domingos p.<sup>o</sup> assistir a Procissão de Corpus, e os mais q' se seguirem**

Rmo S.<sup>r</sup> Fr. Henrique de St.<sup>o</sup> Agostinho = Quinta feita 25 do Corrente pelas 9 horas da manhã se hade sahir da Sé Cathedral a solemne Procissão de Corpus Christi, com o Corpo do Leal Senado: e por parte do m.<sup>mo</sup> participa a V. Rma, queira com o Corpo da sua communit.<sup>d</sup> acompanhar aquelle Acto, e nos mais que se seguirem. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a V. R.<sup>ma</sup> p.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup>. ann.<sup>o</sup>. Macáo 22 de Mayo de 1826 = Joze Baptista de Miranda e Lima.

**Officio ao Governador de Manilla no q.<sup>l</sup> junta a Copia do Auto**

Illmo e Ex.<sup>mo</sup> Sñr = Na conformidade do que prometemos a V. Ex.<sup>a</sup> em nosso Officio de 20 do prezente mez, temos a honra de remetter a V. Ex.<sup>a</sup>, por esta occazião, a copia do Auto junto, por elle conhecerá V. Ex.<sup>a</sup> o quanto temos satisfactoriamente dezechado o que V. Ex.<sup>a</sup> de nos exige: e estimaremos ter novo motivo para reiteerar o protesto da nossa consideração.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> D.<sup>s</sup> m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>. Macáo em Meza de Vereação 31 de Mayo de 1826. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Pereira &<sup>a</sup> = Joaquim Vicente d'Almeida, Joaquim dos Remedios, Manoel Vicente Roza Braga, Miguel d'Araujo Roza, Bernardo Gomes de Lemos, Joze Baptista de Miranda e Lima. Illmo e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> D. Mariano Ricafort, Governador e Capitão General das Ilhas Fillippinas.

**Officio do Leal Sen.<sup>o</sup> ao Ouvidor no q.<sup>l</sup> pede p.<sup>o</sup> q' passe o Alvará de serventia ao Porteiro dos Auditorios desta Cid.<sup>e</sup> Miguel Ant.<sup>o</sup> Roiz**

Illmo Sr. = Requerendo a este Leal Senado Miguel Antonio Rodrigues o emprego de pegoiro dos Leiloens, em lugar do que o era Manoel de Souza (?) fallecido: Este Leal Senado o proveo no ditto emprego, como consta do Assento da Copia incluzta, que remettemos á V. Sr.<sup>a</sup> para passar o Alvará da confirmação se o achar idoneo p.<sup>o</sup> o ditto emprego, como ordena a Carta do Illmo e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>ta</sup> General dos Estados da India de 17 d'Abril de 1790. D.<sup>s</sup> Gu.<sup>o</sup> V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup>. Macáo em Meza da Vereação 3 de Junho de 1826. Eu C. J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> = Joaq.<sup>m</sup> Vict.<sup>o</sup> d'Almeida, Joaq.<sup>m</sup> dos Remd.<sup>os</sup>, Manoel Vict.<sup>o</sup> Roza Braga, Miguel d'Araujo Roza, J.<sup>o</sup> Bap.<sup>ta</sup> de Lima.

**Carta do Leal Senado ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Govern.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> assistir a Festa do G. S.<sup>m</sup> João Bap.<sup>ta</sup>**

Ill.<sup>mo</sup> Sñr = Devendo este Leal Senado assistir a Função do Glorioso S.<sup>m</sup> João Baptista, que se fará na Igreja Cathedral as 10 h.<sup>a</sup> da manhã do dia 24 do corrente, bem como a Missa cantada na Igreja de S.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> as 9 h.<sup>a</sup> da manhã do dia 2 de Julho proximo vindouro; pela Festivid.<sup>e</sup> da Vizitação de Nossa Sñra: roga este Leal Sen.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> queira com a sua assistencia honrar áquelles religiozos Actos. A Ill.<sup>mas</sup> Pessoa de V. Sr.<sup>o</sup> G.<sup>e</sup> D.<sup>e</sup> m.<sup>e</sup> an.<sup>a</sup>. Macão em Meza da Vereação 21 de Junho de 1826. Eu Carlos J.<sup>e</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> = Manoel Vict.<sup>e</sup> de Roza Braga, Joaq.<sup>m</sup> dos Remd.<sup>os</sup>, Miguel d'Araujo Roza, Bernado (sic.) Gomes de Lemos, Jozé Bap. de Miranda e Lima.

*Na margem esquerda:* outra do m.<sup>mo</sup> theor e datta ao ouvidor.

**Carta de Convite ao Cabido p.<sup>a</sup> a festa de S.<sup>m</sup> João**

Ill.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Cabido = Tendo de celebrar-se na Igreja Cathedral a Festa do Glorioso S.<sup>m</sup> João Baptista, no dia 24 do corrente, e na vespera a Procissão: Espera este Leal Senado q' V. Sr.<sup>a</sup> haja de concorrer com a sua assistencia aquelles Actos. D.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>e</sup> an.<sup>a</sup> Macao em Meza da Vereação 21 de Junho de 1826. Eu Carlos J.<sup>e</sup> Per.<sup>a</sup> &<sup>a</sup> assignados como acima. Ill.<sup>mo</sup> e Rd.<sup>mo</sup> Cabido.

**Carta p.<sup>a</sup> a Viuva Payva e F.<sup>o</sup> exigindo a ordem q' tem p.<sup>a</sup> alugar as Cazas**

Ill.<sup>mo</sup> Sñra Viuva Payva e F.<sup>o</sup> = Constando ao Illmo Leal Senado, estarem as duas Cazas de V. Sr.<sup>a</sup> citas no bairro de S.<sup>m</sup> Lourenço alugadas a Extrangeiros. Ordena o mesmo Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado q' V. Sr.<sup>a</sup> lhe apresente a licença competente, que para isso tinha O que lhe participo para sua intelligencia, e execução. D.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>e</sup> an.<sup>a</sup> Macão Contadoria do Leal Senado 1.<sup>o</sup> de Julho de 1826 — Carlos J.<sup>e</sup> Pereira.

**Resposta a Carta supra**

Ill.<sup>mo</sup> Sñr Carlos Joze Pereira = Receby o Officio, que V. Sr.<sup>a</sup> me dirigio da parte do Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado, relativo a occupação das suas propriedades de Cazas sitas no bairro de S.<sup>m</sup> Lourenço, como (este objecto nada tem com a sociedade?) ..... da minha Caza, e seja da minha privativa Administração respondo nesta conformid.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> fazer presente ao Ill.<sup>mo</sup> Leal Senado que não posso apresentar a licença ou venia do estylo, por effeito de involuntario esquecim.<sup>to</sup> em require-la antecipadam.<sup>te</sup>, de cuja falta espero ser relevada com o deferim.<sup>to</sup> da petição, que junto a esta, para V. Sr.<sup>a</sup> me fazer o favor (de) leva-las ao conhecim.<sup>to</sup> do mesmo Leal Senado. D.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup> a V. Sr.<sup>a</sup> m.<sup>e</sup> an.<sup>a</sup>. Macão 3 de Julho de 1826 — Ignacia Vincencia (sic.) de Payva.



## ÍNDICE

---

- Resposta do Leal Senado a Comissão do Commercio. pag. 129.
- Outra. pag. 129.
- Folha das Despezas feitas pela Procuratura, pelo motivo da chegada da Fragata — Salamandra — nos mezes de Junho, Julho, Agosto e Setembro de 1823. pag. 129.
- Officio ao Ministro Encarregado do Negocio em Londres, em q' remette mais 5 Officios a saber 4 de 2.<sup>a</sup> Via e 1 de 1.<sup>a</sup> Via. pag. 131.
- Resposta do Escrivão da Meza Gd.<sup>a</sup> ao Administrador d'Alfandega, sobre a criação do Cules. pag. 131.
- Officio do Escrivão da Meza Grande ao Administrador d'Alfandega em que acompanha a Copia do Termo ácerca dos Cules d'Alfda. pag. 131.
- Carta do Escrivão da Camara ao Thezourciro do Leal Senado Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> da Silvr.<sup>a</sup>. pag. 132.
- Certidão acerca da divida do Ill.<sup>mo</sup> Barão Taveis 3340. pag. 132.
- Sessão do Governo ácerca do arranjo do Brigue Cassador. pag. 132.
- Carta do Capellão do Leal Senado demettendo-se do Cargo da Capelania. pag. 133.
- Paragrafo da Sessão do Ex.<sup>mo</sup> Governo, ácerca de S.<sup>m</sup> Domingos. pag. 133.
- Officio aos Juizes Almotaceis para vir assignarem a declaração sobre a Sociedade Secreta. pag. 134.
- Officio ao Coronel Aquino ácerca da sua nova Comissão. pag. 134.
- Convite para a Festividade de 13 de Mayo de 1824-Carta ao Mestre de Cerimonias. pag. 135.
- Resposta a Carta supra. pag. 136.
- Instrucção para o Morador que servir de Mestre de Ceremonias. pag. 136.
- Convite ao Cabido. pag. 137.
- Resposta a Carta supra. pag. 137.
- Para as Corporaçoes Religiozas. pag. 138.

- Offício do Leal Senado aos Ex.<sup>mos</sup> e Ill.<sup>mos</sup> Snres Governadores. pag. 138.
- Resposta ao Offício supra. pag. 138.
- Outro Offício do m.<sup>mo</sup> Governo. pag. 139.
- Sessão do Governo de 17 de Mayo de 1824. pag. 139.
- Offício do Ill.<sup>mo</sup> Conselheiro Arriaga ao Leal Senado. pag. 140.
- Resposta do Leal Senado ao Off.<sup>o</sup> supra. pag. 140.
- Offício, que o Leal Senado derige por via de Londres ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde de Villa Real Embaixador Portugues. pag. 140.
- Convite ao Governo para assistir a Procissão de Corpus Christi. pag. 141.
- Offício do Coronel Aquino deregido ao Leal Senado com data de 15 de Março de Março de 1824. pag. 141.
- Representação do Coronel Aquino ao Ministro d'Estado relativam.<sup>o</sup> a Macáo. pag. 142.
- Outro Offício do m.<sup>mo</sup> Aquino ao Leal Sen.<sup>o</sup> com data de 15 de Março de 1824. pag. 144.
- Outro officio do m.<sup>mo</sup> Procurador. pag. 145.
- Participação do Corpo Militar ao Leal Sen.<sup>o</sup> na occasião da festa anniversario de Salam.<sup>ra</sup>. pag. 145.
- Resposta a participação supra. pag. 146.
- Reposta da Caça de Joaq.<sup>o</sup> de Souza ácerca do transporte do seo Navio Fenix para a Capital de Goa. pag. 146.
- Resposta da Caça de Payva ao m.<sup>mo</sup> assumpto. pag. 146.
- Off.<sup>o</sup> q' S. Ex.<sup>a</sup> manda convidar o Leal Senado para assistir exequias do Papa Pio 7.<sup>o</sup>. pag. 147.
- Carta do Barão ao Escrivão da Camara na q.<sup>1</sup> desculpa não poder aceitar o cargo de Thezoureiro do Leal Senado. pag. 147.
- Carta de Cypriano Pacheco em resposta à do Escrivão da Camara. pag. 147.
- Carta do Cons.<sup>o</sup> Pereira, ácerca da passagem do Cap.<sup>m</sup> Firme p.<sup>a</sup> o Rio de Janeiro. pag. 148.
- Resposta de Ignacio Baptista ácerca do seo Navio Providencia. pag. 148.
- Carta do Procurador J.<sup>a</sup> Baptista ácerca do emprestimo de 5.600 p.<sup>tas</sup>. pag. 149.
- Offício do Juiz dos Orfãos para entregar q.<sup>1</sup> q.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> q' o Leal Senado tem de fazer a conta do Cons.<sup>o</sup> Arriaga. pag. 149.

Officio do Administrador d'Alfandega ao Leal Senado ácerca de sua atribuição na mesma. pag. 149.

Officio do Escrivão da Camara ao Administrador d'Alfandega acerca de ter mais fazenda a bordo do Brigue delfin. pag. 151.

Carta de Pedro Feliciano e J.<sup>o</sup> Baptista na q.<sup>1</sup> remette o plano de Lotaria. pag. 151.

Officio para Timor. pag. 152.

Officio ao Adjunto. pag. 152.

Officio do Leal Senado ao Ill.<sup>mo</sup> J. M. G. Palha no q.<sup>1</sup> remette a Copia da Carta Regia da sua Nomeação. pag. 152.

Officio do Escrivão de Camara ao Administrador d'Alfandega em virtude da representação p.<sup>r</sup> elle feita ácerca de atribuição do m.<sup>no</sup> Juiz. pag. 153.

Carta do Cons.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> em q' fica de acordo que os juroz são de 7 p.<sup>r</sup> C.<sup>no</sup>, e não de 10. pag. 153.

Carta do Escrivão da Camara a Madre Abbadessa do Mostr.<sup>o</sup> de St.<sup>a</sup> Clara. pag. 153.

Resposta da m.<sup>ma</sup> Abbadessa. pag. 154.

Resposta do Escrivão da Camara a Carta supra. pag. 154.

Officio do Administrador d'Alfand.<sup>a</sup> em q' remette a Copia de suspensão do Escrivão de pezo. pag. 155.

Officio do Juiz Ouvidor Simão Vicente Roza, no qual remete a Provizão da suspensão do Escrivão d'Abertura. pag. 155.

Provizão. pag. 156.

Despacho. pag. 156.

Officio d'Administrador d'Alfandega o q.<sup>1</sup> exige saber q.<sup>no</sup> era Juiz da mesma. pag. 157.

Resposta ao Off.<sup>o</sup> supra. pag. 159.

Officio ao Administrador d'Alfandega, no q.<sup>1</sup> remete a referencia de 12 de Fevr.<sup>o</sup> de 1825. pag. 160.

Officio do Administrador d'Alfandega, em q' acomp.<sup>a</sup> o Alvará com força de Ley de 25 de Abril de 1818. pag. 160.

Resposta ao Off.<sup>o</sup> supra. pag. 161.

Off.<sup>o</sup> do Escrivão da Camara ao Administrador d'Alfandega. pag. 161.

Off.<sup>o</sup> do Escrivão da Camara ao Juiz Ouvidor sobre a exigencia dos 5 L.<sup>as</sup>. pag. 162.

- Officio do Escrivão da Camara ao Administrador d'Alfandega. pag. 162.
- Carta do Escrivão da Camara ao Joaq.<sup>m</sup> de Souza exhibindo (sic.) a Apolice do Navio Aurora. pag. 162.
- Off.<sup>o</sup> ao Juiz Ouvidor ácerca do pagam.<sup>to</sup> do Brigue Constituição. pag. 163.
- Outro Off.<sup>o</sup> ao m.<sup>mo</sup> Juiz na q.<sup>1</sup> remette a Relação dos Devedores a R.<sup>1</sup> Caixa, e Direitos. pag. 163.
- Off.<sup>o</sup> do Administrador d'Alfd.<sup>a</sup> no q.<sup>1</sup> remette a Relação dos Devedores a Direitos da m.<sup>ma</sup>. pag. 163.
- 2.<sup>a</sup> Carta do Escrivão da Camara ao Joaq.<sup>m</sup> de Souza pedindo a resposta da 1.<sup>a</sup> d.<sup>a</sup>. pag. 164.
- Carta do convite ao Ex.<sup>mo</sup> Governo p.<sup>a</sup> assistir a festa de G. S. João Baptista. pag. 164.
- Off.<sup>o</sup> do Leal Sen.<sup>o</sup> ao Cabido ácerca da festa do G. S.<sup>m</sup> João Baptista. pag. 164.
- Resposta do Rd.<sup>o</sup> Cabido ao Off.<sup>o</sup> Supra. pag. 165.
- Resposta do Leal Senado ao Off.<sup>o</sup> Supra. pag. 165.
- Relação das Propriedades, que possui o Leal Senado da Camara da Cidade do Santo None de D.<sup>a</sup> de Macáo. pag. 165.
- \*Carta de Januario Ag.<sup>o</sup> da Silva ao Escrivão da Camara. pag. 166.
- Resposta á Carta supra. pag. 166.
- Officio ao Juiz Ouvidor como Corregedor da Comarca p.<sup>a</sup> fazer tomar entrega da Thezouraria. pag. 166.
- Cartas de convite p.<sup>a</sup> o dia de Posse do novo Gov.<sup>or</sup> aos Prelados das Religioens. pag. 167.
- Off.<sup>o</sup> ao Juiz Ouvidor pedindo resposta do Off.<sup>o</sup> de 15 de Julho do corrente Anno. pag. 167.
- Off.<sup>o</sup> de Escrivão da Camara ao Juiz Almotacel Fran.<sup>co</sup> Xavier Lança, ácerca da Fonte de Lilao. Pag. 167.
- Cartas de convite p.<sup>a</sup> a Posse de Ouvidor. pag. 167.
- Carta de convite ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> p.<sup>a</sup> assistir a Posse do Ouvidor. pag. 168.
- Officio ao Juiz Ouvidor em q' aviza p.<sup>a</sup> a Posse no dia 4 fr.<sup>a</sup> 3 d'Agosto. pag. 168.
- Off.<sup>o</sup> ao Juiz Ordinr.<sup>o</sup> com exercicio de Ouvidor. pag. 168.
- Officio d'Escrivão da Camara ao Thezoureiro p.<sup>a</sup> suspender as cavalgadas do T.<sup>a</sup> Ludgero e Major Machado. pag. 168.

Off.º do Escrivão da Camara ao Vereador subsistudo(sic.) J. dos Remedios, p.ª vir dar Juramt.º e occupar o lugar do Ant.º Joaq.º Cortella. pag. 169.

Officio ao Juiz Administrador no q.º remete a referencia feita pelo Ill.º Governador ácerca d'Alfandega. pag. 169.

Off.º ao Comd.º e Juiz d'Alfandega ácerca do Juizado da m.ª. pag. 169.

Officio do Leal Senado ao Ill.º Gov.º ácerca das Cazas de J. V. Ribr.º q' allugou aos Parces sem licença. pag. 170.

Officio d'Escrivão da Camara ao Floriano Ant.º Rangel, p.ª tomar entrega do Juizado. pag. 170.

Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Administrador d'Alfandega, ácerca das pertençaes requeridas na Sessão de 20 d'Agosto do corrente anno. pag. 170.

Officio d'Escrivão da Camara a Viuva d'Ant.º Joaq.º d'Olivr.ª Mattos, no q.º remete o acordão tomado na Sessão de 20 do mez d'Agosto, ácerca da divida. pag. 170.

Officio d'Escrivão da Camara ao Escrivão da Ouvidoria geral p.ª q' elle faça chegar ao conhecim.º do Juiz Ouvidor os papeis de M.º Vict.º Per.ª. pag. 171.

Carta do Rd.º Vigario de S.º Domg.º na q.º offerece servir gratuitam.º de Inspector da Escolla das l.ªs Letras. pag. 171.

Resposta a carta supra. pag. 172.

Officio de Escrivão da Camara a Januario Agostinho da Silva, como Procurador de Luiz João d'Almeida. pag. 172.

Off.º d'Escrivão da Camara ao J.º Bap.º de Miranda e Lima, ácerca da sua Divida com a R.º Caixa. pag. 172.

Officio d'Escrivão da Camara ao Morador Fran.º Ant.º Seabra para tomar entrega de Directoria da Typografia. pag. 172.

Officio de Juiz d'Alfandega ácerca da ruina dos Armazens. pag. 173.

Carta do Tenente Coronel Com.º do B.º P. R. ao Leal Senado, na q.º pede mandar sustar os 30 t.ª annuaes q' o Leal Sen.º dá. pag. 173.

Resposta a carta supra. ag. 174.

Carta do Commissario da Bulla ao Leal Senado p.ª assistir a Processão da Bulla de S.º Cruzada. pag. 174.

Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Administrador d'Alf.ª ácerca de Ajudante de Portr.º pag. 174.

Resposta da Carta de Januario a Carta d'Escrivão de 7 de 7br.º do corrente Anno. pag. 174.

- Resposta a carta supra. pag. 175.
- Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Administrador d'Alfandega. pag. 175.
- Officio d'Escrivão da Camara ao Thezoureiro deste Leal Senado Ant.º J.º Gonçalves Per.º acerca da retenção de húa terça parte de Soldos dos Empregados publicos, q' devem à Caixa. pag. 175.
- Officio d'Escrivão da Camara aos S.ºs encarregados da Loutaria do Sen.º pag. 176.
- Off.º do Leal Senado ao Ex.ºº Bispo. pag. 176.
- Resposta ao Off.º supra. pag. 176.
- Officio ao Ill.ºº Gov.ºº para assistir a função d S.ºm Fran.ºº X.ºº. pag. 176.
- Off.º ao Ill.ºº S.º Govern.ºº em que acompanha a Deliberação de L. Senado de 22 de Sbr.º a bem do Commercio. pag. 177.
- Officio do Leal Senado ao Ill.ºº S.º Govern.ºº e outro do m.ºº theor ao T.º Cor. Cabral no q.º invia a Copia da Carta Regia. pag. 177.
- Resposta do T.º Coronel João Cabral d'Estefique ao Off.º supra do L. Sen.º pag. 177.
- Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Adm.ºº d'Alfandega. pag. 178.
- Duas Cartas d'Escrivão da Camara dirigidos ao Brione, e Rego. pag. 178.
- Officio do Leal Senado deregido a Fran.ºº Ant.º Per.º da Silveira em agradecimento dos seos bons serviços. pag. 178.
- Officio do Leal Senado ao Ill.ºº S.º Govern.ºº e Cap.ºº Geral agradecendo ao mesmo S.º pela boa companhia. pag. 179.
- Officio do Leal Sen.º ao T.º Coronel Com.ºº da Força agradecendo a boa comp.º q' fes no tempo do Gov.ºº interino. pag. 179.
- Outro Off.º do mesmo Senado ao Ex.ºº Bispo Deocezano, como 1.º Membro do Gov.ºº Interino. pag. 179.
- Officio d'Escrivão da Camara ao Juiz Adm.ºº d'Alfandega. pag. 180.
- Carta d'Escrivão da Camara ao V. B. Cortella p.º entrar no lugar do Procurador Joze Joaq.ºº Barros. pag. 180.
- Carta d'Escrivão da Camara ao S.º J.º Bap.ºº para servir o Lugar de Procurador pag. 181.
- Resposta de V. B. Cortella ao Escrivão da Camara, sobre a impossibil.º de poder occupar o Lugar de Thezoureiro. pag. 181.
- Carta d'Escrivão da Camara ao Thezr.ºº Fran.ºº Ant.º Per.º da Silvr.º pag. 181.

- Resposta a Carta supra. pag. 181.
- Officio para Timor ao Ill.<sup>mo</sup> Gov.<sup>or</sup>. pag. 183.
- Officio ao Nobre Adjunto. pag. 183.
- Officio de official Mayor da Secretaria de Ultramar ao Leal Senado de Macão. pag. 183.
- Outro Officio do m.<sup>mo</sup> Off.<sup>al</sup> maior. pag. 184.
- Resposta ao Off.<sup>o</sup> acima. pag. 184.
- Carta do Escrivão da Camara a Casa da Viuva Payva e F.<sup>as</sup> exegindo hum emprestimo pela a urgencia da R.<sup>l</sup> Caixa. pag. 184.
- Resposta a Carta supra. pag. 185.
- Outra Carta da m.<sup>ma</sup> Casa sobre o mesmo Assumpto. pag. 185.
- Officio do Leal Senado em q' manda remetter ao Ouvidor desta Cidade o Off.<sup>o</sup> do Gov.<sup>or</sup> de Manilla acerca de huma pertença de J.<sup>e</sup> Huet. pag. 186.
- Officio do Leal Senado ao Gov.<sup>or</sup> de Manilla, em resposta o do d.<sup>o</sup> Governador ao m.<sup>mo</sup>. pag. 186.
- Officio do Leal Senado ao Gov.<sup>or</sup> p.<sup>a</sup> assistir a Procissão de Corpus Christi. pag. 186.
- Carta de convite p.<sup>a</sup> assistir a Procissão de Corpus, e pegar na vara de Palio. pag. 187.
- Carta do Procurador do Leal Sen.<sup>o</sup> aos Sñrs Prior de St.<sup>o</sup> Ag.<sup>o</sup> e Vigario de S.<sup>m</sup> Domingos p.<sup>a</sup> assistir a Procissão de Corpus, e os mais q' se seguirem. pag. 187.
- Officio ao Governador de Manilla no q.<sup>l</sup> junta a Cópia do Auto. pag. 187.
- Officio do Leal Sen.<sup>o</sup> ao Ouvidor no q.<sup>l</sup> pede p.<sup>a</sup> q' passe o Alvará de serventia ao Porteiro dos Auditorios desta Cid.<sup>e</sup> Miguel Ant.<sup>o</sup> Roiz. pag. 187.
- Carta do Leal Senado ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> p.<sup>a</sup> assistir a Festa do G. S.<sup>m</sup> João Bap.<sup>ta</sup> pag. 188.
- Carta de Convite ao Cabido p.<sup>a</sup> a festa de S.<sup>m</sup> João. pag. 188.
- Carta p.<sup>a</sup> a Viuva Payva e F.<sup>as</sup> exegindo a ordem q' tem p.<sup>a</sup> alugar as Casaz. pag. 188.
- Resposta a Carta supra. pag. 188.